
Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7026

Endereço: Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	361,1850 há
Área Construída	-
Proprietário:	Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor das matrículas 4.690, 19.003, 19.751, 12.848, 10.050 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 10.228.759,00 (Dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

VLF = R\$ 6.648.693,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliado, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

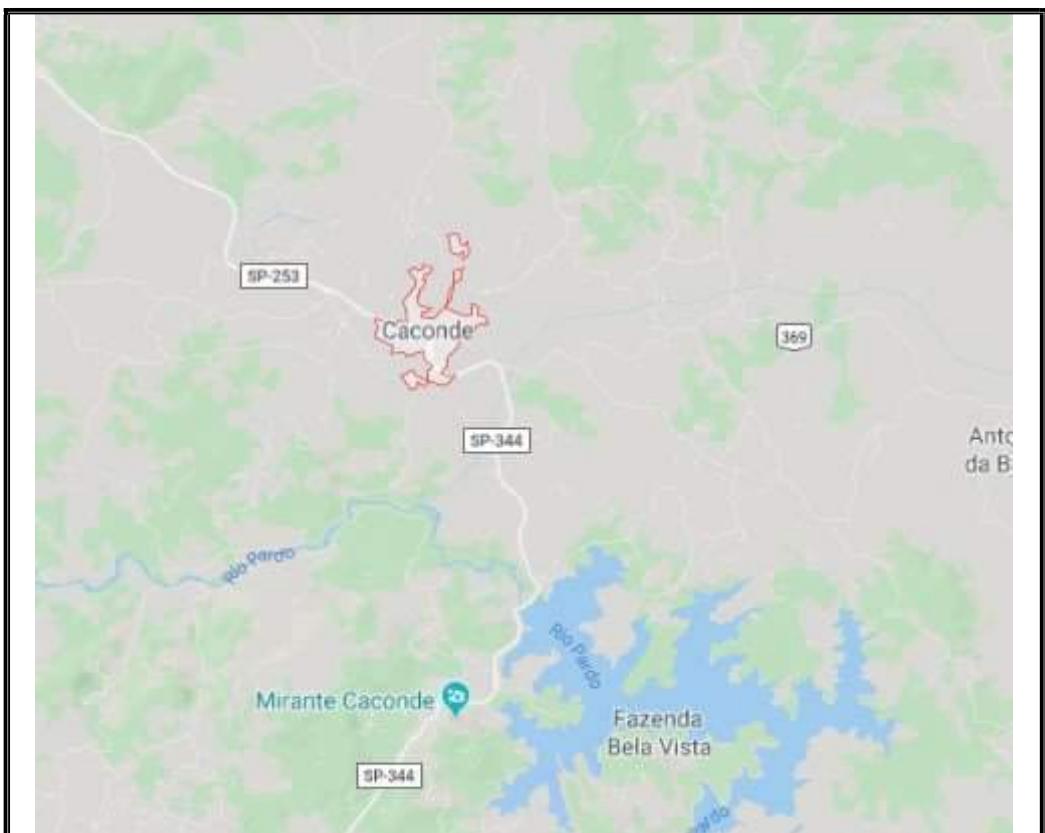
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
			*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.		

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 10.228.759,00 (Dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

VLF = R\$ 6.648.693,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020

ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780

ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - [\(11\) 4411-9884](tel:(11)4411-9884) [\(11\) 97190-4645](tel:(11)97190-4645)

Vivareal - CONHEÇA - ALUGAR - IMÓVEIS NOVO - HABITAÇÃO - ENFAS

Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m² por R\$ 5.500.000

R\$ 5.500.000

Comissão: 0% | Taxa de Intermediação: 0% | Taxa de Intermediação: 0%

120 HECTARES

ANÚNCIO

Quero visitar

MOCOCÁ RURAL em MOCOCÁ, SP, ZONA RURAL.
ÁREA RURAL COM 120 HECTARES APENAS 1000 METROS DA BR 364.
ESTE SITIO POSSUI 20 QUARTOS, 1000 METROS DE PRAIA, 1000 METROS DE PRAIA, 1000 METROS DE PRAIA.

Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - [\(11\) 99786-0170](tel:(11)99786-0170) [\(11\) 94766-2836](tel:(11)94766-2836)

The screenshot shows a real estate listing for a farm/sítio (Fazenda/Sítio) located in São José do Rio Pardo, Maravilhosa, Brazil. The property is 121,000 m² and is being sold for R\$ 550,000. The listing includes several photographs of the property, which appears to be a rural area with some buildings and land. The listing page also features social media sharing buttons and a map.

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif



Buscar

Meus Anúncios

Chat

São Paulo > Grande Campinas > Terrenos rurais e fazendas > Fazenda e Fazendinha > São José do Rio Pardo

São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa à Venda

mais detalhes | enviar para amigo | imprimir

R\$ 3.550.000



R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa à Venda

Reino de Leite Completo com 06 conjuntos completos, confinamento para 300 cabeças, granga de franco para 27 mil (moderna), granga para coelhos: 10 represas de peixes, 02 poços artesianos, Aquário, 07 casas, Sede Nova com o total de 4.000 m² de construções. Plantação de Eucalipto, 03 Tratores, 18 Implementos, Serraria, Galpões, Oficina, Fábrica de Ração, Gado.

1-1. Ao todo São 31 alqueires - Valor R\$ 130 mil /o alqueire
Valor Pedido era de - R\$ 4.000.000,00 (muitas Bemfícias)
* Valor Atual é de R\$ 3.550.000,00

TucaNassif

Verificar

criar solicitação de teste

Verificada.com

FALSO! GRAVE FRAUDE DETECTADA

Ver todos os avisos

Clique aqui e avale sua experiência de comprar e vender imóveis na OLX!

Comente aqui

Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar o que:
Ver todas as dicas

APROVANTE

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-por-teira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –
Fernando - (19) 997494220

O X [Entrar](#) [Meus Anúncios](#) [Chat](#)

104 Páginas | 1 Novo | 0 Comprado | 0 Vendido | 1 Mostrar todos | Mais recente | Mais visualizado

Sítio com 37,5 alqueires à venda (Porteira fechada) em São José do Pardo

Informações: 420 m² de área - 100% arborizada



R\$ 3.000.000

Fernando
[+ detalhes](#)

Informações: 200 m² de área
Ver mais detalhes

Ver WhatsApp

Detalhes: Área total: 200 m² de área
Ver mais detalhes

Clique aqui e analise sua experiência de compra e venda imobiliária na OLX!

[Converte para](#)

Dicas de segurança
Mais segura no seu smartphone
Acesse seu smartphone
Ver todas as dicas

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rue Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 12.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2-8-

MATRÍCULA N° 4.690

DATA 23 de outubro de 1987

IMÓVEL: Um imóvel agrícola e pastoral denominado "Sítio Sebastião" ou "Pastoreira do Rio Guanupé", ou ainda "Cachoeira do Guanupé", situado no município de Tupyrsiba, distrito comarca de Caconde, ep., imóvel esse composto em sua integridade, de canto e quinto (115) alqueimes, ou seja 275,30,00 alqueimes e setenta e oito hectáreas e trinta acres), sede ou moradia, de terra em pasto e cultivo, contendo casa de madeira, telha, nova casa para empregados, rancho para veículos, pôrto e outros pequenos benfeitorias, confrontando em seu integrado de São José B. de Lima Figueiredo, com a vila de Luis de Queiroz, Três Garrido e Rio Guanupé. **INHABITANTE:** UMA (UMA) UNICA (UNICA) DE AQUAUN E ALCOOL S/A, com sede em Itaipuera, no município de Tupyrsiba, distrito Cacude, representado por seus Diretores- Gerentes: Dr. Nelson Antônio Braga Caldeira e Dr. João Américo Resende, brasileiros, casados, imigrantes, residentes e domiciliados em Itaipuera, distrito Tupyrsiba, TÍTULO AQUISITIVO=Transcrita sob. n.º 15.706 , fls. 174 do livro 3-8, feito no dia de 19 de março de 1962 em Caconde, 23 de outubro de 1987, na Julia Rossetti (Alvin da Almeida) Oficiala diligenciada e subscrita.

P. 2.000-

N-1-M-4.690--Caconde, 23 de outubro de 1987. **INHABITANTE:** UMA (UMA) UNICA (UNICA) DE AQUAUN E ALCOOL S/A, com sede na Fazenda Itaipuera, município de Tupyrsiba, sp, comarca de Caconde, ep., C.R.O./M.F. sob. n.º 72.111.321/0001-74, neste ato representado por seu diretor-gerente Guilherme Figueiredo Whilager e Fernando Chaves de Souza, Doss. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de São José do Rio Pardo). **VALOR:** Cédula rural pagamentos e hipoteca, sob. n.º 87/00147/3- passada no dia 17 de outubro de 1987, em São José do Rio Pardo, sp. **VALOR:** CR\$ 28.977.944,00 (Vinte e oito milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro cruzados). **PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado na praga de São José do Rio Pardo, no dia 28 de novembro de 1989, na Agência de Finanças, **VALOR:** CR\$ 28.977.944,00. Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, é constante em obriga a recolher ao Banco, 20 (dez) prestações mensais em 28/7/88, 25/8/88, 28/9/88, 25/10/88, 28/11/88, 28/12/88, 28/01/89, 28/02/89 e em 28/12/89, de vultoso correspondente aos resultados de divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas pela número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento do último prestação, ocorre a liquidação da dívida resultante deste título. **JUROS:** Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devolvendo à taxa de 9,00% (nove por cento acima da taxa estabelecida e ampliadas no contrato vinculado ao financiamento) no dia 20 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, assim nos efeitos devidos ao Banco corrigido, incidentes sobre os seguintes vencimentos- referentes a extrato n.º 001 CR\$ 7.295.615,00 (cuatrista da dívida) de cada mês (referente a CR\$ 1.667.293,00 (remuneração da conta de aquecer de dívida mensal) e CR\$ 642.000,00 (aquisição antecipada de facilidades para renovação de conta de débito mensal), com total de CR\$ 11.590.908,00. **OBJETO DA GARANTIA:** Os bens vinculados são os seguintes-**IMÓVEL:** CRISPINA CRISPINA DE FREIRE (1*) UNA E SEM CONCORRÊNCIA de terceiros-**O imóvel** constante da presente matrícula, de propriedade do emitente conforme registro n.º 15.706, a presente cédula será também REGISTRADA no L-1-J-1-(B.R.A.U.S. sob. n.º 3.150 fls. 589 (referente ao pedido cedular de 18 grau). **CONDICIONES:** As normas e condições constantes da vila não negociable arquivada na cartório. **SA:** Julia Rossetti (Alvin da Almeida).

P. 2.000-

N-2-M- 4.690--Caconde, 23 de outubro de 1987. **INHABITANTE:** IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDÉRA, CPF: 041009.638-33, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Tupyrsiba, ep., representado por seu procurador Fernando Chaves de Souza, Doss. **VALOR:** Confere procuração assinada a segunda via desta cédula arquivada no cartório. **VALOR:** também este cédula na qualidade de INHABITANTE BARRANTO, conservando com a hipótese do imóvel São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guanupé ou Arroio Cachoeira do Guanupé, des quais trata a clausula "Reserva dos bens vinculados" bem como na concordância da clausula "Notas de Resgate". **VALOR:** imóvel retiro descrito acima de propriedade da Unica Itaipuera de Aquae e Alcool S/A, localizada na Fazenda Itaipuera, município de Tupyrsiba, sp, C.R.O./M.F. 72.111.321/0001-74, representado por seus Diretores- Gerentes: Dr. Guilherme Figueiredo Whilager e Fernando Chaves de Souza. **VALOR:** BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de São José do Rio Pardo). **VALOR:** Cédula rural pagamentos sob. n.º 87/00147-X-passada no dia 17 de outubro de 1987 em São José do Rio Pardo, sp. **VALOR:** CR\$ 16.510.575,00 (Dezasseis milhões, quinhentos e dezoito mil quinhentos e setenta e nove cruzados). **PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado na praga de São José do Rio Pardo, no dia 28 de novembro de 1989, na agência de Finanças. **VALOR:** Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, é constante se obriga a recorrer ao Banco 10 (dez) prestações vencidas

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061349



Página: 0001/003

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIBRO N.º 3 - 186

卷之三

prestações vencíveis em 28/7/88; 28/8/88; 28/9/88; 28/10/88; 28/11/88; 28/12/88; 28/1/89; 28/2/89; 28/3/89; 28/4/89 e 28/5/89, as valores correspondentes aos pagamentos da dívida do saldo devedor, verificando nos respectivas datas pelo número de prestações a pagar, se - fornece que, com pagamento da última prestação, ocorre a liquidação da dívida resultante desse título. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acima mencionados constituirá nova tolerância que não afastará de forma alguma as datas de vencimento das respectivas prestações ou deixará claramente a condição de desse instrumento, nem importará novação ou modificação de ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de aro, ~~que~~ que os juros que exigíveis juntamente com as prestações e dévidas à taxa de nove por cento (9,00%) no ano, calculados e capitalizados no mês vinculado ao financiamento em 30 de junho e 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre as saídas devedoras diárias corrigidas, jôndentes sobre os seguintes valores. Referentes à custodia normal CSE 4.084.373,00 (custeio de lajeiros de casa socia/fazenda); CSE 2.143.416,00 (renovação de onça de nove de doze meses) e CSE 376.000,00 (quisição antecipada de festividades para renovação da cana de doces meses), num total de CSE 6.603.789,00, ~~que~~ que a GARANTIA EM HIPOTECÁRIO CUSTODIAL DE SECURIZADA (2%) GRANDE e seu descrente de terceiro(s) é igual constante na presente matrícula, de propriedade de Ubatuba Itaíquara da Aguiar e Alcool) 2/4, conforme registro nº 15.706. A presente cedule será também REGISTRADA no 14 - 3-0 - fls. 51v sob. nº. 1.121 (fls. Agn. Arx. referente ao penhor cedular de segundo (2%) grana, ~~que~~ que o dízimo e condições constantes da via não negociables arquivado em certidão. No, Flávio Góes (Alvinha de Almeida) Oficial datilografou e subscritu.

P. 2 Page

AV-3-N-01630 - (CARCINOMATO) - Procede-se o auto abolicionista nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 09.01.90, firmado pelos mesmos administradores do Banco do Brasil S.A., filial de São José do Rio Pardo, apresentando nesse auto o seguinte: "Auto de Abolicionista da Dívida contraída pelo Banco do Brasil S.A., filial de São José do Rio Pardo, representado por seus registrados, D. Henrique LIMA CALDEIRA, comprobatório à Tropas Federais total de seu débito, em favor da Fazenda, R\$ 4.430,00 reais. O valorizado é essencial a sua fá. 26. Chacara, 19 de Janeiro de 1990, Rui LIMA CALDEIRA da Fazenda Exercente habilitado para assinar".

S-4-N- 4.633- PROTOCOLO 20.753 — (04/10/93) no Ceará, 04 de outubro de 1993.
IRIA MARCO GOMESIMA, CIP. 041.009.510/13, brasileira, viúva, casada, residente e domiciliada na Tapirapira (sag.) — INTERLOCUTORES BARBOSA
na qualidade de interessante garante, assinou auto de prisão temporária com o hipothen-
TULVA ITALIANA DE AGUIAR E AGUIAR 5/4, localizada no Pernamá Itaquiara, município de Tapir-
apira (sag.) comando de Cascudo, CIC no 72.111.321/74 — José Guilherme Figueiredo Filho
CIP 014.509.118-34 e Fernando Camargo de Souza Bino CIP 024.509.428-91, no ICB AVAN, R. SUL
Nº 1185, Centro, Fortaleza, Ceará, que foram levados para a Delegacia de Polícia Civil de
Tapirapira, onde foram interrogados e permaneceram no local 04/10/93, passado anno dia 26
setembro de 1993 no Rio José do Rio Preto (sag.) — DELEGADO CIP 024.509.428-91, o qual se
queimaram os documentos novos, só permanecendo os documentos antigos de
identificação e os documentos novos, que foram apresentados devidamente ao efetivo da
Delegacia de Polícia Civil na praça da Vila Freia de Rio Preto, no dia 20 de outubro de 1993.
PESSOA DE REFERÊNCIA — A testemunha obliqua a recular no Brasil 2/4, em um ato
praticado no 20.11.90, — DELEGADO de constante descreveu os cedulares CIP 024.509.428-91
que lhe foram vinculados aos os seguintes: de hipothen medular de vidro (543 grms) e
de concreto da turmalina - o qual é constante da presente propriedade de propriedade
de Valdir Itaquiara de Oliveira e Almeida 3/4, conforme registro no 19.706, — DELEGADO que
presente consta ser também recidivista no 19.706, — DELEGADO que é
constante que o mesmo entre 01, momento em que fui a CIP 024.509.428-91, que
constava devidamente devidamente arquivado no cartório. — DELEGADO constava
álvios do Ataíde oficial destinado a esse efeitos.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (18) 98325-8018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVHO No. 2AG

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.126 do DATA 14/01/1991

MMOMET: LIVFG-2-W-25- 4,690-

(Fernando Camargo de Souza Dias) CPF: 014.659.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF 014.659.118-34,--FINANCIADORA BANCO DO BRASIL S/A, CCC.00.000.000/0066-37(agência de SJRF).--TÍTULO emitido la rural pignoratícia e hipotecária sob nº 90/0094-6 passada aos 31 de outubro de 1990 em São José do Rio Pardo(sp).--VALOR CR\$..... 41.278.000,00 (Quarenta e um milhão quinhentos e setenta e oito mil cruzados).--VENCIMENTO O pagamento deverá ser efetuado na prazo de emissão do título no dia 20 de novembro de 1991.--JUROS Doze por cento(12%) ao ano.--OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados adiante seguidamente: EM HIPOTÉCA CEDULAR DE SEATO(6x) CR\$15.000,00 com garantia de terceiros--O imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaquara de Águas e Álcool S/A, conforme registro número 15.706.--A presente cédula foi registrada no 1º-3-E-Reg.Aux.º 46 sob nº 3.477,--O imóvel juntamente com um(l) outro garante uma dívida de CR\$ 41.278.000,00.--As demais condições constante da via não negociable arquivada em cartório.--Cacende, 14 de janeiro de 1991, em Eu, Georgina (Avim de Almeida) Oficial datilografias e subscritivas.

AV-6-N- 4.690=
Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de 04
de dezembro de 1990 em São José do Rio Pardo(sp) an-
timado pelas partes, e em lado o Banco do Brasil S/A
(A g.SJHF), como credor, e de outro lado Irine Figueiredo Bravo Calde-
ra, ex avalistas e também intervenientes garante Fernando Camurgo de
Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whicker, como devedores, re-a-
tificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária registrada sob.
R-5-N- 4.690, a fim de fixar constando que o Financiador e o Financia-
do, têm junto a acordado, neste ato, alterar o vencimento da referida
cédula para 1 dia 10.11.1991, sendo que o pagamento deverá ser efetu-
ado em 04 (quatro) pagamentos aliás prestações vencíveis, em 10.08.
91, 10.09.91, 10.10.91 e 10.11.91, de valores correspondentes e o resul-
tado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas -
pelo de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da dívida
prestação Socorrá a liquidação da dívida resultante da cédula ora-
ditada. =Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos a-
vencidos constituirá mera tolerância que não afetará de forma al-
guna as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condições
de título editado, importará novação ou modificação do ajustado
inclusive quanto aos encargos resultantes de normas. O documento -
objeto desta averbação fica fazendo parte integrante da cédula R-5-
Daconde, 14 de janeiro de 1991.=Eu, *[Assinatura]* (Alvin de Almei-
da) Oficial datilógrafo e *[Assinatura]*

R-7-N- 4.690=PROT. 20.980 (14/1/91)= EMISSANTE= IRIA FIGUEIREDO BRA
VO CALDIRA, CPF 041.005.638-33, brasileira, viúva, agro-
pecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp).

新编藏书票 100 例 附录

2366-1-AA 061350

1399-1043(20010901)10:9;1-1

第1章

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AG

MATRÍCULA N.º	4.690	DATA	14/01/1991
IMÓVEL:			
<p>Tapiratiba) sp.-Na qualidade de <u>INTERVENIENTES GARANTES</u>, assinam--também essa cédula concordando com as hipotecas do imóvel constante da presente matrícula, USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CGC./ME. sob.nº 72.111.321/0001-74- Fernando Camargo de Souza Dias, João Guilherme Figueiredo Whitaker ...<u>POR AVAIS À EXIBENTES</u> Fernando Camargo de Souza-Dias, CPF.014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118.34...<u>FINANCIADOR</u>- BANCO DO BRASIL S/A CGC 00.000.000/0006-37 (Ag. de SJRP)...<u>TÍTULO</u>- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n.º 90/50102-0 passada aos 16 de novembro de 1990 em São José do Rio Pardo,(p).-<u>VALOR</u>- Vinte e oito milhões duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros. (CR\$ 28264.000,00)...<u>VENCIMENTO</u>- O pagamento deverá ser efetuado na praça da emissão da cédula no dia 10 de novembro de 1991...<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>- Sem prejuízo do vencimento estipulado, o emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A,04(quatro) prestações vencíveis em 10/ago/91, 10/set/91, 10/out/91 e 10/nov/91, de valores diferentes digo de valores correspondentes ao resultado da dívida do maldo devedor verificado nos respectivos datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última-prestação ocorre a liquidação da dívida resultante deste título... Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acima mencionados constituirá mere tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora...<u>ITENS</u>- Dose por cento (12%) ao ano...<u>OBRA DE GARANTIA</u>- Os bens vinculados são os seguintes:EM HIPOTÉCA CEDULADA EM SET/90 (78) ...BAn e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A., conforme transcrição número 15.706...<u>CONDICÕES</u>- A presente cédula será também registrada no L.º 3-E-fa 46v4 sob.nº 3.478(penhor cedular)... As demais condições constam da via não notarial arquivada em cartório...<u>Cecília de 14 de janeiro de 1991. Eu,</u> <i>(Assinatura)</i> (Alvin de Almeida) Oficial datilógrafo e subscrovi.</p>			
<p>R-5-M- 4.690=PROT. 31.016 (30/01/91)=EXIBENTES IRIA FIGUEIREDO - BRAVO CALDEIRA, CPF.nº 041.005.618-33, brasileira, viúva agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba - (sp).- Na qualidade de <u>INTERVENIENTES GARANTES</u>, assinam essa cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matrícula a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. CGC./ME.sob.nº 72.111.321.0001-74, Vladimir Arnaldo Neves e Fernando Camargo de Souza Dias...<u>POR AVAIS À EXIBENTES</u>- Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.859.468-91 e Vladimir Arnaldo Neves, CPF. 007.965.908-00...<u>FINANCIADOR</u>- BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.SJRP)...<u>TÍTULO</u>-Cédula rural pignoratícia e hipotecária...<u>VALOR</u>- 28264.000,00...<u>VENCIMENTO</u>- 16/11/90, passada aos 13 de continua a fls.29 deste livre</p>			

Folha 001/0073



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 38225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AD-

MATRÍCULA No Continuação de fls.22 deste DATA 30/01/1991
livro-N.º 4.690

IMÓVEL:

(passada aos 11 de dezembro de 1990 na cidade de São José do Rio Pardo (sp).--VALOR-- Noventa treis milhões, cento e trinta e seis mil cruzeiros (CR\$ 93.136.000,00)--VENCIMENTO--Opagamento deverá ser efetuado no dia 30 de dezembro de 1991 na praça da emissão do título.
FORMA DE PAGAMENTO--A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A,6% (seis) prestações mensais, com os seguintes valores e respectivos vencimentos: em 31.07.91 CR\$ 112039,000,00; em 02.09.91 CR\$... 13.039.000,00; em 30.09.91, CR\$ 13.039.000,00; em 29.10.91 CR\$... 13.039.000,00; em 29.12.91 CR\$ 27.009.500,00; em 30.11.91 CR\$ 13.970.500,00.--JUROS-- A taxa de juros são devidos a doze por cento (12%) no ano.--OBJETO DA GARANTIA--os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTÉCIA CEDULAR DE OITAVO (8º) LUGAR e sem concorrência de terceiros. O imóvel rural descrito na presente matrícula, de propriedade da Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A, conforme transcrição número 15.706.-- Apresente cédula será registrada no livro-3-E-fls.55vz sob.nº 3.492 (Penhão cedular).--O imóvel juntamente com um (1) outro garantem uma dívida de CR\$ 93.136.000,00)
CONDICIONES-- As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório.--Caconde, 30 de janeiro de 1991.--Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial datilografai e subscricvi.

R-9-46- 4.690--PROT. 21.706 {12/9/91}--EMITENTE IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF. 041.009.638-33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada Em Tapiatiba, sp.--Na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, assinam também essa cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matrícula a USINA ITAÍQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A. CGC/MF. sob nº 72.111.321/0001-74- Representada por Fernando Camargo de Souza - Días: João Guilherme Figueiredo Whittaker-PGR AVAL A EMITENTE--Fernando Camargo de Souza Dias CPF 014.859.468-91 e CPF 014.859.118-34, FINANCIADOR no BANCO DO BRASIL S/A, CGC/MF. sob.500.000.000/1071-58 (Ag. Tapiatiba).--TÍTULO-- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 91/01879-X- passada aos 22 de agosto de 1991 em Tapiatiba (sp).--VALOR-- CR\$ 80.289.000,00 (oitenta milhões, duzentos e oitenta e nove mil cruzeiros).--VENCIMENTO-- Vencível em 31 de dezembro de 1991 em Tapiatiba (sp).--JUROS-- Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento serão atualizados diariamente com base na taxa Referencial diária (IRD) ou outro índice que venha substitui-la legalmente. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários atualizados incidirá ainda remuneração adicional a taxa de 9 (nove) pontos percentuais ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida.
OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são--seguintes: EM HIPOTÉCIA CEDULAR DE NOVO GRAU--o imóvel rural descrito na presente matrícula continua na verso...
.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Ofício da Comarca - SP

12366-1-AA 061351



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 - AG-

MATRÍCULA N.º <u>continuação</u>	DATA _____
IMÓVEL:	
<p>(matrícula) registrada sob.nº 15.706 fl.74 livro-3-N, de propriedade da Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A, <u>CONDICÕES</u>: A cédula será também registrada no livro-3-K fl. 96 sob. nº.563(Reg.Aux.) O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de CN\$ 80.289.000,00, em Cacoal, 12 de setembro de 1991.<u>Su... Henrique</u> <u>(Luis Henrique de Almeida)</u> Oficial datilografou e subscrevi.</p>	
<p>AVLO N-4.690 - ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO E CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de 22 de abril de 1992, de Tapirotiba(sp), assinado pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapirotiba) como credor e de outro lado a ora. I.R.I.A. - PIGUEIRINHO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapirotiba, como devedora, e na qualidade de Interveniente Garante concordando com a hipoteca, a Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A, representada por seus diretores, Fernando Camargo de Souza Dias e Wladimir Arnaldo Neves, e ainda como avalistas Fernando Camargo de Souza Dias e Wladimir Arnaldo Neves, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. R-4-datas-matrícula, a fim de ficar constando que tendo sido o financiamento autorizado a dispor de 137.419 toneladas de cana de açúcar, período agrícola de outubro/90 a maio/91, no preço unitário de CN\$ 1.686,44, totalizando CR\$231.748.898,36, integrantes da garantia econômico do R-4-desta matrícula, <u>duo em troca os seguinidos bens: Em pênhor cedular de primeiro grau (1º) grau e sem concorrência de terceiros 115.770 toneladas de cana de açúcar, safras de outubro/91-a maio/92, ao preço unitário de CN\$ 25.763,67, perfazendo um total de CN\$ 2.982.660.075,90 (dois bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões e seiscentos e sessenta mil, setenta e cinco cruzeiros e noventa e centavos).</u> Em consequência <u>soliberação</u> da garantia os bens correspondentes da R-4.690<u>ficando nesse ato ERGUEGARO o vencimento do instrumento de crédito ora admitido, fixando-se o seu novo vencimento para o dia 30 de dezembro de 1992.</u> Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiador e o finanziado digo, estipulado, o financiador obriga-se a recolher ao financiador, em amortização da dívida: 03 prestações mensais, vencíveis em 30.10.92; 30.11.92 e 30.12.92, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor - verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. <u>ENCERRAMENTO</u>: O financiador e o finanziado declarando não haver animo de novar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdadeiro. Cacoal, 27-de maio de 1992. - O Oficial substituto <u>U. S. D. M. (Luis Henrique de Almeida)</u>.</p>	
<p>Continua a fls.156 do L-2-AI-</p>	


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SAO PAULO**

Rue Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**
LIVRO N.º 2 AI
MATRÍCULA N.º continuação de fls.29 do **DATA**
 Livro-2-AI-N.º 4.690

IMÓVEL:

AV-11-N- 4.690^{ss} Prot. n.º 22.313 (em 18/11/92) - Certificado e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) nos 30/04/92 assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A.(Ag.Tapiratiba) sp. como credor e de outro lado Iris Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Interveniente Garante a Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A. e como Avalistas os sras. Fernando Camargo de Souza Dias e sr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força de aval prestado na cédula ora admitida, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 5 desta matrícula do valor de CR\$ 41.278.000,00 a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento de crédito ora admitido, para o dia 20 de Novembro de 1992. Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula ora admitida por este aditivo passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. Assim, ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. Caconde 23 de novembro de 1992. O Oficial Alvim de Almeida (Alvim de Almeida), 4.690^{ss}

AV-12-N-Prot. n.º 22.314(em 18/92) - Certificado e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) nos 30/4/92, assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) como credor e de outro lado Iris Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Interveniente Garante a Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A., e como Avalistas os sras. Fernando Camargo da Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora admitida, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecaária sob.nº 90/50102-0 , do valor de CR\$ 26.264.000,00, sob. B-1 desta matrícula, a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora admitido, para o dia 20 de Novembro de 1992. Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula admitida por este aditivo passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. Assim, ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado por este instrumento, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito. O referido é verdade e dou fé. Caconde 23 de novembro de 1992. O Oficial Alvim de Almeida.

VIDE VERSO....

12366-1-AA 061352



Página: 0007/002

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AL-

Continuação...

RV-13-M- 4.690-- Prot. n.º 22.315(em 18/11/92)as Certifico e dou fé , que conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) nos 30/4/92 , assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A, (Ag.de Tapiratiba) como credor e de outro lado Irina Figueiredo Braco Caldeira como devedora e como Interventente e Garante a Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A, e como Avalistas era, Fernando Camargo de Souza Dias e casr João Guilherme Figueiredo de Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas -- por força de aval prestado na cédula era aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob R04 desta matrícula, do valor de CR\$ 80.289.000,00, sob número 91/01879-X, a fim de fixar constando o seguinte: O financiado e o financeiro tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora aditado para o dia 30 de Dezembro de 1992, tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula aditada por este aditivo passa a denominarse - CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA, assim, ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver ânimo de novar , ratificam a cédula ora aditada no que não foi aqui expressamente alterado por este instrumento, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.--O referido é verdade e dou fé,--Caconde, 23 de Novembro de 1992.
o Oficial José Flávio - (Alvin de Almeida).

R-14-M- 4.690--PROT.n.º 22.360(em 17/12/92)as EMITENTE IRINA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp) CPF.041.005.638-33.---INTERVENTENTE GARANTE USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL - localizada na faz. Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CCC/MF. - 72.111.321/0001-74.---POH AVAL DA EMITENTE Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.466-91, e João Guilherme Figueiredo Whitaker -- CPF. n.º 014.859.116-34.---FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A, (Ag.de Tapiratiba) (sp).---TÍTULO Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n.º 92/01120-9, passada nos 30 de junho de 1992, em Tapiratiba(sp).---VALOR--CR\$ 494.000.000(Quatrocentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros).---VENCIMENTO--Vencimento no dia 30 de dezembro de 1992, em Tapiratiba(sp).---JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são as constantes da mesma.---OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são as seguintes:-Em hipoteca decular de DÉCIMO GRAU e seu concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A.---CONDIÇÕES-- O imóvel juntamente com um outro garante uma dívida no valor de CR\$ 494.000.000,00, a registrada nesta data no L.º 1-E-fim.184 sob.n.º 3.687("deg.Aux."),---O referido é verdade e dou fé,--Caconde, 18 de dezembro de 1992.---Mu, José Flávio - (Alvin de Almeida), Oficial datilografiei e subscrei.

R-15-M- 4.690--Caconde, 06 de Julho de 1993.---EMITENTE IRINA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp., CPF.041.005. continua a fls. C7 do livro-2-AL-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sotérinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (19) 38225-9010

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AE

 MATRÍCULA N.º Continuação da fls.166 do - DATA
 IMÓVEL: Livro-2-AE-M. 4.690-

(domiciliado em Tapiratiba, sp. CPF.041.005.638-33,-- INTERVENIENTES --
GARANTES-- USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, localizada na Fazenda
 Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CGC. nº 72.111.321/0001-74,-
 representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias, concordando com as hipóteses de que o tenha o caso
 de "Descrição dos Bens Vinculados", em garantia de obrigações assumidas
 pelo emitente,-- POR AVAIS A EMITENTE-- Fernando Camargo de Souza
 Dias -CPF. 014.859.468-91- João Guilherme Figueiredo Whitaker -CPF.
 014.859.118-34,-- FINANCIADORA BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba
 (sp).--TÍTULO-- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n. 93/01
 258.6 passado em Tapiratiba,sp. em 26 de fevereiro de 1993,--VALOR--
 CR\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos milhares
 de cruzeiros),--VENCIMENTO-- Vencível no dia 28 de fevereiro de 1996 em
 Tapiratiba (sp).--JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são os de-
 vidos digo, os descritos na cédula.--OBJETO DA GARANTIA-- Os bens --
 vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO
CRUZ e seu concorrente de terceiros, o imóvel rural constante da
 presente matrícula e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e
 Álcool S/A,--CONDICÕES-- A cédula será também registrada no Ls-3-
 L. fls. 15 sob. n.3.726 (Reg.Aux.),-- As demais condições constantes
 da cédula ficando uma via arquivada em cartório,--Avaliações --
 Nihil.--O referido é verdade e dou fé,-- Eu, Alvim de Almeida (Alvim
 de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi. Em Tapiratiba O inven-
 turiante com outros dois(2) garantem uma dívida no valor de
 CR\$ 22.500.000,00,-- Data supre. O Oficial: Alvim de Almeida

AV-16-M. 4.690-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-ESTATI-
 FICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)
 sp., datado de 31 de maio de 1993, devidamente es-
 crito pelas partes, e este para ficar constando, que a HIPOTECA re-
 gistrada sob.R.14 deste matrícula teve seu prazo de pagamento al-
 terado sem alteração, -- digo -- de pagamento alterado para o dia
 30 de Dezembro de 1993, ficando as demais cláusulas sem alteração.
Nihil.--Ceconde, 07 de julho de 1993.--Eu, Alvim de Almeida Oficial datilografiei e subscre-
 vi.

R-17-M. 4.690--Ceconde, 07 de julho de 1993.--EMITENTE-- IRIA FIGUEI-
 REDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista,
 residente e domiciliada em Fazenda Portelense-Tapir-
 atiba-sp. CPF. n.041.005.638-33,--POR AVAIS A EMITENTE-- João Guilherme
 Figueiredo Whitaker,CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza
 Dias, CPF. 014.859.468-91,-- INTERVENIENTES GARANTES-- Assim tem
 sido este cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, a USINA ITAIQUARA
 DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A,-- CGC. 72.111.321/0001-74, sediada na
 Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp),-- constituindo a hi-
 poteca cedular do imóvel de sua propriedade, descritas na cláusula
 VIDE VERSO...

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Cecende - Sp

12366-1-AA 061353



Página: 0409/041

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 -
-AK-

continuação...

(na cláusula) Descrição dos bens vinculados, em garantia das obrigações assumidas pelas emitentes... neste ato representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias, **FINANCIADOR**, BANCO DO BRASIL S/A, (Ag. de Tapiratiba), **TÍTULO** Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 93/02161-5, passada em 16 de outubro digo, passada em Tapiratiba, sua data, **VALOR** CRP ... 12.275.985,00 (Doze bilhões ~~dias~~, doze bilhões, duzentos e setenta e cinco milhares, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). **VENCIMENTO**: Vencível no dia 16 de outubro de 1993 em Tapiratiba (sp). **JUROS**: A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula. **OBJETO DA GARANTIA**: Os bens vinculados são as seguintes:- Na Hipoteca cedular de **DÉCIMO-SEGUNDO GRAU**, e seu corrente de terceiros o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A, conforme registro nº 15.706. **CONDICÕES**: O imóvel juntamente com outros dois em rates um débito de CRP 12.275.987,500,00. A presente cédula será registrada no 1º-L-flo.19vt sob. 3.730 (Reg.Aux.). O referido é verdade e dou fé. **Emolumentos**: Nihil. Fluminense. (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-18-M-4.690 - Concordo, 06 de setembro de 1993. **Certifico** e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba, sp, em 31 de novembro de 1992, assinado pelas partes de lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.Tapiratiba)ep como credor e de outro lado IRLA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, emitente como devedora, e pelo Interveniente Garante- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, e pelos avalistas ars. Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF. 014.859.118-34, re-ratificaram a cédula rural hipotecária sob.nº 91/01879-X para constar que **PROLONGADO** o prazo de vencimento da Hipoteca registrada sob.B-4-M-4.690, para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; e, 31.10.97. Os avalistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. Tudo conforme consta via arquivada em cartório. Assim ajustados, o Financiador e o Financiado declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. **Emolumentos**: Nihil. - Oficial Fluminense. (Alvim de Almeida). -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

AV-19-M- 4.690 - Concordo, 10 de setembro de 1993. **Certifico** e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba, sp, em 03/12/92 assinado pelas partes, de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.Tapiratiba)ep, como credor e de outro lado IRLA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, como devedora e pelo Interveniente Garante- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, e pelos Avalistas ars. Fernando Camargo de Souza Dias e Guilherme digo e João Guilherme Figueiredo, Whitaker., re-ratificaram a cédula continuando a fls. 95 L-2-AK;



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fone: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1-AK-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.7 deste DATA
livro-M-4.690

IMÓVEL:

(ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/501 02-0- devidamente registrada sob.R-7- desta matrícula, a fim de ficar constando que fica PROTERGADO o vencimento do instrumento de crédito ora editado para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97 e que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento de instrumento de crédito ora editado foi alterado desde o dia 30/11/92, os quais passaram a ter nova redação... Os avalistas declaram que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. Tudo conforme consta da via arquivada em cartório. Assim ajustados o financiador e a financeira declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. -- O referido é verdade e dou fé. -- Emolumentos Nihil -- O Oficial

AV-19-M- 4.690-- Aditivo de re-ratificação--Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento de aditivo datado de 01/12/92 firmado pelos representantes do Banco do Brasil S/A. (Ag.Tapiratiba), sp., e pela credidora Iria Figueiredo Braga Caldeira, para constar que o prazo de vencimento da dívida constante da HIPOTÉCA registrada sob.R-5-M-4.690 foi PROTERGADO para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro (4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97--que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento foram alteradas desde o 20/11/92--Assina também este aditivo a Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, concordando com a garantia de que trata a cláusula "Descrição dos bens vinculados" constante da cédula ora editada, a qual abrange a totalidade dos bens vinculados-- também pelos avalistas sr. Fernando Camargo, Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whittaker, concordando com as alterações introduzidas neste instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.-- Ratificação-- O contrato principal fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação--O referido é verdadeiro dou fô-- Caconde, 10 de setembro de 1993.--Emolumentos Nihil-- O Oficial

AV-20-M-4.690--Caconde, 26 de Novembro de 1993.--Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba), datado de 30/12/92, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTÉCA Registrada nesta matrícula sob.nº R-14-, teve seu prazo de pagamento alterado para o dia 30 de Abril de 1993, ficando inalterado VERSO....

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061354



Página: 001/003

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 - AK-

continuação...

(ficando inal)teradas as demais cláusulas e condições do presente
contrato.---Nada mais. Encolmentos Nihil.---Eu, Alvim de Almeida (Al-
vim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

R-21-M- 4.690--- Caconde, 26 de Novembro de 1993. ---EMITENTE USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada em Tapiratiba-sp, inscrita no CGC sob.n. 72.111.321.0001-74-
POR AVAL A EMITENTE JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO, CPF.nº.014.85
9-118-34 e FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS -CPF. 014.859.468-91.---
FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba(sp).---TÍTULO Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n. 93/02757-5- passada em Tapiratiba(sp), aos 28 de setembro de 1993.---VALOR CR\$ 8.623.959,25 (Oito milhões, catorcentos e vinte e três mil novecen-
tos e cinqüenta e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).---
VENCIMENTO Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1996 em Tapiratiba(sp).---JUROS A taxa de juros e demais encargos são os
descritos na cédula.---OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados
não se seguem: Em HIPOTÉCA cede.---DECIMO QUINTO GRAU é com con-
corrência de terceiros- o imóvel rural descrito na presente me-
tricula da propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A.
conforme registro n. 15.706 fa 174 Lz-3-N.---CONDICÕES A presente
cédula será também registrada no 19-3-L- fls.36 sob. n. 3.746
(8 e. aux.).--- O imóvel juntamente com outros deles (2) garan-
tem uma dívida do valor de CR\$ 8.623.959,25--- As demais condi-
ções constantes da cédula, ficando uma via arquivada no car-
tório.--- O referido é verdade e dou fé.--- Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida)
Oficial datilografai e subscrevi. (Encolmentos Nihil).---TEMPO O pagamento é feito em duas prestações(2)-
vençíveis em 26/02/95 e 28/02/96...Data supra. O Oficial AK

R-22-M-4.690--- Caconde, 26 de Novembro de 1993.---EMITENTE IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuária,
residente e domiciliada na Fazenda Fortaleza-Tapiratiba-sp., CPF. sob.n. 041.005.638-33, por procuração de
digo, por procuração de João Guilherme Figueiredo ,CPF.014.859.638-
32 e Fernando Camargo de Souza Dias,CPF.014.859.468-91.--- Em garan-
tia assumida pela emitente assina esta cédula rural pignorati-
cia e hipotecária constituindo hipoteca cedular do imóvel de pro-
priedade da USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada na Fa-
zenda Itaiquara, município de Tapiratiba-sp, CGC 72.111.321/0001-74,-
representada por seus diretores mrs.João Guilherme Figueiredo e
Fernando Camargo de Souza Dias.---FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A
(Ag.Tapiratiba) (sp).---TÍTULO Cédula Rural pignoratícia e hipote-
cária sob.n.93/20456-7 passada em Tapiratiba(sp) aos 16 de setem-
bro de 1993.---VALOR CR\$ 8.619.067,11 (Oito milhões, seiscentos e
dezesseis mil , sessenta e sete cruzeiros reais e onze centavos).---
VENCIMENTO Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiratiba

continua a fls. 106 desse livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SAO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 - AK-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 55 deste DATA 26/11/1993
IMÓVEL Livro- N-4.690

(Tapiabatiba) sp.---JUROS-- A taxa de juros e demais encargos não os descriptos na cédula.--- OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, conforme registro número 15.706 folha 174 L-3-N.--- A presente cédula será também registrada no L-3-L-flo. 37 sob.n. 3.748 (Reg. Aux. CONDIÇÕES)-- As constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.--(Emolumentos Nihil).--- O imóvel juntamente com outros dois (2) garantem uma dívida de CR\$ 6.619.067,11.---O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvino de Almeida Oficial datilografai e subscrevi.

R-23-M- 4.690-- Caconde, 06 de Dezembro de 1993.---EMITENTE-- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, sediada em Tapiabatiba-sp., inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001-74 representada por seus diretores João Guilherme Figueiredo, CPF. n.º 014.899.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468,91, FOR AVAL AO EMITENTE-- João Guilherme Figueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias.---FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiabatiba), sp. TÍTULO-- Cédula rural ignoratícia e hipotecária sob.nº 93/2044/3-passada em Tapiabatiba (sp) nos 16 de Outubro de 1993.---VALOR-- CR\$... 80.335.591,64 (Trinta milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos). JUROS-- A taxa de juros e demais encargos não os descriptos na cédula.---VENCIMENTO-- Vencível no dia 26 de Fevereiro de 1995 em Tapiabatiba-sp., OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros. O imóvel rural constantes da presente matrícula, de propriedade da emitente conforme registro 15.706 folha 174 L-3-N.---CONDICÕES-- A presente cédula será também registrada no L-3-L-flo. 38vº sob.n. 3.751(Folha cedular).--- O imóvel juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida de CR\$ 30.335.591,64.---As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.--O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvino de Almeida Oficial datilografai e subscrevi. (Emolumentos --- Nihil).---

AV-24-M- 4.690-- Caconde, 20 de Dezembro de 1993.---Conformas elementos constantes em ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A, (Agência de Tapiabatiba (sp)), datado de 10 de Novembro de 1993, devidamente assinado pelas partes é esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta Matrícula sob. R-17-, teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 15 de Dezembro de 1993, ficando as demais cláusulas sem alterações.---Nada mais. (Emolumentos Nihil).---O referido é verdade e dou VIDE VERSO...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP.

123456-1-AA 061355



Página: 061355

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AM-

... continuação

= dou fé. Eu, Henrique (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-25-M- 4.690-- Cacende, 15 de dezembro de 1994--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.R-5(cinco) teve seu vencimento PRORROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002i cujo pagamento será de nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94-- 31.10.95-- 31.10.96-- 31.10.97-- 31.10.98-- 31.10.99-- 31.10.2.000-- 31.10.2.001-- 31.10.2.003; e os demais encargos financeiros passaram a ter nova redação conforme consta da cédula. Nada mais. (Assinatura mil).-- O referido é verdade e dou fé. Eu, Henrique (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-26-M- 4.690-- Cacende, 15 de dezembro de 1994.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do Banco do Brasil S/A.(Agência de Tapiratiba) datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob. e R-7 (sete) teve seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002i cujo pagamento será de nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94-- 31.10.95-- 31.10.96-- 31.10.97-- 31.10.98-- 31.10.99-- 31.10.2.000-- 31.10.2.001 e 31.10.2.002; e que a cláusula de encargos financeiros passou a ter nova redação conforme consta da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. (Assinatura mil).--Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu, Henrique (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-27-M- 4.690 --Cacende, 12 de maio de 1995.--C informe elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba)sp-. datado de 15 de dezembro de 1994, devidamente assinado pelas partes é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº04 -(quatro) de valor de CR\$ 80.289.000,00 teve o seu prazo de vencimento, em PRORROGAR o prazo da parcela vencida em 31.10.94 para o dia 31.01.95, sem prejuízo de vencimento final da operação. Assim ajustados o finanziador e o financiado declararam não haver animo de haver, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os fins de direito. Nada mais. (Endl. Mil). O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto. (Inácio Henrique de Almeida).

AV-28-M- 4.690-- CANCELAMENTO. Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de

... continua a fls. 167 L#-2-AM-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrino, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-7004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 AM-

 167
TAF

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 106 do DATA 16/06/1995
IMÓVEL UF-2-AK- M- 4.690- da AV-28-

(instrumento particular) datado de 15/12/93, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A(Ag.de Tapiratiba) sp., com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) datado de 29/07/94, apresentado hoje à este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro número 17-- da matrícula 4.690, do valor de CR\$ 12.275.987.500,00- O referido é verdade à dou fé. --Caconde, 16 de junho de 1995, O Oficial _____
(Alvim de Almeida)

AV-29-M-4.690-- CANCELAMENTO Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/05/92, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp. com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório Registro Civil e Anexos de Tapiratiba,sp, nos 29-- de junho de 1994, apresentado hoje à este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao 14-08 desta matrícula, do valor de CR\$ 93.136.000,00. O referido é verdade à dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. --Ba, *(Alvim de Almeida)* Oficial datilografai e subscrevi,

AV-30-M-4.690-- CANCELAMENTO Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/05/1992, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp.com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp), nos 29/07/1994, apresentado hoje à este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 09 desta matrícula, do valor de CR\$ 93.136.000,00. O referido é verdade à dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. --O Oficial *(Alvim de Almeida)*.

AV-31-M- 4.690-- CANCELAMENTO Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 30/12/1993, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp, com firmas reconhecidas pelo devedor digo, pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp), datado de 29/07/1995, apresentado hoje à este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 14 desta matrícula do valor de CR\$ 494.000.000,00. --O referido é verdade à dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. -- O Oficial *(Alvim de Almeida)*.

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061356



Página: 01/027

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1-AN-

AV-32-E- 4.690--CANCELAMENTO--Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) datado de 31/12/93, devidamente assinados com firmas reconhecidas nos 29/07/94, é esta para ficar constando o cancelamento do ADITIVO sob. AV- 16 - desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. --Cacende, 16 de junho de 1995.--O Oficial
(Alvim de Almeida).

AV-33-E-4.690--CANCELAMENTO--Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp., datado de 30/12/95, devidamente assinados com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Assessor de Tapiratiba(sp), nos 29/07/1995, é esta para ficar constando o cancelamento do Aditivo sob. n.º AV-20 desta matrícula,O referido é verdade e dou fé. --Cacende, 16 de junho de 1995. O Oficial
(Alvim de Almeida).

AV-34-E- 4.690-- Cacende, 06 de julho de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 29/07/94, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.n.º1515915, Achando-se a dívida elevada a R\$ 1.121.826,97 (hum milhão, cem e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 6.181,81 (oito mil, cem e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), de principal e R\$ 1.115.705,16(hum milhão, cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e dezasseis centavos) de acessórios, concede o financiador, atendendo a mútuo interesse das partes, Prorrogado por cinco (5) anos, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja até o dia 29/07/1999, cujo pagamento deverá ser efetuado cinco (5) prestações anuais consecutivas e os encargos financeiros passando a ter nova redação a partir de 29/07/94.--Assim, ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver ânimo de novar ratificar a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.(Emol. Nihil)--O referido é verdade e dou fé. Eu, (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

AV-35-E-4.690--Cacende, 22 de agosto de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., datado de 04 de 1995,- devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.n.º05(cinco) teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outubro de ano de 2.002, cujo pagamento será de 08(8) prestações vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.10.2.000; - 31.10.2.001 e 31.10.2.002. e que os encargos financeiros serão reajustados a partir de 14.6.94.-- Assim ajustados, o financiador continua a fim. 08 do L-1-2-AN-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rue Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9015

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -AM-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 167 do DATA 22/08/1995
IMÓVEL: Livro-2-AM- N.º 4.690--

(Assim ajustados, o financiador) e o finanziado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, na que não foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. --Eu, _____ (Alvim da Almeida) Oficial Registrador o datilografai e subscrevi.(Em tempo:- Emolumentos Nihil).data supra.

AV-36-N-4.690— Caconde, 22 de agosto de 1995.— Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Capiratiba) datado de 04 de Abril de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula n.º 4.690 teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 31 de Outubro do ano de 2.002, cujo pagamento será de 08 (oito) prestações vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.10.2.000; 31.10.2.001 e 31.10.2.002. correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor(excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar.— Que os encargos financeiros permanecem a ser alterados a partir de 14.06.1994.— Assim, ajustados o financiador e o financiador, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, na que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. Emolumentos Nihil.— O referido é verdade e dou fé. --Eu, _____ (Alvim da Almeida) Oficial Registrador datilografai e subscrevi.

A V-37-E- 4.690— Caconde, 15 de Setembro de 1995.— Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agencia de Capiratiba) datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula n.º 4.690 (novo) tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução-2164 , de 19.06.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 25.370,69, correspondente a 28,4% , da parcela com vencimento em 31/01/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 03/08/1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação tudo conforme consta do instrumento de crédito ora editado.— As parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. --Eu, _____ (Alvim da Almeida) Oficial Registrador o datilografai e subscrevi.

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

123456-1-AA 061357



Página: 0017/0073

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 AN-

AV-38-M- 4.690—Caconde, 15 de Setembro de 1995.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) sp., datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob. n.º 22 (vinta e dois), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 43.047,43, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado, para o dia 01 de agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora anexado. —(Assinatura Mihil) —O referido é verdade e dou fé.—Eu, Alvim de Almeida Oficial Registrador, o datilografei e subscrevi.

AV-39-M-4.690—Caconde, 15 de Setembro de 1995. —Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., datado de 03 de Agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob. n.º 23 (vinta e três), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 141.363,00, da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado, para o dia 01 de Agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora anexo. —(Assinatura Mihil). —O referido é verdade e dou fé.—Eu, Alvim de Almeida Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-40-M- 4.690— Caconde, 26 de setembro de 1995.— Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob. n.º 21 (vinta e um), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164 de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 19.105,00, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado, para o dia 01 de Agosto de 1997 e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação tudo conforme consta do instrumento de crédito ora anexo, ficando uma via arquivada no cartório. —(Assinatura Mihil) O referido é verdade e dou fé. —Eu, Alvim de Almeida Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-41-M- 4.690— Caconde, 10 de Outubro de 1995.—EMITENTE—USIRA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada em Tapiratiba-sp- inscrita no CGC sob.n. 72.111.301/0001-74, representada por seus diretores ora. João Guilherme Siqueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias,—POB AVAL A EMITENTE— Fernando — continua se fls.47 deste livro—



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzoni Sobrinho, 185 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-2924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação da fls. 08 deste DATA 10/10/1995
IMÓVEL: Livro- N.º 4.690

(POR AVAL A EMITENTE)- Fernando Camargo de Souza Dias, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba-SP-CPF. n.º 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, residente e dg domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF 014.859.118-34.---FINANCIADOR-BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba).--
MÍNIMO Cédula rural hipotecária sob.nº95/01200-1 passada em Tapiratiba(sp) aos 31 de julho de 1995.---TALOR- R\$ 87.126,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais), com a taxa de juros e dg maiores encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 31 de outubro de 1996, cujo pagamento deverá ser na praça da emissão deste títulos.---OBJETO DA GARANTIA- Os bens vinculados não excedentes:---Era HIPOTECA de Décimo sexto ano e seu concorrente de terceiro, o imóvel rural denominado Fazenda Limoeiro, Sítio São João, "Fazenda São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guaxupé" ou "Cachoeira do Guaxupé"; imóvel esse composto em sua integridade de cem e quinze alqueires, ou sejam 278.30.00 Ha. de terras, constantes da presente matrícula de propriedade da emitente, conforme R-1-M-4.690. O imóvel juntamente com outros dois (2) garante uma dívida de R\$ 87.126,00.---CONDICÕES- A cédula acima será registrada também no livro-3-L fls. 137vº sob.nº 3.888(Reg. Aux.).---As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.
Final (Assinatura Nihil).--- O referido é verdade a dou id. En. Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografado e subscrito.

AV-43-N- 4.690--- Cacconde, 18 de Outubro de 1995.--- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba), datado de 15 de Setembro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº 15.Juinna, teve o seu vencimento de percentual ora renegociado alterado para o dia 15 de setembro de 1997, e que a forma de pagamento da dívida é de duas (2) prestações, vencíveis em 15.9.96 e 15.9.97, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação -- ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.---Assina também este aditivo como Interventiente Garante a Usina Itaiquara de Aquear e Icelol S/A., representada neste ato pelos seus diretores --- Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker.--- e como Avalistas os avrs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Whitaker.---(Assinatura Nihil).--- O referido é verdade a dou id. En. Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador, o datilografado e subscrito.

AV-44-N-4.690--- Cacconde, 18 de Outubro de 1995.--- CANCELAMENTO---Prgcede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 29/08/95, firmado pelo credor, o Banco do Brasil S/A.(Ag. de Tapiratiba) representado

Ditado no Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061358



Página: 0019/010

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 7-AN...

continuação...

representado neste ato por seus administradores, com firmas reconhecidas pelo Tabelião do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(ep) nos 18 de outubro de 1995, e apresentado hoje, a este Registro pelo devedor IRIA FIGUEIREDO BRAVO CADEIRINA, comprobatório da liquidação total do seu débito referente a Hipoteca registrada sob n.º R-45-M-4.690, e conforme AT-25 desta matrícula —
(Endereços)(hills) — Referida é verdade a dívida. Alvin de Almeida Oficial Registrador e datilografado —
Alvin de Almeida Oficial Registrador e datilografado — O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 76.426,00.—Data supra.

R-45-M-4.690— Cacende, 03 de Novembro de 1995.—EMITENTE— USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba, —sp—, inscrita no CGC sob n.º 72.111.321/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker.— Por Aval a Emitente— Fernando Camargo de Souza Dias residente e domiciliado em Tapiratiba(ep) na Fazenda Itaiquara, CPF. n.º. 014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba(ep), na fazenda Itaiquara, CPF. n.º. 014.859.118.34—FINADORA— BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp.—TIPO— Cédula Rural hipotecária sob.n.º 95/03020-3 passada em Tapiratiba(ep) em 03 de agosto de 1995.—VALOR— R\$ 76.426,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).—PERÍODO— Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(ep).—TERMA DE PAGAMENTO— A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. em duas(2) prestações vencíveis em 31/10/96; em 31/10/97, de valores correspondentes a 52,97%; 47,03% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais a parcela do principal amortizada, obtidos com a divisão da parcela multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.—JUROS— A taxa de juros e demais encargos não se constantes da mesma.—OBJETO DA GARANTIA— Os bens vinculados são os seguintes:—SU HIPOTECA DE DECLINO ECONOMICO (1*)— grau— a sua concorrência de terceiros:—O imóvel rural denominado Fazenda "São Sebastião" ou "Cacheiros do Rio Guanupá" com área de 278.30.000ha, situada no município de Tapiratiba(ep), de propriedade da emitente conforme registro 15.706 fe 174 LB-3-N—CONDICIONES— A presente cédula foi também registrada no LB-3-L-fis.142 sob. n.º 3.897.—As demais condições constantes da via não-negociável arquivada em cartório.— Referido é verdade a dívida. Alvin de Almeida — Oficial Registrador —
Alvin de Almeida Oficial Registrador e datilografado — O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 76.426,00.—Data supra.

R-46-M-4.690—Cacende, 03 de Novembro de 1995.—EMITENTE— USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba(ep) —inscrita no CGC. sob.n.º 72.111.321/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker.— Por Aval a emitente— Fernando Camargo de — continua a fls.70 deste ato


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (19) 90225-9010

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 1 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação da fls. 47 deste DATA 03/11/95
IMÓVEL: livre da M- 4.690

(Fernando Camargo da Souza Dias) residente e domiciliado em Tapiratiba-(sp) na Fazenda Itaiquara, CPF. n.014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba-sp., na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.118-34, no FINANCIADOR BANCO DO BRAZIL S/A. (ag. de Tapiratiba) sp.—LÍQUIDO Cédula Rural Hipotecária sob.nº 95/0109-X- passada em Tapiratiba(sp) aos 03 de Agosto de 1995.—VALOR R\$ 75.704,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e quatro reais).—VENCTIMENTO Vencível no dia 31 de Outubro de 1997, em Tapiratiba (sp).—FORMA DE PAGAMENTO A excente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. em duas (2) prestações, vencíveis em 31/10/96; em 31/10/97, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.—JUROS A taxa de juros e demais encargos financeiros são constantes da cédula.—OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes:— EM HIPOTECA DE DÉCIMO OITAVO(18º) grana e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião" ou "Conceição do Rio Guaxupé" c/ área de 278,30.000ha. situado no município de Tapiratiba(sp) de propriedade da emitente conforme registro nº 15.706 fls 174 Lº-3-N- amarrado a Matrícula 4.690).—CONDICÕES A presente cédula foi também registrada no Lº-3-L- fls.143, sob.nº 3.988.— O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 75.704,00.—As demais condições constantes da via não-negociável arquivada em cartório.— O referido é verdade e dou fé. O — Oficial Registrador Juliano (Alvim de Almeida) .Assinado

R-47-M-4.690— Caconde, 10 de Novembro de 1995. —EMITENTE JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fazenda Itaiquara , CPF. 014.859.388-72, e por procuração de JOAO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF.014.859.118-34; GUIJERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro, agrônomo, CPF. n.º 032.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.648-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF.719.626.548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba-sp., na Fazenda Itaiquara? CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Paeseghi, 1739, em São Paulo(sp), CPF. 055.966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA BRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 62, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal(sp), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo(SP), CPF. 139.322.178-51; JOAO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na continuação no verso...
Página: 092/093

 Ofício de Pagamento de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061359



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 - AN-

continuação....

(domiciliado) na Fazenda Soledade, em Passos (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO BRAVO, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Eloy Chaves, 825, em Três Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Horacio-Miralles Teixeira, 976, apto.71, em São Paulo (SP), CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de Espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA. --RINCONADORA-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba).--
TÍTULO-- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 95/0106-5,-- passada em Tapiratiba (SP) a 03 de julho de 1995. --VALOR-- Setenta mil reais (R\$ 70.000,00).--PERCIMIENTO-- Vencível no dia 31 de Dezembro de 1996, cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de encontro deste título. --JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são fixos constantes da mesma. --OBJETO DA GARANTIA-- Os vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA CEDULAR DE BECINO SETIMO GRAU e seu concorrente de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Rio Guaxupé, constante da presente matrícula, c/ área de 278,30 ha. e da propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A. --CONSIGNATÁRIOS-- Assinam também esta cédula os sr. Fernando Camargo de Souza e Joaquim Augusto Bragão Caldeira, pela USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, constituintes hipoteca cedular de décimo sétimo grau, em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes. --A presente cédula foi também registrada sob. n.º 3.903 fls.145vº de fls-3-Letº. O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 70.000,00 (Emaismentos Nihil). --O referido é verdade e dou fé. --Em Alvin de Almeida Oficial Registrador e datilografado e subscrito.

R- 48-H- 4.690----Caconde, 13 de Novembro de 1995. --ENTITADES-- JOÃO AQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba (SP) na fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.386-72; por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF.014.859.118-34; GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro -- Agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.648-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF. 719.626.548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba (SP) na fazenda Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Paulista, 1739, em São Paulo (SP), CPF.055.966.988-73; IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA BATISTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 61, apto.103, em Espírito Santo do Pinhal (SP), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Britto, 468, em São Paulo (SP) CPF. 139.322.178-53; -- JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, em Passos (MG), CPF. 040.082-278-49 continua a fls. 74 deste livro


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mezzadri Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.963/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 99225-9016

Julia Rossetti Picinin Amuda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - ANO -

MATRÍCULA N.º Continuação de flm. 70 desde DATA 13/11/1995.
IMÓVEL: Livro- N.º 4.690-

(Fazenda Salgadeira, em Pences (MG) CPF. 040.062.278-49); MARIA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, 825, em Três Irmãos (MS), CEP. 237.487.298-04; TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Norcio Morelles Teixeira, 976, apto. 71, em São Paulo (SP), CPF. 032.015.508-38, na qualidade de inventariante de ESPOLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA, POR AVAL A EMITENTE Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.859.460-91. --FINANCIADORA, cédula rural hipotecária sob.nº 95/01017-3, passada em Tapiratiba(sp) nos 03 de agosto de 1995. --DIGO - FINANCIADORA BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba). --TÍTULO: Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01017-3 passada em Tapiratiba(sp) nos 03 de agosto de 1995. --VALOR R\$ 90.448,00 (Noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais). --VENCTIMENTO: Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(sp). --JUROS: A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma. --OBJETO DA GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes:--EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGENHO GRAL e sem concorrência de terceiros. O imóvel rural constante da presente matrícula denominada Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Rio Guaxupé, c/área de 278,30.ha. é de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A. -- Assinou Tudo esta cédula os ers. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, pela USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, constituindo hipoteca cedular de Vigenho gral, em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes. -- A presente cédula será também registrada no ITR-3-L-fis.146 sob.nº 3.904 (Reg.Aux.). -- O imóvel juntamente com um (1)outro garante uma dívida de R\$ 90.448,00. --(Assin. Rihil) -- O referido é verdade e dou fé. Caconde, 15/11/95. Eu, Alvin de Almeida Oficial Registrador e datilografiei e subscrevi.

H-49-Nº 4.690-- Caconde, 13 de Novembro de 1995. --EMITENTE-- JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaiguara, CPF. 214.859.388-72, e por procuração de JOSÉ GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF. 014.859.118-34; GUILHERME DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 187.648-20; MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 187.648-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, agropecuarista, CPF. 719.626.348-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp), na fazenda Itaiguara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Pencesbu, 1739, em São Paulo,(sp), CPF.055.966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 62, apto.103, em Espírito Santo do Pinhal(sp), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo (sp) CPF. Nº continua no verso...;

 Oficial Registro de Imóveis e Anexo
Comarca de Caconde - SP

12345-1-AA 061360



Página: 0013/003

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 - AN-

continuação...

(em São Paulo (sp), CPF.nº) 139.322.178-53; JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, em Passos, (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE AMÉRICO SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, 825, em Três Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Horácio Meirelles, Feixeira, 976, aptol 71, em São Paulo(ep), CPF.032.915.908-38, na qualidade de inventariante de espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA. -- POR AVAL - AO EMITENTE -- Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.159.468-91, FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A, (Ag. de Tapiratiba(ep). -- TÍTULO -- Cédula rural hipotécnica sob.nº 95/01018-1, passada em Tapiratiba(ep) nos 03 de agosto de 1995. -- VALOR -- R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). -- EMENTA -- Verificável no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(ep). -- JUROS -- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma. -- OBJETO DA GARANTIA -- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO PRIMEIRO GRU, e seu concorrência de terceiros, -- o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda Cachoeira do Rio Guaxupé, descrito na presente matrícula, c/ área de 278,30.ha., e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A. -- CONDICÕES -- Assim também esta cédula constituinte Hipoteca cedular de vigésimo primeiro grão, descrito na ólcula "Descrição dos bens vinculados", em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes, e imóvel de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, os res. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira. -- A cédula será também registrada no LIP-3-L-fis. 147vº sob.nº 3.907(Reg. Anex.). -- O imóvel juntamente com um -- (1)outro garante uma dívida de R\$ 43.250,00(mil. Nihil). -- O referido é verdade e dou fé. -- Eu, Alvim da Almeida (Alvim da Almeida) Oficial Registrador, datilografiei e assinei.

AV-50=n-6.490-- Gaconde, 12 de Dezembro de 1995. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A, (agência de Tapiratiba)sp, datado da 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes e este para fixar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula, sob.nº 07(sete), teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e em função da renegociação ora firmada, o financiador obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e 31.10.97. -- PARA HEMERÓCALO da garantia constituída através da cédula ora editada, o financiador dñ. neste ato: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO PRIMEIRO GRU, seu concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Itaiquara", descrito na presente matrícula, e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, com c/ área de 1.231,78 ha. -- Os avalistas res. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker declaram neste aditivo em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sua natureza de continuidade das obrigações assumidas por força do aval' continua e fls. 103 deste livro.


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.257.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9010

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 1 - AB

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 74 deste DATA 12/12/1995
IMÓVEL: Livro- M- 4.690

(assumidas por força do aval) prestado na cédula ora aditada. Relativamente às parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. --O financiador e o financiado, declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. --Eu, _____
Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografiei e subscrevi.

AV-51-M-4.690--Caconde, 12 de Dezembro de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A, agência de Tapiratiba(sp), datado de 31 de Outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº 09-90103-9, teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e em função da renegociação ora firmada, o financiador obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 2 (duas) prestações vencíveis em 31.10.95 e em 31.10.97.--- PARA REFERÊNCIA da garantia constituida através da cédula ora aditada, o financiador, daf, neste ato: EM HIPOTECA CEDULA DE TITULIZADO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Itaiquara", descrito na presente matrícula, situado no município de Tapiratiba(sp) com a área de 1.231,78 Ha. e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A. Os avalistas Mrs. Fernando Camargo de Sousa Dias e Jodo Guilherme Piquesiredo Whitaker declararam neste instrumento em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento, sem solução, digo assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. --Relativamente às parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. --O financiador e o financiado, declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. --Eu, _____
Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografiei e subscrevi.

AV-52-M-4.690-- Caconde, 19 de Abril de 1996.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 90-90103-9- do valor de R\$ 38.077,00, devidamente registrada no Lb-3-K- fls. 54 sob.n. 3.491, tem por finalidade reajustar, na forma da resolução 2164 de 19.6.95 do Conselho Monetário, continua no verso....

 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061361



Página: 0025/0073

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 -AN-

continuação do anverso...
 Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 60.949,07, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais da parcela ora renegociada, com vencimento em 31.10.95 teve seu prazo da parcela ora renegociada, alterado fixando o seu vencimento para o dia 31.10.97, o financiador obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e 31.10.97. e PARA REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora editada a financeira da, neste ato o imóvel rural de sua propriedade a saber:- **EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGENCIANDO SEGUINDO CRÁM**, sem concorrência de terceiros, denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 275,30 ha.,--de propriedade da emitente conforme registro 15.704 fa 174 L-2-N,deste cartório.--Os avalistas ora, João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias, declararam em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento, digo assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. O financiador e o financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que fôr aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé.
 Eu, Alvim da Almeida (Alvim da Almeida) Oficial Registrador, e datilografiei e subscrisvi. (Enol. Nihil).

AV-53-M- 4.690-- Casconde, 29 de abril de 1996.-Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RESERVAÇÃO de BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba)sp. datado de 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes, e este ato ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 081 (oitenta), teve o seu prazo da parcela ora renegociada alterado o seu vencimento para o dia 31/10/1997 e em função da renegociação ora firmada, o financiador se obriga a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em duas (2) parcelas vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97, e tem por finalidade de renegociar, na forma da resolução de registro digo, resolução 2154 , de 19.06.95 do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 69.889,94, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela com vencimento 31.5.10.95. Que os encargos financeiros do valor ora renegociado permaneço a ter nova redação, tudo conforme constante aditivo. Presentes neste ato os avalistas, ora, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, os quais declararam em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. Na qualidade de interventor garante, a União Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, neste ato representado por seus diretores Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, para declarar que está de pleno acordo com alterações introduzidas por este aditivo, e com a constituição da hipoteca de 28º prazo de imóvel de sua propriedade a seguir:


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.263.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 103. deste DATA 29/04/1996
 IMÓVEL: livro da N.º 4.690

é do imóvel de propriedade) descrito na cláusula de Referência da Garantia, as garantias das obrigações assumidas pelo financiador - a qual vai ser (registrado no L.º-71-N-4.426 do L.º-2-AN-)Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazo e forma de pagamento. -- Assim ajustados, o financiador e o financiando, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. -- O referido é verdade e dou fé. -- Emol. Nihil). -- Eu, Alvim de Almeida, (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografado e subscrevi.

AT-54-N- 4.690-- Caconde, 04 de Junho de 1996. -- Conforme elementos-constantes em ADITIVO DE RE/NATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agencia de Tapiratiba) sp., datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que através da Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária sob.n. 91/01886-2, registrada sob.nº 3.759 L.º-3-L Neg.-auxiliar, de valor de CR\$ 36.045.000,00, a qual foi emitida em data de 27.08.91 com vencimento para o dia 31.12.91, teve o seu prazo de vencimento alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e para REFORÇO DA GARANTIA constituída através da cédula ora aditada, a financiada de, neste ato, o imóvel rural de sua propriedade, denominado "Sítio São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guaxupé" ou Cachoeira do Guaxupé, área de 278,30 ha, conforme registro nº 15.706 fls.174 L.º-53-N anexado nesta matrícula, 4.690. EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros. -- Neste ato compareceram os avalistas mrs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, os quais declaram que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem colusão de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento digo, assumidas por força de aval prestado na cédula ora aditada. Assim, -- ajustados, o financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado tudo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. -- O referido é verdade e dou fé. (Emol. Nihil). -- Eu, Alvim de Almeida, (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografado e subscrevi.

H-55 - 4.690-- Caconde, 17 de Julho de 1996.----EMITENTEma USINA ITAIQUAÇA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Taubaté - Inscrição no CGC sob.n. 72.111.321/0001-74, neste ato representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker - Diretor e Fernando Camargo de Souza Dias - Diretor - P.M. AVAL a emitente continua no verso....

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 0611362



Página: 0417/001

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

continuação do anverso.....

(emitente) João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiabatiba(sp) CPF. 014.859.118-34-- e Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara -Tapiabatiba-(sp)- CPF. 014.859.468-81--FINANCIADOR--BANCO DO BRASIL S/A. (Ag-de Tapiabatiba) op.-TITULO-- Cédula rural hipotecária ect.nº 964 70087-4- passada em 28 de junho de 1996 em Tapiabatiba(sp).--VALORES-- R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).--VENCIMENTO-- Vencível no dia 31 de Outubro de 2.005 cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de vencimento digo, prega de emissão desta cédula.--FORMA DE PAGAMENTO-- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado a presente dívida será paga em cito(8) prestações anuais e sucessivas vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005.--JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.--OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTÉCA CEDULAR DE VIGÉSSIMO SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "São Sebastião o Cachoeira do Guaxupé" situada no município de Tapiabatiba, destas cohadas de Caconde(ep), com a área de 278,10ha. e de propriedade do emitente conforme registro 15.706 fls.174 do livro --j-N- e matrícula n.º 4.690--CONDICIONES-- A presente cédula será também registrada no Livro-j-N-- 4.049 fls.29 (Log. Aux.).-- As demais condições escritas da cédula, ficando uma via arquivada em cartório-- O referido é verdade e dou fé. (Enclosures Nihil).-- Eu, Dinis Henrique da Almeida Oficial Substituto, datilografarci e subscrevi.

E-56-E- 4.690-- Caconde, 22 de julho de 1996.-- EMITENTES-- 1) JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiabatiba(ep), CPF.014.859.388-72; 2)JOAO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiabatiba(ep) CPF.014.859.118-34 ; 3)MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, em Tapiabatiba-SP CPF. 719.626.548-34; 4)CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av.Praçaembu, 1739, na cidade de São Paulo (sp)CPF. 055.966.988-73; 5)-IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Abelardo Cesar, 62, na cidade de Espírito Santo de Pinhal (sp) CPF. 055.966.998-45; 6)ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, zona rural,Tapiabatiba(ep) CPF.068.232.468-04; 7)-MARIA LUCIA DE AHREU BAMPATO BOGLIA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Elio Chaves, 825,Vila Nova, Três Lagoas,MO. CPF. 237.487.298-04; 8)- TEIXEIRA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José H.M. Teixeira 976/71, São Paulo,sp.,CPF. 032.915.508-38; 9)MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, adminis- continua a fls. 84 do Lº-2-AO--


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**
Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (18) 3662-3924 / (19) 98225-9010
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala
**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**
LIVRO N° 2 -AO-

MATRÍCULAN - Continua de fls. 198 do livro DATA 22/07/1995
-P-AN- N. 4.690

IMÓVEL

(brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Urussui, 133, AP 103, São Paulo(sp) CPF. 029.428.328-51; 10) BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente domiciliada na rua Marechal Rondon de Moura, 338, AP 250, São Paulo, (sp) CPF. 032.863.458-14; 11) RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon de Moura, 338- AP 250- São Paulo (sp), CPF.065.316.328-28; 12) GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, município de Tapiratiba(sp) CPF.052.403.158-41; 13) MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito, 460, São Paulo(sp) CPF. 139.322.178-53; 14) JOÃO BAPTISTA BRUNO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, município de Passos (MG) CPF.040.062.278-49; 15) MARIA EDMILIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaquara, Tapiratiba(sp) CPF.139.327.848-20; p~~re~~
~~aval nos entintes~~—FERNANDO CANARO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, em Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.468-91;— FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL S/A.(Ag. de Tapiratiba(sp).— TITULO Cédula rural hipotecária — sob.nº 96/70111-0 Passada em Tapiratiba(sp), passada em Tapiratiba, (sp) em 17 de julho de 1996.—VALOR—R\$ 1.693.526,94 (Hum milhão seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).— VENCIMENTO—Vencível no dia 31 de outubro do ano de 2005 , em Tapiratiba(sp).—INFORMA DE PAGAMENTO—Sem prejuízo de vencimento acima estipulado a presente dívida será paga em vito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2005.— JUROS— A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.— OBJETO DA GARANTIA— Os bens vinculados são os seguintes: — EM HIPOTECA — VIGESIMO TERCEIRO GRAU e seu concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade da Fazenda Itaquara de Alcool S/A., descrita na presente matrícula, denominada Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, município de Tapiratiba(sp) c/ área de 278.300m² conforme registro nº 15.706 Ia 174 Lº-3-N- amarrada a esta matrícula de nº 4.690.— CONDIÇÕES— Assimismo esta cédula na qualidade de proprietários dos imóveis rurais Fazenda Itaquara, Fazenda Soledade e Conceição, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, concordando com a hipoteca cedular pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos neste ato, a não gravar de qualquer forma em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar na vigência deste título, os bens constitutivos da garantia.— USINA ITAIQUARA DE ÁGUA E ALCOOL S/A., sediada em Tapiratiba(sp), inscrita no CGC. 72.111.121/0001-74, pelos seus diretores Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias.— A presente cédula será também registrada no Lº-3-N-4.066 fm.— 41 (Reg. Aux.).—(O imóvel — juntamente com outros dois (2) garante uma dívida de R\$ 1.693.526,94).—Enunciamento Nihil.—O referido continúa no verso....

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061363



Página: 0029-0079

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 - AG-

continuação do anverso...

O referido é verdade e dou fé. --Eu, *Alvim - de Almeida* (Alvim - de Almeida) Oficial Registrador o datilografiei e subscrevi.

R-57-N- 4.690-- Caconde, 22 de julho de 1996. --= EMITENTE 1) JOA
QUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, -
industrial, residente e domiciliado na Fazenda -
Itaíquara, Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.188-72:2)-JOAO GUILHERME FI-
GUEIRUO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial, residente e do-
miciiliado na Fazenda Itaíquara, em Tapiratiba(sp), CPF. 014.859.118-
34; 3)-MARIA ILIDIA DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, pecuarista
residente e domiciliada na Fazenda Itaíquara, em Tapiratiba(sp), CPF.
T19.626.548-34; 4)-CHRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, bra-
sileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av. Pacaembu, 1730, n.
na cidade de São Paulo (SP) 055.966.988-73:5) ISABEL WHITAKER DE
LIMA SILVA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domici-
liada na rua Abelardo Cesar, 62, na cidade de Espírito Santo do -
Pinhal (sp) 055.966.998-45; 6)-ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA
DIAS, brasileira, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliada
na fazenda Itaíquara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF. 068.232.468-
04; 7) MARIA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, pe-
cuarista, residente e domiciliada na rua Eliel Chaves 225, Vila No-
va, Três Lagoas MS., CPF. 237.487.298-04; 8)-TRESCA BRAVO CALDEIRA
GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na
rua José H.N.Petreiro, 976/71, São Paulo-(SP), cpf.032.915.508-38;-
9)- MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, administra-
dor, residente e domiciliado na rua Urussai, 333, AP 103, São Paulo(sp)
CPF.029.428.328-51; 10)- BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira,-
solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Marechal Rondon-
philo de Moura, 338, AP 250-, São Paulo(sp) CPF.032.863.458-14; --
11)- RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, resi-
dente e domiciliado na rua Marechal Rondonphilo de Moura, 338, AP.
250- São Paulo(sp) CPF. 065.316.328-28; 12)- GUILHERME WHITAKER DE
LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente -
e domiciliado na Fazenda Itaíquara, município de Tapiratiba(sp), -
CPF. 052.403.158-41; 13)- MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, bra-
sileira, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel -
de Brito n. 468, em São Paulo (sp),CPF. 139.322.178-83 ; 14) JOAO --
BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente
e domiciliado na fazenda Boledade, município de Passos (MG),CPF.nº.
040.082.278-49; 15)- MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA
brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazend
da Itaíquara,município de Tapiratiba(sp) , CPF 139.327.648-20;--
VALOR ACE EMITENTE- FERNANDO CAMARÇO DE SOUZA DIAS, brasileiro,
casado, agropecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaíque-
ra, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF 014.859.468-91. --= PINHEIROS BAN-
CO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp.-= TÍTULO= Cédula rural-
hipotecária sob.nº 96/70112-9 passada em Tapiratiba(sp) em 17 de
julho de 1996. --= VALOR= R\$ 658.900,00 (Seiscentos e cinqüenta e oito
mil, e novecentos reais).--= VENCIMENTO= Vencível no dia 31 de ou-
tubro do ano de 2.006 em Tapiratiba(sp).--= FORMA DE PAGAMENTO= Sem
prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será
continua a fls.86 deste livro


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rue Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -AO-

 MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 84 de DATA 22/06/1996
 IMÓVEL livre-2-AO- da N.º 4.690--
 88
 JF

(a presente dívida será) paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1996 e a última no dia 31/10/2.008. --INTERESSE A taxa de juros e demais encargos não se constante da mesma. --OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes: - EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO QUARTO GRAU e sua concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, município de Tapiratiba, com a área de 88,21, de propriedade da Usina Itaíquara de Águas e Álcool S/A, conforme registro 15.706 fs 174 Lb-3-N e anexada nesta matrícula, nº n.º 4.690-- CONDICIONES Assinando esta cédula na qualidade de proprietária dos imóveis rurais denominados Fazenda Itaíquara, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé (e Fazenda Soledade e Concessão), pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos, neste ato, a não gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia, USINA ITAÍQUARA DE ÁGUAS E ÁLCOOL S/A, sediada em Tapiratiba (sp) - inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001-74, neste ato por seus diretores sr. Joaquim Augusto Rave Caldeira e Fernando Camargo da Souza Dias. --A presente cédula será também registrada no livre-3-M fls. 42 sob.n.º 4.007 (Reg.Aux.) -- (O imóvel juntamente com outros dois (2) garante a dívida de nº 6584500,00), (Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. --Eu, Luis Henrique de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-58-N-4.690--Caconde, 30 de abril de 1997. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRAZIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) ep.,--datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.º n.º 46-N 4.690, referente ao registro nº 3.900 () registro auxiliar teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96 do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 27 de fevereiro de 1997. --Bando a forma de pagamento de seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização da dívida, em 02 (duas) parcelas, vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo(excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presentes neste ato os avalistas, os quais concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força de aval prestado na cédula ora admitida. --Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haber ânimo de novara, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, clausuras e condições, não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito (Emolumentos Nihil). --O referido é verdade e dou fé. --Eu, Luis Henrique de Almeida Substituto do Delegado o datilografei e subscrevi.

Página: 001/0079

12366-1-AA 061364


 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

UNR0 N.º 2 - 40-

EP-69-M- 4.690—Caconde, 30 de abril de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp., datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para fixar constando que a HIPOTÉCA sob.nº 41 (quarenta e um) referente ao registro 3.888 (registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora emitido, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997. Presente neste ato os avalistas, os quais declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora dita. Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver intenção de never, ratificam a cédula ora emitida, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas, neste instrumento, que aquele se integra formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.—(Enclosures Nihill).—Eu... (luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado, no datilografiei e subscrivi.

AV-60-M- 4.690—Caconde, 30 de abril de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO Banco do BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp., datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para fixar constando que a HIPOTÉCA sob.nº 45 (quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897 (registro auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora emitido, fixando o seu novo vencimento para o dia 27.02.1997.—A forma de pagamento será de seguinte modo, o financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização da dívida, 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluída as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presentes neste ato os avalistas, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora emitida. Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de never, ratificam a cédula, ora emitida, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste instrumento que aquele se integra, formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito (Enclosures Nihill).—O referido é verdade e dou fé. —Eu... (luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado, no datilografiei subscrivi.

AV-61-M- 4.690—Caconde, 09 de maio de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp. datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para fixar constando que a HIPOTÉCA sob.nº 48 (quarenta e oito) registrada nos continua a fls. 133 do Lº-2-AP—



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9010

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AP-

MATRÍCULA N.º Continuação da fls. 88 do DATA: 09/05/1997
MÓVEL LIVRO-2-AG- N.º 4.690--

(registrada nes) ta matrícula, referente ao registro nº 3.904 (Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997, sendo a forma de pagamento do seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financiador em amortização desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presente também neste ato o avalista, o qual declarou em concordar com as introduções, com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. --Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. --(Assin. Babil). --O referido é verdade e dou fé. Eu, *(Alvin da Almeida)* Delegado Registrador e datilógrafo, subscrevi e assinei.

AV-62-M- 4.690--Caconde, 09 de maio de 1997. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba) sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA registrada sob nº 49 (quarenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907 (registro auxiliar), neste ato o financiador e o financiado tem justo e acordado, alterar o prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997. --sendo que a forma de pagamento será do seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em duas (02) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. --Presente neste ato o avalista, o qual declarou em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado, na cédula ora aditada. --Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito. --(Assin. Babil). --O referido é verdade e dou fé. --Eu, *(Alvin da Almeida)* Delegado Registrador e datilógrafo, subscrevi e assinei.

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061365

Página: 003/007



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 - AF

continuação do anverso...

AV-64-N- 4.690---Cacconde, 07 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A' (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 30 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 47/quarenta e seis registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.903 (Lº-3-Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31 de dezembro de 1996, do instrumento ora editado, ALTERADO fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de dezembro de 1998, sendo a forma de pagamento em duas (2) prestações vencíveis em 31.12.97 e em 31.12.98.-- Presente neste ato o avalista, para concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado naquela ora editada.-- Assim ajustados, o financiador e o financiando declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido é verdade e dou fé. --(Encolumento Nihil). Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Delegado do Registro de Imóveis e Assinante datilografado e subscrito.

AV-65-N-4.690---Cacconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA, sob.nº 41/quarenta e um registrada nessa matrícula, referente ao registro nº 3.888 (Lº-Registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora editado, ALTERADO fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997. Presentes neste ato os avalistas, já qualificados, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado, na cédula ora editada.-- Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a dívida ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados por este instrumento, que aquele se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. --(Encol. Nihil). Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilografado e subscrito.

AV-66-N- 4.690--- Cacconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOBRE 46(quarenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900 (Lº 3-Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97 - continua a fls. 18 do Lº-2-AQ-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzoli Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arnuda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 AQ.

MATRÍCULAN - Continuação do fls. 133 da DATA 14/07/1997
IMÓVEL Livro-2-AP- da N- 4.690

(vencimento da parcela vencida em 27.05.97) do instrumento ora
aditado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 25 de
maio de 1997.-- Sendo que a forma de pagamento será em duas(02)
parcelas vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.--Presentes neste ato
os avalistas já qualificados, os quais declararam concordar com
as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de
continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula
ora aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, des-
clarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora
aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expre-
samente alterados neste documento que aquela se integra, formando
um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O referido
(Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral o datilografou e
subscrevi.

EV-67-M-4.690-- Caconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos con-
tantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRA-
SIL S/A (Ag.de Tapiabuá)sp, datado de 03 de maio
de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar
constando que a HIPOTECA sob.nº 45 (quarenta e cinco) registrada
nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897 (Lº-3-Registro
auxiliar), teve o seu prazo de vencimento de parcela em 27.05.97
do instrumento ora aditado, foi ALTERADO, fixando o seu novo vencimen-
to para o dia 25 de maio de 1997.-- Sendo que a forma de pagamen-
to será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e 31.10.
97.-- Presentes neste ato os avalistas, mrs. Fernando Camargo de Sou-
za Dias e J oão Guilherme de Figueiredo Whitaker, já qualificados
os quais declararam que concordam com as alterações introduzi-
das por este instrumento, alias, por este instrumento, sem solução
de continuidade das obrigações por força do aval prestado na
cédula ora aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado
declararam não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora adita-
da em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente
alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo
único e indivisível para todos os fins de direito.--O referido
(Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral o datilografou e
subscrevi.

AV-68-M-4.690 --Caconde, 15 de julho de 1997.--Conforme elementos
constatantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO
BRAZIL S/A. (Ag.de Tapiabuá)sp, datado de 03 de maio
de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar
constando que a HIPOTECA sob.nº 46 (quarenta e seis) , registrada
nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 (Registro auxiliar
Lº-3-), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.
contínuo no verso... .

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061366

Página: 0015-0073

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AQ-

continuação do anverso...

(vencida em 27.05.97, de instrumento ora editado, foi ALTERADO-fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997,--- Sendo que a forma de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.--- Presentes neste ato os avalistas sr. Fernando Camargo de Souza Dias e já qualificado, o qual declarou que concorda com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--- Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquele se integre formando um todo e único e indivisível para todos os fins de direito.--- O referido é verdade a dou ré. (Embutimento Nihil). Eu,
Alvim de Almeida Delegado do Serviço Registrário e datilografiei e subscrovi.

AV-69-N- 4.690--Cacende, 15 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba),sp. datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA, sob.nº 49 (apuração a nove) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907 (Ls-3-registro auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, de instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.--- Sendo que força de pagamento será em duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.--- Presente neste ato o avalista, sr. Fernando Camargo de Souza Dias, já qualificado, o qual declarou em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--- Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--- O referido é verdade a dou ré. (Embutimento nihil). Eu,
Alvim de Almeida Delegado do Serviço Registrário e datilografiei e subscrovi.

AV-30-N- 4.690--Cacende, 22 de agosto de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba),sp. datado de 04 de agosto de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 23 (vinte e trés), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.751 (Registro Auxiliar - Ls-3-), teve o vencimento da parcela vencida em 01.08.97, ERGALO para o dia 20.08.1999.--- Sendo a forma de pagamento, sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiador se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta cédula dívida, desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 20.08.98 e em 20.08.1999, de valores correspondentes ao resultado da divisão do continuo a fls. 64 desta livre....


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AG-

MATRÍCULA N° Continuação de fls. 18 deste DATA 22/08/1997
 IMÓVEL Livro da M- 4.690

(ao resultado da divisão do) saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. -- Presentes neste ato, os avalistas, já qualificados, os quais declararam concordar com as inovações introduzidas, por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. -- Assim, ajustados o financiador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterado neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. -- O referido é verdade e dou fé. (Assinatura Nihil). -- Eu, Alvim de Almeida, (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral datilografiei e subscrevi.

AV-71-M-4.690 -- Caconde, 10 de Dezembro de 1997. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 48 (Quarenta e oito) registrada neste matrícula, referente ao registro nº 3.907 Lº-3-Auxiliar teve o seu prazo de vencimento PRODRGADO para o dia 01 de Novembro do ano 2.004. Sendo que forma de pagamento é a seguinte, o financeiro se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2004. -- que os encargos financeiros do instrumento ora editado, a partir de 29/05/97 passarão a ter nova redação. -- Assim ajustados, o financiador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, condições e clausulas não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. -- O Referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida, (Delegado Interino) Delegado Interino datilografiei e subscrevi.

AV-72-M- 4.690 -- Caconde, 18 de Dezembro de 1997. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 48 (quarenta e oito) registrada neste matrícula, referente ao registro nº 3.904 fls.101 livro-3 M-Auxiliar, teve o seu vencimento PRODRGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004, e a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004. Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora editado. -- Assim ajustados, o financiador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a -- continua no verso....

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061367



Página: 0957/075

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AQ-

continuação do anverso...

(ratificam a) cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas, e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-(Emolumento Nihil).--O referido é verdade e dou fé. --Eu, (Inácio Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografei e subscrevi.

AV-73-M- 4.690--Cacende, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPÓTECA sob.nº 45(Quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897, fls.142v, livro-3-L, teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.--Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997 passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente aditivo ora aditado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo e indivisível para todos os fins de direito, ficando uma via arquivada em cartório.(Emolumento Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Inácio Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografei e subscrevi.

AV-74-M- 4.690--Cacende, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPÓTECA sob.nº 41(Quarenta e um) referente ao. registro nº 3.888 fls.137v# 18-3-L-(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.--Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--Que os encargos financeiros são os constantes, digo-financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente instrumento ora aditado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-(Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, (Inácio Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografei e subscrevi.

AV- 75-M- 4.690--Cacende, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPÓTECA sob.nº 42(Quarenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao. registro nº 3.889 fls.138v# 18-3-L-(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.--Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--Que os encargos financeiros são os constantes, digo-financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente instrumento ora aditado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-(Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, (Inácio Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografei e subscrevi.

AV- 75-M- 4.690--Cacende, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPÓTECA sob.nº 43(Quarenta e três) registrada nesta matrícula, referente ao. registro nº 3.890 fls.139v# 18-3-L-(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.--Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--Que os encargos financeiros são os constantes, digo-financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente instrumento ora aditado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-(Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, (Inácio Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografei e subscrevi.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AB-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls 64º do livro 2-AQ- M- 4.690.

(RATIFICAÇÃO DO BANCO) DO BRASIL S/A (Ag. Tapiabatiba,sp), datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB N° 46(Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.900, fls.144 do livro 3-L, (registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004, sendo que a forma de pagamento é de sete (07) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2.004. — Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação tudo conforme consta do instrumento ora aditado. — Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida) O Delegado Interino, digitei, subscrevi e assinei.

AV=76-M- 4.690 — Caconde, 07 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiabatiba,sp), datado de 13 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-49(Quarenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.907, (registro auxiliar), do livro 3-L, fls.147, tem por finalidade ALTERAR o prazo de vencimento da prestação vencível no dia 01.11.1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999, na forma da Resolução BACEN n° 2.581 de 24.12.98. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor, na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acordados, constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) —

Continua no verso...

Página: 009/0171

12366-1-AA 061368



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AR-

Continuação do averso

(Embutimentos Nihil) O referido é verdade e dou fé =
 Eu, Luis Henrique de Almeida
 Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV=77=M= 4.690 — Cacoedo, 12 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 13 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-48(Quarenta e oito), registrada nesta matrícula, referente ao registro sob nº 3.904, fls.146, do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 90.448,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo a forma de pagamento a seguinte: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financeiro, em amortização desta dívida em sete (07) prestações, vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes no resultado da divisão do saldo devedor, verificado na respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que cum o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados o financeiro e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integre, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Embutimentos Nihil) — O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida
 Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV=78=M= 4.690 — Cacoedo, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-41(Quarenta e um), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.888, fls.137vº, do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 87.126,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581, de 24.12.98, teve o seu prazo de vencimento fixado para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem

Continua na fls. 145 do livro 2-A5

Página: 00000075


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**
Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9010
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala
**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**
LIVRO N.º 2 - AR -
MATRÍCULA N.º
DATA
IMÓVEL
Continuação de Fls. 06vº do livro 2-AR- da Matrícula 4.690.-

(Sendo que a forma de pagamento), é a seguir: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora assinada, bem como os aditivos referidos no préambulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra fornecendo um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Assinatura) O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida, Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei.

AV-79-M- 4.690 = Caconde, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Taubaté-sp), datado de 15 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-45(Quarenta e cinco), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.898 (registro auxiliar), Fls 11, do livro 3-N, tem por finalidade ALTERAR o prazo de vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581 de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de

Continua no verso
Página: 004/0073
12366-1 AA 061369


REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 — AS—

Continuação do anverso.

(alguma as datas de seus vencimentos), nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) *[Assinatura]* — O referido é verdade e dou fé. *Edu [Assinatura]* (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interno, digitei, subscrevi e assino.

AV-80-M- 4.680 = Caconde, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba-sp), datado de 12 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA DOB R-46(Quarenta e seis), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900 do livro 3-I, Fls.144, (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581, de 24.12.98, fixando o seu vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que com o pagamento da última prestações, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acordados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação do ajustado, inclusive quanto aos encargos, resultantes da mora. — Assim, ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) — *Edu [Assinatura]*

Continua na Fls.151 deste livro.

Página: 0042/0073


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rue Domingos Mezzilli Sobrinho, 163 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Amuda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 ...AB...

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls 145vº deste livro da M- 4.690. -

(formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
(Especificamente Nihil). O referido é verdade e dou fé.
Eu (Luis Henrique de Almeida)
Oficial Interino digitei e subscrei.

AV-81-M- 4.690 - Caconde, 01 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-55 (Cinquenta e cinco), referente ao registro nº 4.049 fls.29 L.º 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 200.000,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1998, fixando o seu vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a Ter seu vencimento fixado em 31 de Outubro de 2.006, correspondendo ao saldo da multiplicação de 190.978 Kg. de milho, tipo 1, semi-duro, amarelo, e a 140.736 Kg. de soja, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. — A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. — Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, clausuras e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Especificamente Nihil). O referido é verdade e dou fé. == Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrei.

AV-82-M- 4.690 - Caconde, 01 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-56 (Cinquenta e seis)

Continua no verso....

Página: 0943/9073

12366-1-AA 061370



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 — AS-

Continuação do anverso ...

(cinquenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.066 L.º 3-M, fls.41 (registro auxiliar), no valor de R\$ 1.693.526,94, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1.998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não ter intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Enrolamentos Nihil). — O referido é verdade e dou fé. — Eu, ... (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-83-M- 4.690 = Caconde, 02 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 57 (Cinquenta e sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067 fls.42 L.º 3-M, (registro auxiliar), sob nº. 96/70112-9, no valor de R\$ 658.900,00, tem por finalidade ALTERAR do vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro de 2.006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566 de 06.11.98. — Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. — (Enrolamentos Nihil). — O referido é verdade e dou fé. — Eu, ... (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-84-M- 4.690 = Caconde, 07 de Junho de 1.999. — Conforme ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 7 (sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.478 fls.46 L.º 3-K, (registro auxiliar), no valor de R\$ 28.264.000,00, CRH. sob nº 90/50102-0

Continua a fls.174 deste livro...


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AS-

MATRÍCULA N° DATA

IMÓVEL: Continuação de fls. 151 vº deste livro 2-AS- da M- 4.690. -

(no valor de CRS 28.264.000,00, da Cédula Rural Hipotecária, sob nº 90/50102-0), tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26.02.98, e nas demais condições, acordadas, o valor de R\$ 513.704,28, ficando ratificadas as demais cláusulas, aqui não expressamente modificadas. — Conforme consta da cláusula terceira, a forma de pagamento: o valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos, (Cláusula primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado. — Permanece em vigor, ficando prorrogado a hipoteca anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: - Fazenda S. Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda Cachoeira do Guaxupé, do município de Tapiratiba(sp), com área de 278.30,00 Ha, e devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula décima Segunda deste aditivo. — Como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida. — Ira Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam, neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada. — Assim assumindo expressamente todas as condições e obrigações, do título original e do presente ajuste, conforme consta na cláusula (Décima Oitava) deste aditivo. — Assim ajustados, o financiador é o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. (Embutimento Nihil). — O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Intérino.

AV-85-M- 4.690 - Caconde, 07 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 10 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB AV - 52 (Cinquenta e dois), desta matrícula, referente ao registro nº 3.491, fls.54 do L^o 3-K, (registro auxiliar), no valor de CRS 38.077.000,00, CRH sob nº

Continua no verso....

Página: 0045.0073

12366-1-AA 061371


 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - fls. 135

Continuação do anverso ...

(sob nº 90/50103-9 (Reforço de Garantia), tem por finalidade Renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98 e nas demais condições ora acordadas o valor de R\$ 905.159,46, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira deste aditivo. — Permanece em vigor, ficando prorrogado, as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber. — Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Guaxupé, do município de Tapiratiba(sp), com a área de 278.30.00 Ha, devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula Décima Segunda deste aditivo. — Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo fôro de sua sede, pelo capital deste Estado, aliás pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio da financiada, ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via deste arquivada em Cartório. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver, intenção de novar, ratificam a dícula ora aditadas, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. — (Assinamentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu: ... (Luis Henrique de Almeida). O Oficial Interino digitou e subscreu.

AV-86-M- 4.690 - Caconde, 11 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-23 (Vinte e três), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.751 fls.135 do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de CRS 30.435.591,00, da

Continua na fls. 181 deste livro. -


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**
Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (19) 98225-9010
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala
**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**
LIVRO N° 2 - AB-
MATRÍCULA N.º
DATA
IMÓVEL: Continuação de Fls 174vº deste livro 2-AS- (AV-86) da M - 4.690.

(No valor de CR\$ 30.435.591,64), sob nº 93/20449-3, tem por finalidade renegociar na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 189.329,89, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. -- O valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos (cláusulas primeira), será exigidos, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018. — Salvo na hipótese de vencimento antecipado. -- Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituidas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: Fazenda "S. Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda, Cachoeira do Guaxupé", do município de Tapiratiba(sp), com a área de 278.30.00 há, e devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula décima segunda deste aditivo. -- Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado porém, ao Banco optar pelo fôro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo domicílio da financiada, ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. -- O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. (Assinatura: Nihil) O referido é verdade e dou fé. -- Luis Henrique de Almeida

O Oficial Interino, digitai, subscrei e assino.

AV-87-M- 4.690 = Caconde, 15 de Junho de 1.999. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-05 (Cinco), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.477, Fls.46, do livro -3-K-, (registro auxiliar), no valor de

Continua no verso...
Página: 0047.0073
12366-1-AA 061372

*Cópia do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP*

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AS-

Continuação do avesso...

(registrada sob nº 3.477 Fls.46 do livro 3-K – (registro auxiliar), no valor de CR\$ 41.278.000,00, sob nº 90/50094-6, tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 761.426,73, ficando retificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018. Salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira, forma de pagamento. Conforme consta da cláusula décima segunda – Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituidas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais, a saber:- Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278.30.00 há, devidamente descrita nesta matrícula. — Todas as obrigações aqui assumidas, serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco, optar pelo fôro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio da financiada ou dos avalistas, ou ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — Conforme consta da cláusula décima oitava (Sucessão Causa Mortis): Joaquim Augusto Bravo Caldeira, e outros, como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada, assumindo expressamente todas as condições e obrigações do título original e do presente ajuste. — Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé, ficando uma via arquivada em Cartório. — (Emolumentos Nihil) — Eu, (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digno, subscrevi e assino.

Continua na Fls.199 do livro 2-AT.-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 AT-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL

Continuação de fls 182 do livro - 2-AS- DA M- 4.690...

AV=88-M=4.690 -- CACONDE, 20 DE OUTUBRO DE 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (AG DE TAPIRATIBA SP), datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB = R=45, registrada neste matrícula, referente ao registro n° 3.397 fls 142 e 3.898 fls 143 do Livro -3-L-, do valor de R\$76.426,00 sob n° 95/01208-3, tem por finalidade alterar o vencimento de 39% da parcela vencida em 30.06.1999 e 30% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, 70% da parcela vencida em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n° 2.635 de 24.08.1999, por tanto o financeiro e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2.006. De acordo com a Resolução CMN/BACEN de n° 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999, e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos. Assim ajustados, o financeiro e o financiando, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições expressamente alteradas neste documento, e assinam a mesma ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Enolumentos nihil). O referido é verdade e dou fé. -- O OFICIAL INTERINO -- LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

AV=89-M= 4.690 -- CACONDE, 22 DE OUTUBRO DE 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (AG DE TAPIRATIBA SP), datado de 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB =R=41, registrado neste matrícula, referente ao registro n. 3.338, fls 137º do Livro -3-L-, de valor de R\$87.126,00, sob n° 95/01209-1, tem por finalidade alterar o vencimento de 50% da parcela vencida em 30.06.1999 e de 50% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco do Brasil S/A n° 2.635 de 24.08.1999, portanto o financeiro tem justa e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora editado fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro de ano de 2.006. De acordo com a resolução do CMN/BACEN n. 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiado, obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data do respectivo vencimento. Assim, ajustados, o financeiro e o financiando, declarando não haver intenção de novar a cédula ora editada, bem como aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.) Enolumentos Nihil -- O OFICIAL INTERINO -- LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

continua no verso...

Página: 0049/0074

12366-1-AA 061373


 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AT-

AV-90- M-4.690--Conconde, 16 de Novembro de 1.999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)- datado dd 20 de Setembro de 1.999, ,devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HYPOTECA sob. N-46(Quarenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.900 fls.144 do Livro-3-N no valor de R\$ 75.704,00 sob.n.º 95/01019-X-, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.635 , de 24.08.1999, portanto o financeiro e o financeirador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro do ano 2.006 . De acordo com a Resolução CMN/BACEN nº 2.635 de 24 de Agosto de 1.999, o financeiro obriga-se a efetuar o pagamento dos valores prorrogados das parcelas de 30.06.1999 , até 30.09.1999, e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos .--Assim ajustados,o financeiro e o financeirado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos,cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento e aquela se integra formalmente um todo único e inviolável para todos os fins de direito.(Assin. Mhsl).--O referido é verdade e dou fé.--En
(Luís Henrique de Almeida) Oficial Técnico datilografado e subscrito.

AV-91-M- 4.690--Conconde, 16 de Novembro de 1.999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba),datado - de 20 de Setembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HYPOTECA sob. N- 48(Quarenta e oito) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 fls.146 Ls-3-L- sob.n.º 95/01017-J no valor de R\$ 90.448,00 com vencimento em 31/10/1.997, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.01.1999 e de 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução de CMN/BACEN n.º 2.635 de Banco Central do Brasil, de 24/08/1999, portanto o financeiro e o financeirador tem justo e acordado -- neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado,fixando continua a fin. 8 do Ls-2-AU-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AU-

MATRÍCULA N° 4.690

DATA 16/11/99

IMÓVEL:

Continuação de Folhas 199, do Livro 2AT, da Matrícula 4690...

(do instrumento ora aditado, fixando) o seu novo vencimento para o dia 01/11/2004. --Sem prejuízo do vencimento da demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passa a Ter seu vencimento fixados em 01/11/2005 e 01/11/2006. --De acordo com a Resolução CMN/BACEN n.2635, do Banco Central do Brasil, de 24/08/1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30/06/1999, até 20/09/1999, e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data do respectivo vencimento. --Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. --(Assinatura - Nihil). --O referido é verdade e dou Fé. --Eu, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografiei e subscrevi.

AV-92-M-4690-Caconde, 16 de Novembro de 1999. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), sp, datado de 20/09/1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-49, registrada nesta matrícula, referente ao R-3907, Fls-147, L-3L, da C.R.P.H. sob.n. 95/01018-1, do valor de R\$ 43.250,50 com vencimento em 31/10/1997, tem por finalidade, alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30/06/1999, e de 80% da parcela vencível em 01/11/1999 para 01/11/2005, e de 70% da parcela vencível em 01/11/2000 para 01/11/2006, na forma da Resolução n. 2635 de 24/08/1999 do Banco Central do Brasil. --Pertanto o Financiada e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar para o dia 01/11/2006. --De acordo com a resolução CMN/BACEN n.2635 do Banco Central do Brasil, de 24/08/1999. O financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogadas, da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999 e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data dos respectivos vencimentos. --Assim ajustadas, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. --O presente aditivo terá também averbado no L-2AU, Fls-7, sob AV-94, M-4101. --(Assinatura - Nihil). --O referido é verdade e dou Fé. --Eu, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografiei e subscrevi.

AV-93-M-4.690--Caconde, 26 de Janeiro de 2000.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), SP, datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-7 (sete), registrada nesta matrícula, referente ao R-3478, Fls-46, L-4K, no valor de CR\$ 28.264.000,00, com vencimento em 10/11/1991, tem por objetivo re/ratificar na forma abaixo a Cédula Rural Hipotecária sob.n. 90/50102-6, para renegociação de dívidas, Encargos Adicionais: Sobre o total da dívida conferenda, atualizada, pela variação do índice geral de preços de mercado IGP-M, prevista na cláusula

Continua no verso...

 Oficial de Registro de Imóveis e Arrendamento
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061374

Página: 005160



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2

Continuação do anverso...

(previsto na cláusula) Encargos Básicos, de período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados de Tesouro Nacional CTN) incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,823 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos Adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. --Trémin Adimplentes-- De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n.2.634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais para até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais, estabelecida acima. --A dívida era renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970001, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01/11/1998. Os avalistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução, de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora emitida. Assim, ajuizadores, o financiador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora emitida, em todos os seu termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. (Endosso Nihil). --O referido é verdade e dou fé. --P...
(Luis Henrique de Abreu), Oficial Interino, datilografou e subscrevi.

AV-94-M-4690--Caconde, 26 de Janeiro de 2000.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiatiba), SP, datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-5 (cinco), registrada nesta matrícula, referente ao R-3477, Fls.-46, L.º 3K, no valor de CR\$ 41.278.000,00, com vencimento em 28/11/1991, tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução CMN/BACEN 2471 de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 921.426,73, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas da Cédula Rural Hipotecária sob. n. 90/50094-6. --Encargos adicionais:--Sobre o total de dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, previsto na cláusula Encargos Básicos, de período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados de Tesouro Nacional CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de a) 8,823 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias) sobre o valor renegociado no aditivo de 01/11/1998 e b) 8,954, sobre o valor renegociado neste aditivo. --Referidos Encargos adicionais serão por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. --O valor confessado, acrescido dos encargos básicos (cláusula acima) será exigido, em parcelas únicas, no vencimento final da dívida, a ocorrer: a) no primeiro dia do mês de novembro do ano de 2018 valor correspondente as aquisições efetuadas em 01/11/1998 e b) no primeiro dia do mês de dezembro de anos de 2019 valor correspondente as aquisições efetuadas em 01/12/1999, salvo na hipótese de vencimento antecipado, conforme da cláusula forma de pagamento. --O devedor ora cede e transfere ao credor, a modo pro solvendo, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, sob a condição resolutiva estipulada no parágrafo primeiro

Continua as Fls. 78, deste livro



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Solântio, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Amuda Vieira - Oficiais

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LWBO N-2 -AII-

MATRÍCULA N.º

DATA

ANSWER

Continuação da Matrícula 4690, Folhas 08-09, de Livo...

(esculpida no parágrafo primeiro) desta cláusula, Certificados de emissão do Tesouro Nacional série ECIN 9311 e 9912, de valor unitário de R\$ 1.000,00, no valor nominal total de R\$ 1.435.000,00, devidamente registrados junto a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos-CETIFIP, como forma e meio de pagamento prô solvendo, nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, do principal da dívida, atualizado pelos encargos financeiros básicos previstos neste instrumento. -- Parágrafo primeiro: A presente cessão é feita sob a condição resolutiva de adimplimento de principal da dívida, de modo que, em ocorrendo o adimplemento integral da dívida, resolver-se à propriedade do credor, reformando os certificados a propriedade do devedor, independentemente de qualquer aviso ou interposição judicial ou extra-judicial. -- Parágrafo Segundo: Não ocorrendo o pagamento da principal da dívida, atualizado pelos encargos básicos previstos neste instrumento no seu vencimento, inclusive em decorrência de vencimento antecipado resultante de disposição contratual ou legal, ou de determinação judicial, restará consolidada a propriedade dos certificados ora cedidos nas mãos do credor, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial. -- Ficando o credor desde já autorizado, de forma irrevogável e irretratável, a aplicar o valor resultante da alienação dos referidos certificados ou o seu valor de resgate na amortização ou liquidação da dívida. -- De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n.º2634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima. -- A dívida renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970001, para o valor renegociado no aditivo de 01/11/1998 e 339700158, para o valor renegociado neste aditivo, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido nos aditivos acima citados. -- Os avalistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas per force do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada. -- Assim, ajustados, o financiador e o financeiro declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que águilé se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins da direito. -- (Enquadramos Nihil). -- O referido é verdade e dan fe. -- Eu. (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, desigual e subscritor.

AV-95-M-4.690= Cacanda, 30 de janeiro de 2.000. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiraíba), SP, datada de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HYPOTÉCA sob. R-23 (Vinte e três), registrada nesta matrícula, referente ao R-3751, Flm-38v^c, L-3L (Registro auxiliar), tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula Rural Hipotecária n.93/20449-3, no valor de CR\$ 30.335.591,64, com vencimento em 28/05/95, para renegociação de dívidas-Encargos adicionais: Sobre o total da dívida confessada, atualizado pela variação do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), previsto na cláusula encargo básico, do período sob anuidade: No caso de extinção de IGP-M, o indicador que vier a ser definido para

Comments on Name

Page: 1853/102

12368-1-Aa 061375

2000-00000000000000000000000000000000

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 AU

Continuação do anverso...

(que vier a ser definido para) atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,11 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias).—Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.—De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n. 2634/99, será aplicada a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima.—A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 3390002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998.—Os avalistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada.—Assim ajustadas, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de novar, radicam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil).—O referido é verdade e dou fé. En. Luis Henrique de Almeida, Oficial Interino, datilografiei e subscrevi.

AV-96/CM-4.690- Caconde, 16 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes , é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-52 (Cinquenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.491, Fls.54, Lº 3-K (Registro Auxiliar) no valor de CRS 38.077.000,00 com vencimento em 10/10/91, Cédula esta Sob n. 9050103-9, para renegociação da dívida. Com as cláusulas seguintes - Encargos Adicionais - Sobre o total da dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado -IGP-M- previsto na Cláusula Encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,11 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério das taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Prêmio Adimplimento- De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACENn. 2.634/99 será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela, de encargos financeiros adicionais pago até a data da respectiva exigibilidade redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais restabelecidos acima. A dívida ora renegociada , poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998 — Retificação de Garantias Pessoais: Presente a este ato os avalistas, Sra. Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.n. 014.859.468-91, brasileiro, casado, agropecuarista , residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP, e Judo Guilherme Figueiredo Whitaker,CPF.n. 014.859.118-34, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP, declaram conceder com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada. Assim ajustados o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, radicam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.(Emolumentos Nihil)
 Luis Henrique de Almeida, Oficial Interino, diariei, subscrevi e assinei
 Cont. no 11470-2-80 -FIR.100...
 1



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.283.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2-AU-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL: Continuação de Fls.78, livro 2-AU - Matrícula 4.690.

AV-97- - M- 4.690 - Caconde, 28 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB. R-55 (Cinquenta e Cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 4.049, Fls. 29^o livro 3-M, no valor de R\$ 200.000,00, com vencimento em 31.10.2.005, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução de bens vinculados em garantia - - Que o financiado e o financeiro tem justo e accordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro do ano de 2.008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n° 2.666, de 11 de novembro de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000, até 31.10.2000, conforme consta da cláusula condição especial - - Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n° 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, desconto de 15,11 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas ate a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula prêmio adimplemento. Assim ajustados, o financeiro e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Assinatura Nihil) O referido é verdade e dos feitos. (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, datilografiei e subscrevi.

AV-98-M- 4.690 - Caconde, 28 de Fevereiro de 2000 - - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB. R-57 (Cinquenta e sete), registrado nesta matrícula, referente ao registro n° 4.067, Fls.42 do livro 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 658.900,00, com vencimento em 31.10.2005, tem por objeto alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n° 2.666 de 11 de Novembro de 1.999. Que os financiados e o financeiro tem justo e accordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de 2.008. - - Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n° 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, desconto de 20,34 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas ate a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplemento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n° 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000 até 21.10.2000, conforme consta da cláusula Condicão Especial. Presente a este ato, o avalista sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade por força do ato prestado na cédula ora aditada - - Assim ajustados o financeiro e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. - (Assinatura Nihil) O referido é verdade e dos feitos. (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei sobrecrevi e assinei.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061376

Página: 0055/047



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AU-

Continuação...

AV-99-M-4.690 — Cacoende, 1º de Março de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n. R-56 — (Cinquenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4.066, Fls. 41 livro 3-M (Registro Auxiliar) CRH. Nº 96/70111-0 no valor de R\$ 1.693.526,94, com o vencimento em 31/10/2.005, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de ana 2.008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. — Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prémio de adimplemento, desconto de 20,34 por cento sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplemento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000 até 31.10.2.000, conforme consta da cláusula Condicão Especial. Presente a este ato, o avalista, Sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. 014.859.468-01, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações impostas por este instrumento, sem resolução de continuidade por força do qual prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o acôrdo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Intérino, digitei, subscrevi e assinei.

AV-100-M-4.690 — Cacoende, 12 de Maio de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-41^a (Quarenta e um) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.888, fls. 41^a, livro 3-O, (registro auxiliar) no valor de R\$ 87.126,00, com vencimento em 31.10.1995, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n. 2.606 de 11.11.1999. — O financiador e o financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 01 de novembro de 2.006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo da demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em: 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2.006. — Que as cláusulas condições especiais - Prêmio adimplemento - Ratificações das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo consta do instrumento ora averbado. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. — Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Intérino, digitei, subscrevi e assinei.

continua f. 165L*2-AI


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.902/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AU-

MATRÍCULA N° _____

DATA _____

IMÓVEL

Continuação de Fls 108vº do livro 2-AU- da Matrícula 4.690.

AV-101-M- 4.690. — Caconde, 15 de Maio de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-46 (Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.990, fls.144, Lº 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, com vencimento em 31.10.1998, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2003, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006; na forma de resolução do Banco Central do Brasil n. 2.666 de 11.11.1999. — Que o financiado e o financiador, tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu vencimento em 01 de novembro de 2.006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a Ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006. — Que as cláusulas Condição especial - Prêmio Adimplimento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. — Assim ajustados o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preliminário, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Assinatura) (Luis Henrique de Almeida) — O referido é verdade e dou fé. — Eu, (Assinatura) (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei. — (Luis Henrique de Almeida)

AV-102-M- 4.690. — Caconde, 15 de maio de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-45(Quarenta e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.897, fls.142vº, livro 3-L, no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2003, e 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma de resolução do Banco Central do Brasil n. 2.666, de 11.11.1999. — Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2.006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento do instrumento ora aditado. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas, passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006. — Que as cláusulas Condição Especial - Prêmio Adimplimento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preliminário, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, e aquela se integra, formando um único todo e indivisível para todos os fins de direito. — O referido é verdade e dou fé. — Eu, (Assinatura) (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei. — (Luis Henrique de Almeida)

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - Sp.

12366-1-AA 061377



Página: 0157.017

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 "A"

AV-103-M- 4.690 — Cacoide, 15 de Maio de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-49 (Quarenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907, fls 147v^o, do livro 3-L, no valor de R\$ 43.250,80, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma de resolução do Banco Central do Brasil n. 2.666, de 11.11.1999. — Que o financiador e o financeiro tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de novembro do ano de 2.005, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas prorrogadas, passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2.006. Que a cláusula Condicão especial - Brêmio adimplemento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do presente aditivo ora averbado. — Assim ajustados, o financiador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. ex (Inobligamentos Nihil) — O referido é verdade a dou M. — Eu, *(Assinatura)* (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Intervento, digitei, subscrevi e assinei.

AV-104- M-4.690- Cacoide, 30 de julho de 2002. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba), ap. datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-41 (Quarenta e um) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.888, livro -3-L - fl. 137 (registro auxiliar), no valor de R\$ 126,00, com vencimento para 31. de outubro de 1996, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. — Que o FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. — Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total, de R\$238.326,66 , até a data de 21/03/2002, sendo R\$80.801,36 de principal e R\$ 157.525,30, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. — Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor da dívida, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remissões proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. — Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remissões proporcionalmente aos valores remidos. — Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data de formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo. — Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais; em 21/03/2007, R\$ —

Continua a fl. 139 do livro -2-AY.

Página: 0055 0073



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrino, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (10) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arnuda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2-AU-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL

Continuação do fls. 165v, L.º -2-AU- da AV-104-M-4.690

(valores nominais, em 21/03/2007) R\$13.405,42; em 21/03/2008, R\$ 232.322,93; em 21/03/2009, R\$ 30.046,66; em 21/03/2010, R\$ 32.694,12; em 22/03/2011, R\$ 25.234,99; em 21/03/2012, R\$ 28.827,98; em 21/03/2013, R\$ 19.099,59 e em 21/03/214, R\$ 37.484,78. Até o que 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualização da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos vencidos constituirá mera tolerância, que não afastará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

-RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEREDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306- SSP/SP, CPF 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Tapiabuá, SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiabuá, SP. = **ENCERRAMENTO** = Assim ajustado, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins do direito. = (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou Fé. Eu, Luis Henrique de Almeida, Oficial Interino digitei e subscrevi.

(Luis Henrique de Almeida)

AV-105- M-4.690- Caconde, 30 de julho de 2002. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiabuá), sp. datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-45- (Quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.897, livro -3-L- fl. 142v (registro auxiliar), no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento para 31 de outubro de 1997, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. = Que o FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incolporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 208.603,76, até a data de 21/03/2002, sendo R\$ 70.887,66, de principal e R\$ 137.716,10 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios.

Continuo no verso

12366-1-AA 061378



Página: 0059-0030

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AY-

Continuação do anverso

(e demais acessórios.) = Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remigções proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remigções proporcionalmente aos valores remidos. Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais, em 21/03/2007, R\$13.308,92; em 21/03/2008, R\$ 23.155,02; em 21/03/2009, R\$ 29.830,34; em 21/03/2010, R\$ 32.458,75; em 21/03/2011, R\$ 25.053,31; em 21/03/2012, R\$ 2.620,44; em 21/03/2013, R\$ 18.962,08 e em 21/03/2014, R\$ 37.214,90. Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderá pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acordados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. = RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306-SSPVSP, CPF 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaiguara, Tapiraíba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiraíba, sp. = ENCERRAMENTO = Assim ajustados, a UNIÃO, representada nesse ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, único e indissociável para todos os fins de direito. = (Assinaturas Nihil). = O referido sé verdade e dou fé. Eu (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interno, digitei e subscrevi.

Continua a fls. 151 deste livro


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mezzi N° Sobrino, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -AY-

MATRÍCULA N.º _____

DATA _____

IMÓVEL

-Continuação de fls 139v deste livro

AV-106-M-4-690- Caconde, 30 de julho de 2002 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A.(Ag de Tapiratiba)sp, datado de 21 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-62-(Sessenta e dois) registrada nessa matrícula, referente ao registro 3.899, fls 144 (livro -3-L- (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00), com vencimento para 31 dias contados de 1998, que o financiado e o financiador, tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014 tudo conforme consta da cláusula Alteração do Vencimento desse aditivo. Que o Financiado e o Financiador, tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com (e de acordo com o instrumento ora aditado). Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 206.628,67, até a data de 21/03/2002), sendo R\$ 70.213,46 de principal e R\$ 136.413,21 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% anual, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remissões proporcionalmente aos exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação, e nas remissões proporcionalmente aos valores remidos. Para efeito do disposto nessa cláusula considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização desse instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, conforme consta da cláusula encargos financeiros, desse aditivo. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nos demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A. 8 (oitavo) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais em 21/03/2007, R\$ 13.182,91; em 21/03/2008, R\$ 22.935,78; em 21/03/2009, R\$ 29.547,90; em 21/03/2010, R\$ 32.151,42; em 21/03/2011, R\$ 24.186,10; em 21/03/2012, R\$ 12.349,45; em 21/03/2013, R\$ 18.151,42; 21/03/2014, R\$ 36.862,56 - Até o 4º (quarto) ano o valor das parcelas compreenderá pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desse título, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mesma. RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presente a este ato, o avalista sr. JOÃO GUILHERME RG. 2.582.306-SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na fazenda Itaquara, sp. Declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF.014.859.468-9, residente e domiciliado no município de Tapiratiba/SP- ENCERRAMENTO - Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no pré-líbido, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que agora se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. O presente aditivo também será averbado sob AV-106-M-4-101 fls 138v Livro-2-AY; e o Y-132-0326 fls 139v Livro-2-AY - (Emolumentos Nihil) - O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitai e subscrevi.

-Continua no verso deste livro

Página: 0061/4073

12366-1-AA 061379


 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AV-

Continuação do ...anverso.....

AV- 107- M- 4.690- Caconde 12 de agosto de 2002.- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL SA. (Ag de Tpirinha) sp datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes , é este para ficar constando que o presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a Cédula Rural Hipotecária sob n. 009670087, firmada em 26 de junho de 1996, SOB. R- 55-(Cinquenta e cinco) M- 4.690, e registrada nesta matrícula, referente ao registro sob n. 4 049 6-29, livro -3-N- (registro auxiliar) e de conformidade com os seguintes termos e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE- O (x) devedor (es) USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S/A, já qualificada nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedores da (o) UNIÃO , da importância calculada com base em 31.10.2001, e que, nesta data, representa R\$ 270.384,18, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do (x) produtor (s) vinculado (s) referentes as parcelas vincendas , nesta data, pelo preço mínimo vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3 (tres) por cento no ano-ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantido (s) por HIPOTECA CEDULAR.- CLAUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEIMENTO - Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento, incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% a.a. (de 365 dias) , calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal- PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do (s) preço mínimo básico (s)m do (s) KG de Milho, fixado para a região SUDESTE e do KG de Soja, fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento- CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO- O (x) devedor (es) pagará (ão) a dívida em vinte e quatro (24) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 22002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Unico da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 15.670,84 (quinze mil,seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) ou 64582 kg de milho ao preço fixado para região Sudeste e 48466 Kg. de Soja ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001, e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação ,ocorra a liquidação da dívida resultante desse instrumento- CLAUSULA OTAVA- DAS GARANTIAS- Permanece (m) vinculada (s) a (os) HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída (o) , em favor da (o) UNIÃO , para a garantia do pagamento das dívidas ora repaginadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, e seguir novamente descrita (o) com suas características , a saber:- HIPOTECA CEDULAR em 22 (vigésimo segundo) grau do imóvel rural e objeto dessa matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Acucar e Alcool S/A, imóvel denominado São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, que tem área de 278,3 ha, devidamente registrada na Matrícula 4.690 livro -2-W- fl196 do CRI de Caconde sp.- CLAUSULA NONA - DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIA - Para os efeitos do art. 818 Código Civil, fica atribuído ao imóvel , em R\$ 593.256,28-Em qualquer situação , ficara porém, assegurada a (o) UNIÃO, credor (a) (es) hipotecário (a) (s) , a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais- CLAUSULA DECIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS-

Continua no livro 24-AZ- fl. 02.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Amuda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 - AZ.

MATRÍCULA N° Cost. de fls. 151v L.º 2-ay. DA av-107-M- 4.690 DATA

IMÓVEL:

(DISPOSIÇÕES GERAIS-) Todas as obrigações assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba)» PARAGRAFO ÚNICO- As questões pendentes decorrentes do presente ajuste serão submetidas à Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal». Assim por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, nesse instrumento, o que celebrado em 3 vias de igual teor, e forma na presença das testemunhas anotadas, Sergio Ricardo Gomes, CPF - 17.688-53 e Daniel Carlos Prado, CPF - 172.88.1845, ficando uma via arquivada em cartório» (Enrolamentos / Nihil)» O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-108- M-4.690- Caconde, 23 de dezembro de 2002» Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO A CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA, n. 91/01017-av valor de noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais (R\$ 90.448,00) com vencimento para 31/10/2097, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba) sp= datado de 22 de março de 2.002, devidamente assinado pelas partes , que o presente instrumento tem por objeto ressignar e ratificar a HIPOTECA SOB R- 48 (quarenta e oito) registrada nessa matrícula referente ao registro 3.904, livro -3-L- fls 146 (registro auxiliar) - ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO» O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2.014, bem como tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação no valor principal da dívida , dos encargos financeiros e dos acessórios vencidos , previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 252.200,47, até a data de 22/03/2002 sendo R\$ 83.890,52, de principal e R\$ 168.309,95, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios = ENCARGOS FINANCEIROS. Os valores lançados no conto vinculado ao presente financiamento , bem como o saldo devedor da dívida se referem incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no dia de cada mês, nas remissões proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e liquidação da dívida FORMA DE PAGAMENTO= Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador junto ao BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba)sp 08 (ito) parcelas anuais , com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais : em 22/03/2007, R\$ 16.090,40; em 22/03/2008,R\$ 27.994,25; em 22/03/2009,R\$ 36.064,67; em 22/03/2010, R\$ 39.242,39; em 22/03/2011, R\$ 39.289,28; em 22/03/2012,R\$ 34.601,90; em 22/03/2013, R\$ 21.925,02 ; em 22/03/2014,R\$ 33.902,56 = Até o 4º (Quarto) ano o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (Quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acordados constituirá mera tolerância que não afeta/ra, de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora» RATIFICAÇÕES DE GARANTIAS PESSOAIS= Presente a este ato, o avalista , sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, RG. 2.322.659-SSP/SP e CPF 0145.859.468-91, res-

Continua na verso

12366-1-AA 061380



Página: 0063/0973

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - Sp

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AZ-

Continuação do avesso

residente e domiciliado em Tapiratiba,sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. - ENCERRAMENTO = Assim ajustado, a UNIAO representada neste ato, pelo BANCO DO BRASIL S/A e o Financiador, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será só somente apurado à margem do registro principal no CRI de Caconde,sp, e no CRIF (São José do Rio Pardo) (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu _____ (Luis Henrique de Almeida) Oficial inferior, digitei e subscrevi.

-AV-109-M - 4 690- Caconde, 23 de dezembro de 2002= Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO A CÉDULA HIPOTECÁRIA n. 95/01018-1, no valor de quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos (R\$ 43.250,80) com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba)sp, datado 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas o presente instrumento tem por objeto reafiar e ratificar a HIPOTECA SOB R-49 (Quarenta e nove) registrada nesta matrícula referente ao registro 3.907, livro 3-L, folha 147v, registro auxiliar, para ficar constando o seguinte acordo com as cláusulas abaixo ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO= O Financiador e o Financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo de vencimento da aditado o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2014; bem como tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação novo principal da dívida dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado.= Assim, a dívida refereente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total de R\$ 11.510,73, até a data 22/03/2002, sendo R\$ 40.115,12 de principal e R\$ 78.395,61, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. E NCARGOS FINANCEIROS= Os valores lançados na conta vinculado ao presente financiamento, bem como o saldo devedor da devedor, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remunções proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e liquidação da dívida, e nas remunções proporcionalmente aos valores remidos. Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final próximo à assinatura das partes - FORMA DE PAGAMENTO= Sem prejuizo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nhas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao Financiador, juto ao BANCO DO BRASIL S/A 08 (oito) parcelas anuais com os seguintes vencimento e respectivos valores nominais: em 22/03/2007, R\$ 7.560,98; em 22/03/2008, R\$ 13.154,70; em 22/03/2009, R\$ 16.947,04; em 22/03/2010: R\$ 18.440,23; em 22/03/2011, R\$ 14.233,14; em 22/03/2012, R\$ 16.259,67; em 22/03/2013, R\$ 10.772,63, e, em 22/03/2014, R\$ 21.142,32 = Até o 4º (quarto) ano o valor das parcelas compreenderá pagamento apurado de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do -

Continua a fls. 192 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.963/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AB-

MATRÍCULA N° Com. de fls. 02 L/P2-AZ- da AV-109- MD/ABR80.

IMÓVEL

(modifício do) ajustado , inclusive quanto aos encargos resultantes da mora= RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS= Presente a este ato, o avalista, sr. Fernando Camargo de Souza Diaz, brasileiro, casado, agropecuarista, RG 2.322.059- SSP/SP e CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado em Tapiratiba, sp., declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do ato prestado na cédula ora aditada = ENCERRAMENTO= Assim ajustados, a UNIÃO representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preliminar, em todos os seus termos, clausulas e condições expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito le será não sólente averbado à margem do registro principal , no CRI de Caconde,sp. e no CRI de São José do Rio Pardo, sp.(Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. Eu, 02/01/2003. (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino , digiti e subscrevi

AV-111-M-4.690 = Caconde, 23 de dezembro de 2002 = Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO A CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA n 96/70111-0 do BANCO DO BRASIL S/A, (Ag. de Tapiratiba) p.datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores resolvem reafiar e ratificar o instrumento de crédito a HIPOTECA SOB. R-56- (Cinquenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro 4.066 ,l 41, livro-M- (registro auxiliar) firmado em 17 de julho de 1998 e aditivos de 16 de novembro de 1998 e 23 de dezembro de 1999, correspondentes a operação n 339700097 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, de conformidade com os seguintes termos e condições = CLAUSULA PRIMEIRA= FINALIDADE= Os devedores já qualificados nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.293.988,10, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referente as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente , com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por Hipoeca Cedular = CLAUSULA SEGUNDA= Encargos Financeiros de Adimplemento= Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros e taxa efetiva de 3% ao ano (ano de 365 dias), calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal = PARAGRAFO ÚNICO = O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do Kg de MILHO fixado para a região sudeste, e do kg. de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001 até a data do seu respectivo pagamento= CLAUSULA TERCEIRA= FORMA DE PAGAMENTO = Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 e a última em 31 de outubro de 2.025, ressalvado o disposto no Parágrafo único da Cláusula Segunda, correspondendo , cada uma delas de R\$ 133.070,33, ou 548.407 Kg de MILHO ao preço fixado para a região sudeste e 411.555 Kg. de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste acrescidas da variação do preço mínimo básico fixado entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061381



Página: 005/093

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 - AAA-

Continuação do anverso

somente será admitido) o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima está para ocorrer = PARAGRAFO SEGUNDO= Não se admite a quitação da parcela parte em espécie e parte em produto = PARAGRAFO TERCEIRO= No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora aditado = CLAUSULA OITAVA- DA GARANTIAS = Permanece vinculada à HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituida em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento da dívida ora repactuada, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descritas, com suas características, a saber: HIPOTECA CEDULAR em vigissimo terceiro grupo, o imóvel rural de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, com a denominação de Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278,10 ha, do município de Tapiratiba,sp, registrado no registro 15.707, fls. 126, do livro -3-N- e anarrada a Matrícula 4.690 , do livro -2W- fs 126 do CRI de Cacende,sp = CLAUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS = O imóvel dado em garantia é estimado em R\$593.256,28, em qualquer situação , ficarão, porém, assegurada à UNIÃO, credor hipotecário , a faculdade de requerer nova avaliação , por todos os efeitos legais = CLAUSULA DECIMA- DEPOSIÇÕES GERAIS= Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba,sp = PARAGRAFO UNICO= As questões porventura decorrente do presente ajuste serão submetidas à Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal = Assim por estarem justas e contratadas , sem animo de navar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, o qual é celebrado em 3 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas Sergio Ricardo Gomes, CPF: 077.688.948-53 e Daniel Carlos Prado, CPF: 172.808.108-45 que também assinam para que produza seus efeitos legais, e será averbado à margem dos registros referidos, no CRI de Cacende,sp e no CRI de São José do Rio Pardo,sp = Fim as demais condições constantes do ato, ficando uma via, arquivada em cartório (Anexos Nihil) O referido é verdade e dou fé= Eu, [assinatura] (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino , digitou e subscrevi.

AV-112- M-4.690 - Cacende, 23 de dezembro de 2002. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO A CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA, n. 96/70112-9, do BANCO DO BRASIL S/A, (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores já qualificados, resolvem reafirmar e ratificar a HIPOTECA sob R- 57 (Cinquenta e sete) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4.067, fls. 42, livro -3-M- (registro auxiliar) firmado em 17 de julho de 1996, e aditivos de 16 de novembro de 1998 e de 23 de dezembro de 1999, correspondentes à operação de número 339700008 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S.A. de conformidade com os seguintes termos e condições CLAUSULA PRIMEIRA- FINALIDADES- Os devedores já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que , nesta data, representa R\$ 893.240,82, correspondente ao saldo devedor financeiro, apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado, referentes a 5 parcelas vincendas, nesta data , pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro .

Continuar a Es. 13 do livro 2- AAA-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**
Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.263.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala
**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**
LIVRO N.º 2 -BA-
Centro fls. 112 Livro -2-AZ- da AV- 112-M- 4 690
MATRÍCULA N.º
DATA
IMÓVEL

2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito se houver aditivos e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por HIPOTECA CEDULAR = CLAUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO- Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, (anual 365 dias), calculadas e exigidas juntamente com as amortizações do principal = PARÁGRAFO ÚNICO- O valor de cada prestação exigível, principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG de MILHO fixado para a região Sudeste e do KG de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento = CLAUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO= Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Unico da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 51.770,18 ou 213.354 Kg. de MILHO ao preço fixado para a região Sudeste e 160.112 Kg de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação ao preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento PARÁGRAFO PRIMEIRO= Os devedores quitarão a parcela em espécie ou em produto de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima está para ocorrer = PARÁGRAFO SEGUNDO = No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora aditado = CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS- Permanecem vinculadas à Hipoteca Cedular anteriormente constituída, em favor da UNIÃO para a garantia do pagamento da dívida ora recapitalizada, e calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita com suas características, a saber= HIPOTECA CEDULAR de Vigésimo Quarto Grau, o imóvel rural de propriedade de USINA ITAIQUARA DE ACUAR E ALCOOL SA com as seguintes características Denominação = Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278,30 ha localizada no município de Tapiratiba, sp, e registrado sob a Matrícula 4.690 fº 126 do livro 2-W- CLAUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS = Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado, o valor unitário de R\$ 593.256,28 = CLAUSULA DECIMA = DISPOSIÇÕES GERAIS = Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba,sp = PARÁGRAFO ÚNICO= As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba, sp = A ssim, por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as Partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, o qual é celebrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas Sergio Ricardo Gomes, CPF: 077.648-91 e Daniel Carlos Prado, CPF: 172.808.008-45, que também assinaram para que produza os efeitos legais e será averbado a margem dos registros referidos, no CRJ de Caconde, sp, e no CRJ de Silvânia do Rio Pará, Am. Com as demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório = (Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé, Eu, *(Assinatura)*, Luis Henrique de Almeida Oficial Intérino digitei e subscrici

Segue no verso
12366-1-AA 061382


Página: 0087/007

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AAA-

AV=113-M=4.690--CACONBDE, 21 DE Agosto de 2.003 -- PROCEDE-SE a esta averbação nos termos do Ofício n° 179/2003 da Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, datado de 04 de Agosto de 2.003, tudo para constar que o imóvel objeto desta matrícula faz parte da relação de Bens e Direitos para arrolamento relativa ao contribuinte Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, nos termos do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de Dezembro de 1997. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE-- O OFICIAL INTERINO /Luis Henrique De ALMEIDA/

AV = 114 - M - 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209

Em 18 de novembro de 2014.

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraido dos autos da Ação Cautele Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiz de Direito da 3ª Vara Civil da Comarca de Passos/MG, Dra. Patricia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido "cumpra-se" do MM Juiz de Direito desta Comarca de Cacoal, Dr. Carlos Alexandre Alba Aguiar, instruído com Ofício de 28 de outubro de 2014, procede esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USENA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-76, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ/

AV = 115 - M - 4.690 - Alteração de Denominação Social

Prenotado em 05/12/2016 - Protocolo nº 62.362

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Escrevente Substituto /Fernando César Domingos Marçal/

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI/

Segue ficha tr... .

Página: 0168/807



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzoni Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.902/0001-79

Faxes: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

[View all posts by **John Doe**](#) [View all posts in **Category A**](#) [View all posts in **Category B**](#)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

— MARVICA ULA
4.650

- 91 -

— JULIA KOSSEKTI PAGGEM ARREDAMENTI VIGA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N° 123661

versão impressa de 11-1-1999, folha 284, flz. 13 verso

$\Delta V = 116 \pm M = 4.699$ - From mean bias

Procurado em 03/11/2016 – Protocolo nº 63.021

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucep sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 2ª Vara Cível da Fazenda Pública de Ribeirão Preto-SP, Jairo Falcões Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Exequente Substituto.  (Fernando César Domingues Marcelli)

Substituída da Oficial MARIANA HELENA DE CARMALHO THOMAZ CANTARELLI

$\Delta V = 117 \pm M = 4629$ – Prismeninterferenz

Consultado em: 10/11/2016 - Protocolo nº 62-136

Fig. 12.4a Assessments do 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bébedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 5ª Vara Civil do Forno de Ribeirão Preto-SP, Luís César Barreto Vicenini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº. 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a propriedade ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrivente Substituto, 15/Fernando César Domingos

Revista da OAB-DF | MARIANA HELENA DE CARNALHO THOMAZ CANTARELLI

基础与应用 习题全解

Ref ID: 00690023

1744-1101(200409)10:3;1-4

112366-1-AA 061383

CARTAS DE HUGO Y DE LOS PUEBLOS DE LA PROVINCIA DE ALMERÍA

MATRÍCULA **4.690** FICHA
01 VERSO

...continuação.

AV = 118 - M = 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada. /Júlia Poli.

Substituto da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 119 - M = 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada. /Júlia Poli.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 120 - M = 4.690 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1º do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécie de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como devedor COOPER CITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-78 e outro. Valor da causa: R\$153.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivente autorizada. /Júlia Poli.

Oficial, /JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

Sigae ficheiro 02...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA
4.690

FECHA
02

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

...continuação da M-4.690, Ficha 01.

AV = 121 = M = 4.690 - Prenunciada

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara única do Foro de Aguaí/SP, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida no julgado a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCTRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0004-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada, Julia Poli.

Oficial: Julia Poli /JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 122 = M = 4.690 - Indisponibilidade:

Prenotado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-1A-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, Maria Laura de Assis.

Substituta da Oficial: Maria Laura de Assis /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV = 123 = M = 4.690 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para **CANCELAR** a indisponibilidade inscrita na AV-122 desta matrícula. Escrevente autorizada, Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituto: Fernando César Domingos Marcili /FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILI

Sigam verso..

Página: 0971/902

12366-1-AA 061384



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

MATRÍCULA FICHA
4.690 02
VERSO

...continuação.

AV = 124 - M = 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 27/05/2019 sob nº de ordem 69.537

Em 26 de junho de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201905.2411.00815270-JA-430 importado em 24 de maio de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00106174420185030110 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo/SP. Escrevente autorizada, /Karla Cristina Juristi.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Selo Digital: 1236613E100000000901101Y

AV = 125 = M = 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 03/10/2019 sob nº de ordem 70.551

Em 30 de outubro de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201910.0215.00950382-JA-809 importado em 02 de outubro de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00105449520185030070 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Os encargos desta averbação serão pagos no cancelamento. Averbação realizada de acordo com os itens 415.4 e 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, /Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituta, /JÚLIA POLL.

Selo Digital: 1236613E10000000015066194



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

CERTIFICO que a presente foi extraida em inteiro teor, da matrícula nº.: 4690, em forma
reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o
dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s)
protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de
13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63850 de 13/07/2017 - Natureza
INDISPONIBILIDADE, 69537 de 27/05/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 70551 de
03/10/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 02 de dezembro de 2019.
Escrevente.

KARLA CRISTINA JURIATA

Ao Oficial...: R\$	31,68
Ao Estado...: R\$	9,00
Ao IPESP...: R\$	6,16
Ao Reg. Civil: R\$	1,61
Ao Trib. Just: R\$	2,11
Ao Município.: R\$	1,58
Ao Min. PáB.: R\$	1,52
Total.....: R\$	53,70

Pedido de certidão nº: 29143

Centro:



Página: 0823-0075

58432

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site:
Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo Digital
12345613C300000000017034198

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFC20700210210
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415160.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFC20700210210
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415160.

Em Branco

Em Branco

Em Branco



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CACONDE/SP.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta
Serventia o livro 3-Q de Transcrição das Transmissões dele verifiquei
constar a Transcrição do teor seguinte:

NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 19.003

DATA: 5 de março de 1968.

CIRCUÍNSCRICAO: A de Tapiratiba desta comarca Caconde.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "Cachoeirinha do Guaxupé".

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma gleba de terras, com área superficial de 36 ha. 30a. 00c., ou seja, 15 alqueires, mais ou menos, de terras em pastos e capoeiras, contendo como benfeitorias, casa sede, galpão, três casas para empregados, lúchos e cercas, confrontando em sua integridade com a compradora, Geraldo Gonçalves Gamero, Paulo Jorge e Ribeirão Guaxupé; houve pela transcrição número 17641. O imóvel está declarado no I.B.R.A. sob o número 410701001128 e o vendedor é matriculado no I.N.P.S. sob o número 21.223.0451, com a qual está quites.

O Oficial: (s.s) Waldemar Carlos de Souza.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., sediada em Itaiquara, município de Tapiratiba, comarca de Caconde, representada por seu Diretor Dr. Jodo Guilherme Figueiredo Whitaker, agrônomo, brasileiro, casado, residente em Itaiquara.

NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Frigorífico Rio Pardo Limitada, com sede em São José do Rio Pardo, representado por seus sócios Jacy Ribeiro de Arruda e Giste Dini, brasileiros, comerciantes, casados, residentes na cidade de São José do Rio Pardo, devidamente autorizado por alvará do M.M.Juiz de Direito da Comarca de São José do Rio Pardo.

TÍTULOS DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública, lavrada nas notas do cartório do 1º Ofício de São José do Rio Pardo, em 14 de agosto de 1967.

VALOR DO CONTRATO: Seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00).

(Número de Registro da Transcrição e Assinatura
do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de Caconde - SP)

12365-1-AA 048344

CONDICÕES DO CONTRATO: Não há. Foi apresentada a certidão negativa municipal, que fica arquivada em cartório. Compareceram, como assistentes, o Dr. Reginaldo Christófase Mazzafera, Juiz da Comarca de São José do Rio Pardo e o Dr. Osvaldo Castaldi, procurador do comissário da concordata, requerida pelo vendedor.

AVERBACÕES: Indisponibilidade. Preenchido em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209 Em 05 de agosto de 2014, nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Civil Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento à ordem da MM Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido "cumprimento" do MM Juiz de Direito desta Comarca de Esconde, Dr. Carlos Alexandre Alba Aguemi, procede esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta transcrição de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiraí/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 – Código de Processo Civil. Substituta da Oficial: Mariana Helena de Carvalho Thomaz.

Segue Ficha 01...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

TRANSCRIÇÃO
19.003

DATA
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

continuação da T-19.003, livro 3Q, fls. 121.

AV = 2 = T = 19.003 - Alteração de Denominação Social

Prenotado em 24/04/2015 - Prot. nº 57.017

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do requerimento datado de 23 de abril de 2015, instruído com o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 [93]), datado de 21 de maio de 2009, procedo esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S.A., na Fazenda Itaíquara, no Município de Taperauba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrivente autorizada, /Adeline Maria do Eiro Alvim/

Oficial /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 3 = T = 19.003 - Penhoras

Prenotado em 13/04/2015 - Prot. nº 56.934

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do ofício nº 489/2015 expedido em 10 de abril de 2015 nos autos de Execução Fiscal nº 0028741-71.2010.8.16.0004, assinado pela MM Juiza de Direito Substituta da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Fórum Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dra. Beatriz Fructuoso de Moraes, no qual foi exarado o "cumpra-se" pela MM Juiza de Direito desta Comarca, Dra. Marcela Dias de Abreu Pinto Coelho, que tem como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.416.940/0001-28 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 22.311.321/0006-89, procedo esta averbação para constar a PENHORA sobre a totalidade do imóvel imbricante desta transcrição. Foi nomeado como fiel depositário Luiz Antônio Veneziani, RG nº 9.033.440/SSP/SP, CPF nº 719.577.318-34, conforme termo de penhora lavrado em 16 de janeiro de 2015 e compromissado em 23 de fevereiro de 2015. Valor da execução: R\$ 276.289,52. Escrivente autorizada, /Adeline Maria do Eiro Alvim/

Oficial /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 4 = T = 19.003 - Premonitória

Prenotado em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;

Seguir verso...

12366-1-AA 048345



Página: 0003/0006

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Tunaúna do Caconde - SP

TRANSCRIÇÃO

19.003

FICHA

01
VERBO

continuação. -

III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Jairo Fulcros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrivente Substituto. /Fernando César Domingos-Marcili.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 5 = T = 19.003 – Prenotatória:

Prenotado em 10/11/2016 – Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrivente Substituto. /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 6 = T = 19.003 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-1A-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação Segue ficha 02...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Júlia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

TRANSCRIÇÃO	DATA	JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL
19.003	01	

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123861

Continuação da T-19.003, folha 01 verso.

para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74, Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 7 = T = 19.003 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-360 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164016127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 8 = T = 19.003 – Prenotatória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada no JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastro Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia assentada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bébedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 5ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi diligenciada em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécie de Título de Crédito nº. 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como Exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Oficial, JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 9 = T = 19.003 – Prenotatória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Sigilo verso..

Página: 005/006

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048346

CERTIDÃO

A presente certidão é feita por Procedimento Reprográficado, fa-
zendo-se constar que o § 1º art. 19 da Lei Federal 4.015
de 21/12/1962, ficando esta conformada com o original
que se encontra

~~2010-11-09 09:45:00~~ ~~2010-11-09 09:45:00~~

Karla Cristina Juvale - Escritora

TRANSKOMAD
19.083

Karla Cristina Juvale - Escritora

Nos termos dos requerimentos datados da 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.648/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Biritiba-Mirim/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara única do Fórum de Aguiar/SP, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e ultimada em julho o Ato de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.256.791/0001-91 e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cem e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Exequente motorizada, Julia Poli.

Objetivo: .../BILIA ROSSETI PICENÉN ARRUDA VIEIRA

$$\Delta Y = 19 - 1 = 18 \text{ mm} = 1800 \text{ mils}$$

Protocolo nº 64-824

Fig. 13.4a (continued) de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 2018110_1917.00386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155000028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, peca-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MP nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, especialmente autorizada pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 13.467/2017.

Substituto do Oficial **Analista Técnico**

X v = 11 = 1 = [0,000 - Cancelamento de indispon

Printed on 21/02/2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452103-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 6001059977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se este aviso para **CANCELAR** a indisponibilidade inserida na AV-10 dessa transcrição. Encerramento
do processo.

autorizada, Dña. María Luján de Angulo.

Giant



Ao Oficial...: R\$ 30,68 CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da transcrição nº:
Ao Estado...: R\$ 8,72 19003, em forma reprodutiva, nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 6.015/1973
Ao IDESP...: R\$ 5,87 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
Ao Reg. Civil: R\$ 1,62 Consta, entretanto, título(s) prenulado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209
Ao TRIB. Just: R\$ 2,11 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de 13/07/2017 -
Ao Municipio: R\$ 1,53 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza
Ao Min.Pub...: R\$ 1,47 INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Encerrado.
Total...: R\$ 52,11



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 166, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CACONDE/SP.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nosta
Serventia o livro 3-Q de Transcrição das Transmissões dele verifiquei
constar a Transcrição do teor seguinte:

NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 19.751

DATA: 9 de abril de 1970

CIRCUNSCRIÇÃO: A de Tapiratiba, comarca de Caconde.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "Cachoeira do Guaxupé"

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma gleba de terras, com a área superficial de 20 hectares e 57 arca, equivalente a 8 ½ alqueires da antiga medida, destacada de uma área maior, dentro do seguinte perímetro: começa na cerca de divisas, próxima ao Rio Guaxupé; sobe por esta até encontrar as divisas das terras do Frigorífico Rio Pardo Ltda, e daí desfletando à esquerda, em rumo até encontrar as divisas da outorgada compradora e por esta e depois com Paulo Jorge até a uma cerca em divisas com os vendedores e por esta abaixo até onde teve princípio até atingir o Rio Guaxupé, sua divisa com sucessores de Manuel Duarte Mathias; que a área superficial ora descrita é "ad-mensurável" e está declarada no I.B.R.A. sob nº 410701001024; houveram pela transcrição sob nº 16.377.

O Oficial Substituto (a.a) José de Oliveira Alves.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, com sede na fazenda Itaiquara Município de Tapiratiba, desta comarca.

NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Geraldo Gonçalves Gamero, lavrador e sua mulher d. Therezinha de Almeida Gonçalves, de prendas domésticas, brasileiros, residentes e domiciliados no município de Tapiratiba.

TÍTULOS DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública lavrada em 14 de agosto de 1967, no tabelião Francisco de Paula Nabuco, do Lº nº 37, R. 111 de Tapiratiba.

VALOR DO CONTRATO: Um mil e setecentos cruzeiros novos (R\$ 1.700,00).

Ofício do Ofício de Registro e Arquivo
Comarca de Caconde - SP

12365-1-AA 048347

CONDICÕES DO CONTRATO: Não há. Foi apresentada a certidão negativas.

AVERBACÕES: AV-1. Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº 179/2003 do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, datado de 04 de agosto de 2003, tudo para constar que o imóvel objeto da transcrição ao lado faz parte da relação de bens e direitos para arrolamento de bens e direitos digo para arrolamento relativo ao contribuinte Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., nos termos do que dispõe o parágrafo 5º do artigo 64 da lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. Cacoende 21 de agosto de 2003. O Oficial Intérino: (s.a) Luis Henrique de Almeida.

Indisponibilidade Prenotado em 07/07/2014 – Protocolo nº 54.209. Em 05 de agosto de 2014. Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extinrido dos autos da Ação Cautele Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiz de Direito da 3ª Vara Civil da Comarca de Passos/MG, Dra. Patricia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido "cumpri-se" do MM Juiz de Direito desta Comarca de Cacoende, Dr. Carlos Alexandre Aliba Aguiari, procedo esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta transcrição. A averbação é realizada digo de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 – Código de Processo Civil. Substituta da Oficial: (a) Mariana Helena de Carvalho Thomaz.

Segue Ficha 01...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

TRANSCRIÇÃO

19.751

FECHA

01

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

contratação da T-19.751, Livro 3Q, fls. 299.

AV = 3 = T = 19.751 – Alteração de Denominação Social

Prenotado em 24/04/2015 – Prot. nº 57.017

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do requerimento datado de 23 de abril de 2015, instruído com o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93)), datado de 21 de maio de 2009, procedo esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Última Itaíquara de Apoios e Álcool S.A., na Fazenda Itaíquara, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para Itaíquara Alimentos S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrevente autorizada. /Adelina Maria do Eirô Alvim/

Oficial:

/JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 4 = T = 19.751 – Penhora

Prenotado em 13/04/2015 – Prot. nº 56.934

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do ofício nº 489/2015 expedido em 10 de abril de 2015 nos autos de Execução Fiscal nº 0028741-71.2010.8.16.0004, assinado pela MM Juiza de Direito Substituta da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Fórum Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dra. Beatriz Fruet de Moraes, no qual foi exarado o “cumpre-se” pela MM Juiza de Direito desta Comarca, Dra. Marcela Dias de Abreu Pinto Coelho, que tem como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.416.940/0001-28 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 72.311.321/0006-89, procedo esta averbação para constar a PENHORA sobre a totalidade do imóvel integrante desta transcrição. Foi nomeado como fiel depositário Luiz Antônio Veneziani, RG nº 9.033.440 SSP/SP/CBF nº 719.577.318-34, conforme termo de penhora lavrado em 16 de janeiro de 2015 e compromissado em 23 de fevereiro de 2015. Valor da execução: R\$ 276.289,52. Escrevente autorizada. /Adelina Maria do Eirô Alvim/

Oficial:

/JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 5 = T = 19.751 - Penhora online

Prenotado em 09/08/2016 – Protocolo nº 61.250

Em 25 de agosto de 2016

Nos termos da Certidão de Penhora enviada eletronicamente 09 de agosto de 2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Santa Cruz das Palmeiras-SP, embasada no auto de penhora de 20 de março de 2014, integrante dos autos de Execução Civil nº 0000336-59.2011.8.26.0538 que tem como exequente ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA

Sigae verso...

Página: 0005-00017

12366-1-AA 048348

(Sistema de Registros de Execuções e Penhoras
Comarca de Caconde - SP)

TRANSCRIÇÃO
19.751

continues

LTDA., CNPJ/MF nº 06.252.818/0001-88 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74, procede-se esta averbação para constar que foi PENHORADA à totalidade do imóvel integrante desta transcrição de titularidade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$5.234.683,66. Depositário: Itaiquara Alimentos S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74, na pessoa do seu patrono Edson Homero da Silva Lemes. Escrivão autorizado. — Fernando César Domingos Marcelli.

Oficial — JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA.

$\Delta V = 6 = T = 19.751$ - Preamonitória

Prenotato con 03/11/2016 – Protocollo n° 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Acta da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Rebedoura-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 2ª Vara Cível do Fóro de Ribeirão Preto-SP, Jairo Paleiros Junior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCRITUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a propriedade ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e aura. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrivente Substituto.  /Fernando César Domingos Marchi.

Substituta do Oficial MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

$\Delta V = 7 = T = 12.751$ – Premonitória

Processado em 10/11/2016 - Protocolo nº 62-126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bébedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escritório Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP. Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação.

Sesión Técnica 07



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

TRANSCRIÇÃO

19.751

FICHA

02

JULIA ROSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIALA

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

...continuação da T-19.751, Ficha 01 verso.

para constar que em 21 de julho de 2016 foi desribuida a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92-2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a propriedade ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrivente Substituto, Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 8 = T = 19.751 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Júlia Puli.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 9 = T = 19.751 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Júlia Puli.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 10 = T = 19.751 – Prescrição

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014; Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Corregedoria da Corregedoria Geral

12366-1-AA 048349

Página: 0005/0007



TRANSCRIÇÃO
19.751 FICHA
02 VERSO

...corroboração.

São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Biritiba Urtur/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luís César Barretti Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécie de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como executante COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$153.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrevente autorizada, Júlia Poll.

Oficial: /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 11 = T = 19.751 – Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESSP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Biritiba Urtur/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara cílica do Fórum de Aguaí/SP, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como executante COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada, Júlia Poll.

Oficial: /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 12 = T = 19.751 – Indisponibilidade

Prenotado em 20/10/2017 – Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-1A-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 000059778201550200028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, Maria Laum de Assis.

Substituta da Oficial: /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI
Assinou: Ficha 03***



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.902/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

TRANSCRIÇÃO:

DATA:

19.751

63

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIALA

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

...continuação da T-19.751, folha 02 verso.

AV = 13 = T = 19.751 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANCELAR a indisponibilidade inserida na AV-12 desta transcrição. Escrivente autorizada. Maria Lourdes de Assis.

Escrivente Substituto: FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILI.

Ao Oficial....: R\$	30,69	CERTIFICO que apresente foi extraída em inteiro teor,
Ao Estado....: R\$	8,72	da transcrição nº.: 19751, em forma reprográfica,
Ao IPEESP....: R\$	5,97	nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e
Ao Reg. Civil: R\$	1,62	refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente
Ao Trib. Just.: R\$	2,11	anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s)
Ao Municipal.: R\$	1,53	prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209 de
Ao Min. Pub....: R\$	1,47	07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE,
Total.....: R\$	52,11	63949 de 13/07/2017 - Natureza
		INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 -
		Natureza INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28
		de junho de 2018. Escrivente.

KARLA CRISTINA JURIATI

Ministério Públ. do Estado de São Paulo
Cartório de Caconde - SP

123661-1-AA 048350

Controle:



Página: 0007/0007

Em Branco

Em Branco

Em Branco



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Tabelião

Sandra Maria Chiquino Melchiades
1º Preposta Substituta

Márcia da Silva Pereira Nogueira
2º Preposta Substituta

Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente

"CERTIDÃO"

MÁRCIA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA, 2º Preposta Substituta do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

CERTIFICO – que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou CONSTAR que a transcrição sob o nº12.848 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO) às fls.216 do livro 3-M, tem o teor seguinte: “ **Nº DE ORDEM** : 12.848 (transcrição anterior nº4.810 do livro 3-J). **DATA**: 05 de Novembro de 1974. **CIRCUNSCRIÇÃO** : Mococa.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO Gléba de terras destacadadas do imóvel denominado “Campo Alegre”, no Distrito de Igarai. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**. Uma gléba de terras, perfeitamente delimitada, contendo a área superficial de 6.65,50 hectares, em terras de pastos e sem benfeitorias, destacadas do imóvel denominado “Campo Alegre”, situado no Distrito de Igarai, deste município e comarca, gléba essa compreendida dentro do perímetro, divisa e demarcações detalhadamente especificados e constantes da escritura de aquisição ora apresentada, confrontando com sucessores de João Batsita de Lima Figueiredo e Estrada de Igarai – Moraes Salles, - gléba de terras essa havida pela transcrição 4.810 e devidamente cadastrada no IBRA sob o nº4107004. **NOME DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE** Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A. com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, deste Estado. **NOME DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE** Dionen Clarinda de Souza Parisi, de prendas domésticas, casada com Antônio Parisi, bancário, residentes na Capital do Estado, e

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca: Mococa - SP

11964-4 - AA 081675

ESTADO DE SÃO PAULO - MOCOCA - 1974

como intervenientes anuentes Olécio Luiz de Souza, lavrador e sua mulher Carmela Demari de Souza, de prendas domésticas, residentes no município de Tapiratiba deste Estado, todos brasileiros.

TÍTULO: Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO** Escritura Pública de "Venda e Compra" lavrada nas Notas do Tabelião da cidade de Tapiratiba, deste Estado, em data de 12 de Agosto de 1966. **VALOR DO CONTRATO** NCr\$440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros novos). **CONDICÕES DO CONTRATO** Não Constam. **AVERBACÕES** Vide transcrição nº12.862, às fls.221 do livro 3-M. O referido é verdade e dou fé. Mococa, 05 de Novembro de 1974. Eu(a) Guiomar Vasconcelos de Lima, escrevente habilitado e autorizado a escrevi." - NADA MAIS - Era o que se continha na referida **transcrição nº12.848** às fls.216 do livro 3-M, a qual para aqui foi bem e fielmente Transcrita do que dou fé. - Mococa, 03 (três) de Dezembro de Dois Mil e Dezenove (2.019). - Eu. , 2º Preposta Substituta, a digitei e subscrevi.: -

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de gráfia no pedido respectivo (Prov. 11/88)

O prazo de **validade** desta certidão é de **TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça). Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos (Proc.000.02.04824-6)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
Bel. Luis Viana Alves
Samira Mendes
Maria das Graças
Rita Maria Marques
Escrivane
MOCOCA-SP


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

 Luis Sérgio Boarati
 Tabelião

 Sandra Maria Chiquino Melchiades
 1^a Preposta Substituta

 Múrcia da Silva Pereira Nogueira
 2^a Preposta Substituta

 Cristiane Marques C. Cipolini Leal
 Escrivente

"C E R T I D Á O"

MARCIA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA, 2^a
 Preposta Substituta do OFICIAL DE REGISTRO
 DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca
 de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei.
 etc...

C E R T I F I C O = que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo
 os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou
 CONSTAR que a transcrição sob o nº10.050 (DEZ MIL E CINQUENTA) às fls.219 do livro 3-
 K, tem o teor seguinte: " **Nº DE ORDEM** : 10.050 (transcrição anterior nº4.810 do livro 3-J).
DATA: 21 de Fevereiro de 1969. **CIRCUNSCRIÇÃO** Mococa. **DENOMINAÇÃO OU RUA E**
NUMERO Parte ideal correspondente a ¼ de uma gleba de terras no imóvel "Campo Alegre", no
 distrito de Igarai. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**. Parte ideal correspondente a
 um quarto (1/4) de uma gleba de terras no imóvel agrícola denominado "Campo Alegre", situado no
 Distrito de Igarai, deste município e comarca, em comun com Olécio Luiz de Souza e Outros, gleba
 de terras essa contendo a área total de 19,36,00 hectares em pastos, com todas as suas benfeitorias,
 acessórios e pertences, confrontando em sua totalidade com o Espólio de João B. De Lima
 Figueiredo, sucessores de Ildefonso José Vieira, Antônio Fernandes Pinheiro e José Marques da
 Silva. Dita parte ideal ocupa emuncialitivamente – uma área calculada em (2) alqueires e parte nas
 benfeitorias existentes. **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE** Usina
 Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A, com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba comarca
 de Caconde, deste Estado. **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE**

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 (Comarca da Mococa - SP)

0811674



11964-4 - AA

Dorivaldo de Souza, brasileiro, solteiro, maior inspetor metalurgico, residente em São Paulo.

TÍTULO: Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO** Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de Paz e Tabellonato da cidade de Tapiratiba comarca de Caconde, deste Estado, em data de 03 de Julho de 1964. **VALOR DO CONTRATO** NCf\$77.44 (setenta e sete cruzeiros novos). **CONDICÕES DO CONTRATO:** Não Constta. **AVERBACÕES** Vide transcrição nº12.862, às fls.221 do livro 3-M= O referido é verdade e dou fé. Mococa, 21 de Fevereiro de 1969. Eu(a) Guiomar Vasconcelos de Lima, escrevente habilitado e autorizado a escrevi." = NADA MAIS = Em o que se continha na referida transcrição nº10.050 às fls.219 do livro 3-K, a qual para aqui foi bem e fielmente Transcrita do que dou fé. = Mococa, 03 (três) de Dezembro de Dois Mil e Dezenove (2.019). = Eu, _____, 2º Preposta Substituta, a digitei e subscrevi.;-

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88)

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça), Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos (Proc.000 02.04824-6)

ALICE ADRIANA DE SOUZA
LAISSA DE MOCOCA
Bel. Luis Sávio Godatti
Oficial
Endereço: Rua Dr. José Melo, n.º 4 - Centro - Mococa - SP - CEP 14300-000
Fone: (16) 3222-1000 - Telefone: 2-1111
E-mail: luis.sacio@justica.sp.gov.br
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7027

Endereço: Fazenda Sítio São Benedito – Tapiratiba – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Sítio São Benedito – Tapiratiba – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	6,6762 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor das matriculas 6.395, 6.396, 6.397 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 189.069,00 (Cento e oitenta nove mil e sessenta e nove reais)

VLF = R\$122.895,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e noventa cinco reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

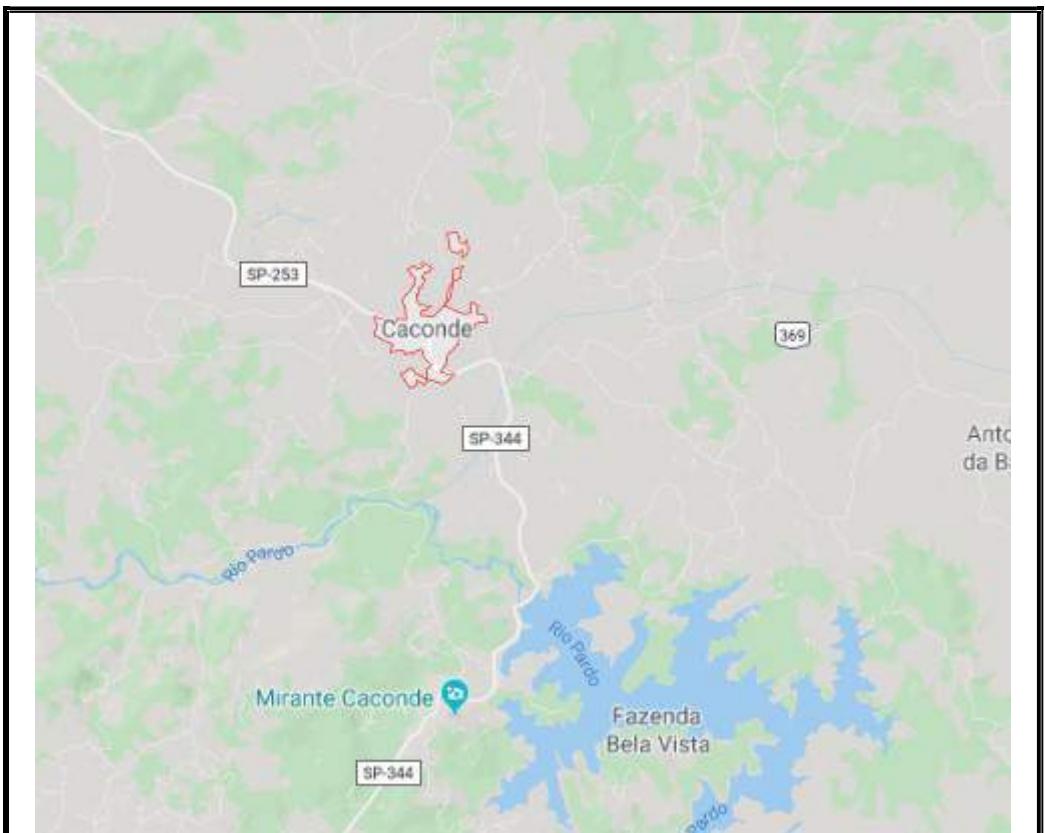
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Sítio São Benedito – Tapiratiba – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 189.069,00 (Cento e oitenta nove mil e sessenta e nove reais)

VLF = R\$122.895,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e noventa cinco reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2->

venda-RS5500000-id-59874709/? vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - (11) 4411-9884 (11) 97190-4645

A screenshot of a real estate website showing a property listing. The top navigation bar includes 'Único Rural' (with a house icon), 'COMPRAR', 'ALUGAR', 'PROJETOS NOVOS', 'MERCADO RÚSTICO', and 'CONTATO'. The main image shows a large, yellow, two-story rural house with a purple roof and a well-maintained green lawn. Below the image are three smaller preview images: a view of the house from a distance, a view of the surrounding green landscape, and a sketch-like architectural drawing of the house. A button labeled 'Ver mais' is visible at the bottom left of the main image. The listing details include: 'Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m² por R\$ 5.500.000', 'Localização: São Paulo - SP - Itapetininga - Venda com Moradia - Zona Rural', and a contact phone number '33 3030 0000'. At the bottom, there are buttons for 'Imóveis', 'Locações', 'Avançado', 'Mais informações', 'Solicitar', and 'Solicitar'. A footer section contains 'ÚNICO RURAL', 'ELITE HOUSES', and 'Quanto puder'.

Comp 2 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?vt=ranking:default>

12.10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-2836

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa à Venda

Reino de Leite Completo com 06 conjuntos completos, confinamento para 300 cabeças, grange de frango para 27 mil (moderna), grange para coelhos, 10 represas de peixes, 07 poços artesianos, Apiarão, 07 casas, Sede Nova com o total de 4.000 m² de construções. Plantação de Eucalipto, 03 Tratores, 18 implementos. Serraria, Galpões, Oficina, Fábrica de Ração, Glúteo.

1- Ao total São 31 Alqueires - Valor R\$ 130 mil / alqueire
Valor Fazenda era de - R\$ 4.050.000,00. (multas Beneficiárias)
* Valor Atual é de R\$ 3.550.000,00.

APROVITE.

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-ponteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –
Fernando - (19) 997494220

The screenshot shows a real estate listing for a property in São José do Pardo. The main image displays a modern, two-story house with a large lawn and a person walking in the foreground. To the right of the image, the price is listed as "R\$ 3.000.000". Below the image, there is descriptive text in Portuguese:

Sítio com 37,5 alqueires à venda (Porteira fechada)
em São José do Pardo

Este sítio com 37,5 alqueires é vendido por R\$ 3.000.000,00.
Localização: São José do Pardo, São Paulo, com capacidade para visita individual.
Área total: 336 milhares de metros quadrados.
Mais informações para mais informações: Luiz Fernando, contato: (19) 997494220.
Mais detalhes.

On the right side of the screen, there is a sidebar with contact information for Fernando, payment methods, and a QR code for payment tracking:

Fernando
Lançar anúncio
Mais detalhes
WhatsApp
Facebook
Mais detalhes
Compartilhar o anúncio
QR code
Detalhes da segurança
Mais detalhes

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AL-

OP	2.1.1.1.02
E-t	Q.1.0
C.R.	0.1.0
Gra	No. D.059/34-B

MATRÍCULA N.º 6.395

DATA 04 de julho de 1994

IMÓVEL: Imóvel agrícola localizado no bairro da Conceição no Município de Tapiatuba SP, desta comarca de Caconde, denominado "Sítio São Benedito", - gleba nº 01 (um) que inicia junto a cerca da feira da rodovia SP 253, onde forma canto com terras de usina Itaiquara de açúcar e álcool SA. Daí segue por cerca em direção São José do Rio Pardo, com os seguintes rumos e distâncias: 79° 55' NW -120,20 m. 79° 55' NW -75,40, sendo até esse ponto divisas com a feira da D.E.R. Daí deixa a feira da D.E.R. e desflete à direita e segue com os rumos e distâncias: 52° 45' NW -64,40 m. 55° 20' NW e 61° 33' NW -152,00 m. até a cerca ESTADUA ANTIGA DA D.E.R. sendo até esse ponto divisas com Mario Kenyovi. Daí desflete à direita e segue pela cerca da D.E.R. em direção a Caconde com os rumos e distâncias: 74° 25' NW -120,50 m. 77° 05' NW -44,00 m. - 66° 15' NW -81,00 m. 82° 30' SE 54,50 m. 66° 15' SE - 32,00 m 55° 45' SE - 26,00 m. 46° 45' SE - 15,50 m. 42° 15' SE - 114,00 m. 42° 45' SE - 100,00 m. De lá até esse ponto divisas com a estrada antiga da D.E.R. Daí deixa a estrada e desflete à direita e segue com o rumo de s 45° 45' NW e distância de 52,00 m. até o ponto onde teve início. Sendo até esse ponto divisas com a Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool SA. Fazende este perímetro - 64.384,36 m². PROPRIETÁRIO: MARIA AMÉLIA RUSSO, brasileira, solteira, com 16 anos de idade, natural da cidade de Tapiatuba SP, nascida nos 26/3/1978, estudante; LUIZ APARECIDO RUSSO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, com 15 anos de idade, - com 15 anos de idade, natural da cidade de Tapiatuba, nascido nos 29/7/1973, estudante, residente e domiciliado na cidade de Tapiatuba SP. TÍTULO AQUI SITIVO: R-1-2- M- 5.070 F-n- 25 Mo-1-1-2- SE-Caconde, 04 de Julho de 1994. O OFICIAL MAIOR LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

OP	2.1.1.1.02
E-t	Q.1.0
C.R.	0.1.0
Gra	No. D.059/34-B

AV-1-vm- 6.395 - Caconde, 04 de julho de 1994 - Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel supra matriculado fica gravado com cláusulas de INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCONDICIONABILIDADE sobre a parte ideal de 50% (cinquenta por cento), tudo conforme consta do MANDADO DE AVERBAÇÃO, feito no 364/91, datado de 25 (vinte e cinco) de maio de 1994, subscrito pelo diretor de serviços, Ivenson Ay. de Almeida Blajetto, e devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito em exercício neste cidade e Comarca de Caconde, Dr. VLAUDIMIR VIEIRA VASSOURA. O referido é verdade e dou fé. O OFICIAL MAIOR LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

OP	1.1
E-t	Q.1.0
C.R.	0.1.0
Gra	No. D.059/34-B

AV-2-M- 6.395 - Caconde, 13 de janeiro de 1995 - Procede-se a esta averbação nos termos do ALVARÁ, expedido nos autos nº 364/94, da ação de sub-rogação de vínculos por permuta, - ajuizada por MARIA AMÉLIA RUSSO e LUIZ APARECIDO RUSSO JÚNIOR, datado de 06 de janeiro do corrente ano, subscrito pelo escrivão Diretor - senhor Alcides Cesar Araújo Silva e devidamente assinado pelo Juiz de Direito em exercício nesta cidade e comarca Dr. José Roberto Pereira, ambos do Ofício Judicial deste Comarca, tudo para ficar considerado cancelado as cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e incondicionabilidade; averbada sob nº 01 da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. O OFICIAL MAIOR LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

Oficiala Freguesia de Caconde e Aracatu
Comarca de Caconde SP

12366-1-AL 048324

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -Alm-

R-3-M- 6.395— Caconde, 03 de agosto de 1995.— **TRANSMITENTES**— MARIA ANÉLLIA RUSSO, bancária, CI/RG. n.24.677.022-3-SSP/SP.— e CPF/MF. n.141.984.068 12 e, LUIZ APARECIDO RUSSO JÚNIOR, do casório, CI/RG. 24.531.972/SSP/SP., e CPF/MF. n.144.020 038 65, ambos solteiros, maiores, residentes e domiciliados na rua Ernesto Tranquillini, n.º 506, na cidade de Tapiratiba(sp).— **ADQUIRENTE**— USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, inscrita no CGC sob n. 12.111.321/0001-74 e com seus Estatutos registrados e arquivados na Junta Commercial do Estado de São Paulo— JUCEESP— sob.nº14.725, com sede e domicílio jurídico na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, comarca de Caconde, aqui representada por seu Diretor-Presidente, o Doutor João Guilherme Pignatiredo Whitaker, casado, engenheiro agrônomo, CI/RG. n.2.982.305/SSP/SP., e CIC n.º14.859.118-34, residente e domiciliado na referida Fazenda Itaiquara.— **TÍTULO**— Compro e Vendo.— **FORMA DO TÍTULO**— Escritura pública lavrada no livro n.º 060 fls. 28/29v. em data de 20 de Janeiro de 1995, pelo tabelião Intervino José Ricardo Ribeiro do Sordi do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp).— **VALOR**— R\$ 7.629,43 (Sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos);— A presente compra refere-se à totalidade do imóvel e objeto desta matrícula havido pelo R-1-M- 6.395.— O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA em conjunto com a gleba nº 04 do sítio São Benedito, sob.nº 620.l 14.000-477-1, em nome da mae. dos catorgantes vendedores, Joana de Souza Russo, com área geral de 16,9 ha. quites com o último exercício. O valor venal atualizado para a presente aquisição é da ordem de R\$ 8.988,29.— Os vendedores declararam na escritura que, não tendo vinculações com o IAPAS, não estão incluídos nas restrições da legislação vigente. As demais certidões mencionadas na Lei 9.433/95, foram dispensadas pela compradora.— **CONDICÕES**— As condições constam da escritura.— O referido é verdade e dou fé.— Eu, Alvin da Almeida (Alvin da Almeida) Oficial datilografai e subscrei.

OP.	14/32
14/32	21/74
14/32	21/96
C.	C.

Guia N.º 060/0001-000

AV - 4 - M - 6.395 - Indisponibilidade

Prenotado em 07/07/2014 — Protocolo n.º 54.209

Em 05 de agosto de 2014

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extindo dos autos da Ação Cacular Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi exame o devido "compra-se" do MM Juiz de Direito desta Comarca de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Alba Aguiar, procedo esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 – Código de Processo Civil.

Substituta da Oficial: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ
segue Ribeira Ol...
ME



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA
6.395

FOLHA
01

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

Colaboração da M-6.395, livro 2AI, fl. 132 verso.

AV = 5 = M = 6.395 – Alteração de Denominação Social

Pronotado em 05/12/2016 – Protocolo nº 62.362

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaíquara de Águas e Álcool S.A., na Fazenda Itaíquara, no Município de Taperaúba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Escrevente Substituto, Fernando César Domingos Marcelli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 6 = M = 6.395 – Premonitória

Pronotado em 03/11/2016 – Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucep sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 2ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Jairo Palmeiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0505, que tem como executante COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executado a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrevente Substituto, Fernando César Domingos Marcelli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 7 = M = 6.395 – Premonitória

Pronotado em 10/11/2016 – Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucep sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;

Segue verso...

Ofício de Registram Imóveis e Anexos
Cartório de Caconde - SP

12366-1-AA 048325

MATRÍCULA
6.395FICHA
01
VERSO

(II) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e (IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0306, que tem como exequente COOPERCEIRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e cumpriu executada a propriedade ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrivente Substituto, Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = S = M = 6.395 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, /Julia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = S = M = 6.395 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, /Julia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 10 = M = 6.395 - Prescrição

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Sigla: fch/02...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA
6.395

PÉCIA
02

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CMS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

...continuação da M-6.395, folha 01 verso.

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luiz César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Título de Crédito nº 1035655-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Oficial, .../... /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA.

AV = 11 = M = 6.395 - Premonitória

Probatado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Única do Fórum de Aguaí/SP, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Oficial, .../... /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA.

AV = 12 = M = 6.395 - Indisponibilidade

Probatado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049.IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº

Sigilo verso.

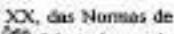
União e Progresso (de Início) e Arremata
Central de Causas - SP

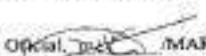
12366-1-AA-D48326

Barcode: 12366-1-AA-D48326

MATRÍCULA
6.395 FICHA
02
VERSO

continuação:

72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada,  /Maria Laura de Assis.

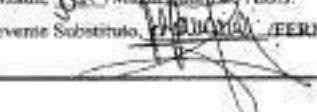
Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV = 13 = M = 6.395 – Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para **CANCELAR** a indisponibilidade inscrita na AV-12 desta matrícula. Escrevente autorizada,  /Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituto,  /FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILI

Ao Oficial...: R\$	30,69	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor,
Ao Estado...: R\$	8,72	da matrícula nº.: 6395, em forma reprodutiva, nos
Ao IPESP...: R\$	5,97	termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se
Ao Reg. Civil: R\$	1,62	aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à
Ao Trib. Just: R\$	2,11	emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s)
Ao Município: R\$	1,53	sob o(s) protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 -
Ao Min. Pub...: R\$	1,47	Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de
Total.....: R\$	52,11	13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE,

13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Escrevente.

KARLA CRISTINA JURIATI

Control:



50834

Página: 0000/0005



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

AL-

LIVRO N.º 2

6.396 -

04 de julho de 1994 -

DATA

DR	599	02
CR	141	96
CF	102	03
G. n.º 005774/94-BE		

MATRÍCULA N.

IMÓVEL: Imóvel agrícola localizado no bairro da Conceição, no município de Tapiratiba sp, desta comarca de Caconde, denominado "Sítio São Benedito", gleba nº.02 (dois) tem inicio junto a um vale e margem de estrada antiga da D.E.R. Daí segue pela margem da estrada em direção a Caconde com o rumo de 72°15' NE e distância de 49,50 m. Daí deixa a estrada em direção a Caconde e deflete a esquerda e segue em direção a Tapiratiba com os rumos e distâncias: 24°40' NW -20,00 m 32°30' NW -28,00 m. Daí deflete novamente a esquerda e segue em direção a São José do Rio Pardo, com os rumos e distâncias: 35° 35' SW-50,00 m. 50° 40' SW -15,00 m. Até o vale, Daí deflete a esquerda e segue pelo vale com o rumo de 81° 15' SE - a distância de 22,00 m até o ponto onde teve início. Sendo todo perímetro localizado dentro de triângulo da estrada antiga da D.E.R e fazendo divisas total com a já citada estrada. Área deste perímetro 1.580,62 M². PROPRIETÁRIOS: MARIA AMÉLIA RUSSO, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, natural de Tapiratiba sp, nascida nos 26/3/1972, estando casada com LUIZ APARECIDO RUSSO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, com 15 anos de idade, natural da cidade de Tapiratiba nos 29/7/1975, estudante, residente e domiciliado na cidade de Tapiratiba sp. TÍTULO AQUISITIVO: R-1-2- M-5.070 - F-14-25 ou L-14-2- 2800 - Caconde, 04 de julho de 1994. O OFICIAL MAICON LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

DR	134	92
CR	916	03
CF	114	03
G. n.º 005774/94-BE		

AV-1-nº 6.396 -- Caconde, 04 de julho de 1994 -- Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel supra matrícula fica gravado com as cláusulas de INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e ENCOMUNICABILIDADE sobre a parte ideal de 50% (cinquenta por cento), tudo conforme consta do MANDADO DE AVENHAUO, feito nº 096/93, datada de 25 (vinte e cinco) de maio de 1994, subscrito pela diretora de serviços, Ivonete Ag. de Almeida Bisajotto, e devidamente assinado pela MM Juiz de Direito em exercício nesta cidade e Comarca de Caconde, Dr. VLADIMIR JOSÉ PASSABO. O referido é verdade e dou fé -- O OFICIAL MAICON LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

DR	134	92
CR	916	03
CF	114	03
G. n.º 005774/94-BE		

AV-1-M-6.396 -- Caconde, 13 de janeiro de 1995 -- Procede-se a esta averbação nos termos do ALVARÁ, expedido nos Autos nº 564/94, da ação de sub-rogação de vínculos por permuta, ajuizada por MARIA AMÉLIA RUSSO e LUIZ APARECIDO RUSSO JÚNIOR, datado de 06 de Janeiro do corrente ano, subscrito pelo escrivão Diretor senhor Aleides Osmar Araújo Silva e devidamente assinado pelo Juiz de Direito em exercício nesta cidade e Comarca Dr. José Roberto Pereira, ambos do Ofício Juiz, digo, do Ofício Judicial desta Comarca, tudo para ficar considerado cancelado as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e encomunicabilidade, averbada sob nº CI da Exceção nº 1128. O referido é verdade e dou fé -- O OFICIAL ALVIM DE ALMEIDA -- digo, O OFICIAL ALVIM DE ALMEIDA

R-3-M- 6.396 -- Caconde, 03 de Agosto de 1995. -- REABERTURANTE MARIA AMÉLIA RUSSO, benfeitora, CI/RG.24.677.022-3/SP/SP. e -- CPF/MF. n.141.984.068-12 e, LUIZ APARECIDO RUSSO JÚNIOR do comércio, CI/RG. 24.531.972-4 SSP/SP, e CPF/MF. 144020 038 65, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na rua Ernesto Tranquillini, n.606, na cidade de Tapiratiba(sp). -- ADQUIRENTE USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A., inscrita no CGC/MF. sob.nº 72.111.321/0001-74, e com seus Statutos registrados e arquivados na sequer no verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Prática de Letras

12366-1-AA 048327

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 - Alc-

continuação...

(arquivados na) Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP- sob. nº 14.725, com sede e domicílio jurídico na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp), comarca de Cacende, aqui representada por seu Diretor-Presidente, o Poderoso João Guilherme Pigueiredo Whitaker, casado, engenheiro agrônomo, CI/RG. n.º 2.582.306/SSP/SP., e CIC.n.º 014 899 118 34, residente e domiciliado na referida Fazenda Itaiquara.---TÍTULO Compra e Venda.--- FORMA DO TÍTULO: Escritura pública, lavrada no Livro nº 060 fls. 28/29v. em data de 20 de janeiro de 1995, pelo tabelião Interino José Ricardo Ribeiro de Sordi, do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp).--- VALOR R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).--- A presente compra refere-se à totalidade do imóvel e objeto desta matrícula, havido pelo B-1-H-6.396. O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCAE, em conjunto com a gleba nº 04 do sítio São Benedito, sob.º 620 114 000-477-1, em nome da mãe dos outorgantes vendedores, Joana de Souza Russo, com área geral de 16,9 ha., quites com o último exercício. O valor venal atualizado para a presente aquisição é da ordem de 1.251,61. Os vendedores declararam na escritura que, não tendo vinculações com o IAPAS, não estavam incluídos nas restrições da legislação vigente.---As demais certidões mencionadas na Lei nº 7.433/85, foram dispensadas pela compradora.--- CORREÇÃO: "s constantes da escritura da escritura."--- O referido é verdade e dou fé.---Eu [Assinatura] (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi.

OF	PJ	47
Vcto.	11.47	
Cert.	AF. 47	
Data	06/07/2014	06/07/2014

AV = 4 - M = 6.396 - Indisponibilidade

Prestado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209

Em 05 de agosto de 2014

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cautelar Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual, foi exarado o devido "cumpra-se" do MM Juiz de Direito dessa Comarca de Cacende, Dr. Carlos Alexandre Alba Agnelli, procedeu esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil.

Substituto do Oficial: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ.

AV = 5 = M = 6.396 - Alteração de Denominação Social

Prestado em 05/12/2016 - Protocolo nº 62.362

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha

Sigas Seta 6).



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1904 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-0016

Julia Bossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

Sand Rossetti / Menni Arreda Vicenza - Official

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP

→ 6.396

FIG

— JULIA ROSSETTI — CINEMA LUDUCA VIEIRA — OFICINA

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SEGURIDAD ALIMENTARIA

1

Digitized by srujanika@gmail.com

Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S.A., na Fazenda Itaíquara, no Município de Tapiraí/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Escrevente Substituto: Fernando César Domingos Marcelli

MARIANA HELENA DE CARNALMO THOMAZ CANTARELLI

A V u 6 u N u 6 1996 - Premonitória

Processado em 03/01/2016 - Ref ID: AF-62-023

E-mail: DBS-Debates@listserv.sas.edu

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bébedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1 do Cantório da 2ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Jairo Faleiros Jimini, prorende-se essa averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outm. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Excrevante Subscritor, Fernando César Domingos Marcil.

Submetida de Oficial - 2014 / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

$\Delta Y = 3 \pm M = 6.396$ – Premonitory

Prepared using IUPAC 2016 – Protocol of 62-126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Juceesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Belo Horizonte-MG datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1º do Cantório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a propriedade ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 22.111.330/0001-74.

100-1000

Palgrave Macmillan

3365-1-A4 048328

卷之三

MATRÍCULA 6.396 FICHA 01
VERSO

... continuação.
R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrivente Substituto, Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 8 = M = 6.396 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 9 = M = 6.396 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 3ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XXX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 10 = M = 6.396 – Prenotatória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada no JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 5ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luis César Barreto Segue folha 02..



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.902/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA
6.396

FICHA
02

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 1234561

continuação da M-6.396, ficha 01 verso.

Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Excrevante autorizada, /Júlia Poli.

Oficial, /JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 11 - M = 6.396 - Prenotatória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadstral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de maio de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara única do Fórum de Agual/SP, Fernando de Souza Pires Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Excrevante autorizada, /Júlia Poli.

Oficial, /JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 12 - M = 6.396 - Indisponibilidade

Prenotado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.000386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Excrevante autorizada, /Maria Leona de Assis.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

Segue verso...

12366-1-AA 048329



Página: 0005/006

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

MATRÍCULA
6.396 FICHA
02
VERSO

AV = 13 = M = 6.396 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº da ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANCELAR a indisponibilidade inscrita na AV-12 dessa matrícula. Escrevente autorizada, *(Assinatura)* Maria Aparecida Azevedo.

Escrevente Substituto, *(Assinatura)* FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILLI

Ao Oficial....:	R\$ 30,49	CERTIFICO que a presente for extraída em inteiro teor,
Ao Estado....:	R\$ 8,72	da matrícula nº.: 6396 , em forma reprográfica, nos
Ao IRESP....:	R\$ 5,91	termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 refere-se
Ao Reg. Civil:	R\$ 1,62	aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à
Ao Trib. Just:	R\$ 2,11	emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s)
Ao Municipio:	R\$ 1,53	sob o(s) protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 -
Ao Min. Pub....:	R\$ 1,47	Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de
Total.....:	R\$ 52,11	13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE,

63950 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Escrevente.

KARLA CRISTINA JURIATI

Control:



Página: 006/006

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

AL-
LIVRO N.º 3

134
P

MATRÍCULA N.º 6.397-

DATA 24 de julho de 1994 -

OP	249.00
E	11.216
C	101.60
Cadastral	

OP	249.00
E	11.216
C	101.60
Cadastral	

IMÓVEL Imóvel agrícola localizado no bairro da Conceição, no município de Tapiratiba SP, deste comarca de Caconde, denominado Sítio São Benedito, gleba nº 05 (três) tem inicio junto a cerca da faixa D E R SP 255 onde forma - canteiros , digo, tanto os terre da Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A. - Daí segue com o rumo de 17° 58' SW e distância de 29,15 m. Sendo até esse ponto divisas com a Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A. Daí desfile - à direita - e segue com o rumo de 47°27' SW e distância de 56,00 m. até encon- trar novamente a cerca da D E R. Sendo até esse ponto divisas com INHA LIMA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRAS e OUTROS. Daí desfile à direita e segue pela cerca da D E R na direção a Caconde com o rumo de 78° 55' SE e distância de 57,00 m. até o ponto onde teve inicio. Sendo até esse ponto divisas com a faixa da D E R. ~~área desse perímetro 791,80 m.².~~ PROPRIETÁRIO --- MARIA AMÉLIA RUSSO, brasileira, solteira com 16 anos de idade, natural de Tapiratiba sp., nascida nos 26/3/1972, estudante; --- LUIZ APARECIDO RUSSO JUNIOR, brasileiro, solteiro com 15 anos de idade, natural da cidade de Tapiratiba nos 29/7/1973, estudante, residente e domiciliado na cidade de Tapiratiba sp., TÍTULO AQUISITIVO --- R-1-2- M- 5.073 F- 25 de Julho de 1994, Caconde, 04 de Julho de 1994 --- O OFICIAL MAIOR LUIS ENRIQUE DE ALMEIDA ---

OP	249.00
E	11.216
C	101.60
Cadastral	

AV-1-M- 6.397-- Caconde, 04 de julho de 1994 -- Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel supra matriculado fica gra- vado com as cláusulas de INALINHABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE sobre a parte ideal de 50% (cinquenta por cento), tudo - conforme consta do MANDADO DE AVERBAÇÃO feito nº 396/91, datado de 25 (vinte e cinco) de maio de 1994, subscrito pelo diretor de serviços, Ivanete Ap. de Almeida Rialotto e devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito em exercicio nessa cidade e comarca de Caconde SP, Dr. VLAIMIR JOSE MASSARI. O referido é verdade e dou fé.--- O OFICIAL MAIOR LUIS ENRIQUE DE ALMEIDA ---

R-3-M- 6.397-- Caconde, 03 de Agosto de 1995. -- ~~RETRANSMITENTE~~ MARIA - AMÉLIA RUSSO, bancária, CL/RG. n.24.677.022-3-BSP/SP, e CPF/MF. n.141 984 068 12 e, LUIZ APARECIDO RUSSO JU- NIOR, do comércio, CL/RG. 24.531 972-4-BSP/SP., e CPF/MF.n. 144 020 038 65, ambos solteiros, maiores, residentes e domiciliados na rua Ernesto Tranquillini,n. 606,na cidade de Tapiratiba(sp) todos brasileiros.--- ADQUIRENTE USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, inscri- ta no CGC/MF. sob.n. 72.111.321/0001-74, e com seus Estatutos regis- trados no verso

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048330

Página 0001/0006

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 - AL

continuação...

(Estatutos regis)trados e arquivados na Junta Comercial do Estado - de São Paulo-JUCESP- sob.número 14.725 , com sede e domicílio jurídico na Fazenda Itaiquara, do município de Tapiratiba, comarca de Cacende(sp), aqui representada por seu Diretor-Presidente , o Doutor João Guilherme Pigeiredo Whitaker, casado, engenheiro agrônomo, CI/ RT. n. 2.582.306/SSP/SP., e CIC.n.014.859.118-34, residente e domiciliado na referida Fazenda Itaiquara,--**TÍTULO**, Compra e Venda,--**FOLHA DO TÍTULO**, Escritura pública lavrada no livro nº060 fls. 28/29v, em data de 20 de janeiro de 1995, pelo Tabelião Interino Joed - Ricardo Ribeiro de Sordi do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp).--**VALOR** R\$ 776,10 (Setecentos e setenta e seis reais e deus centavos).-- A presente compra refere-se a totalidade do imóvel e objeto desta matrícula, havido pelo R-1-M- 6.397.--O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA, em conjunto com a gleba nº04 do sítio São Benedito, sob.nº 520 114 000 477-1, em nome da mãe dos outorgantes vendedores, Joana de Souza Russo, com área geral de 16,9 ha., quites com o último exercício.--O valor venal atualizado para a presente aquisição é de ordens de 1.251,61.--Os vendedores declaram na escritura que, não tendo vinculações com o IAPAS., não estando incluídos nas restrições da legislação vigente.--As demais certidões mencionadas na Lei nº 7.433/85 foram dispensadas pela compradora.--**CONDICIONES**-- As constantes da escritura, da escritura . O referido é verdade e dou fé. --Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi.

OF.	11.6232
Ex.	18/01
Cod.	13.96
Guan	20/07/2015/ESP

AV = 4 - M = 6.397 - Indisponibilidade

Prenotado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.269

Em 05 de agosto de 2014

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Caçador Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Drm. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido "cumprimento" do MM Juiz de Direito dessa Comarca de Cacende, Dr. Carlos Alexandre Ariza Aguiar, procedeu esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil.

Substituto da Oficial: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ

AV = 5 = M = 6.397 - Alienação de Denominação Social

Prenotado em 05/12/2016 - Protocolo nº 62.362

Sigae fiche 01...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA
6.397

FICHA
01

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

versamento de M-6.397, Livro 2AI, fl. 13d verso.

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93)) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha Cadastral Simplificado expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaquare de Açúcar e Álcool S.A., na Fazenda Itaquare, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração da sua denominação para ITAQUARA ALIMENTOS S/A, mantendo-se a mesma sede e/o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Escrivente Substituto, /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 6 - M = 6.397 - Premonitória

Prenotado em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Juceesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1º do Cartório da 2ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Jairo Faleiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrivente Substituto, /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 7 - M = 6.397 - Premonitória

Prenotado em 10/11/2016 - Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Juceesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1º do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de

Segue verso...

123665-1-AA 048331

Processo: 123665-1-2016-0-SP-0001
Cartório da Comarca - SP

MATRÍCULA
6.397 FICHA
01
VERSO

...continuação

2016 foi distribuída a Ação de Execução do Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92-2016-8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922,57,33 (onze milhão, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Exequente Substituto, Fernando César Domingos Morelli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 8 = M = 6.397 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Exequente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 9 = M = 6.397 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Exequente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 10 = M = 6.397 – Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESSP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Segue ficha 02.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mezzili Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA
6.397

FLORAL
82

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

assinatura da M.6.397, folha 01 verso.

São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luiz César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juiz a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Título de Crédito nº 1015656-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/ME nº 45.236.796/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinqüenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivente autorizada. (Julia Poli).

Objeto: /JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 11 = M = 6.397 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada no JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da Vara única do Fórum de Aguaí/SP, Fernando de Souza Pires Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em juiz a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1902208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/ME nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cem e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrivente autorizada. (Julia Poli).

Oficial: /JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 12 = M = 6.397 - Indisponibilidade

Prenotado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada. (M. Lauen de Assis)

Substituta da Oficial: /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

Segue verso...

123661-AA 048332

Ofício No Registro de Protocolo e Preenchimento
Cartório de Caconde - SP

MATRÍCULA
6.397

FICHA
02
VERSO

...continua...

AV = 13 = M = 6.397 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANCELAR a indisponibilidade inscrita na AV-12 desta matrícula. Escrevente autorizada, *[Assinatura]* / Maria Lauta de Assis.

Escrevente Substituto, *[Assinatura]* / FERNANDO CESAR DOMINGOS MARCILI.

Ao Oficial....:	R\$ 30,69
Ao Estado....:	R\$ 8,72
Ao IFESPP....:	R\$ 5,97
Ao Reg. Civil....:	R\$ 1,62
Ao Trib. Just....:	R\$ 2,11
Ao Município....:	R\$ 1,53
Ao Min. Pob....:	R\$ 1,47
Total.....:	R\$ 52,13

CERTIFICO que apresente fole extraída em inteiro teor, da matrícula nº: 6397, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Escrevente.

KARLA CRISTINA JURJATI

Corrente:



Página: 0006/0006

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7028

Endereço: Óleo Cheiroso– Caconde – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Óleo Cheiroso – Caconde – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	39,9000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidão de Inteiro Teor da matricula 8.073 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde - SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais)

VLF = R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

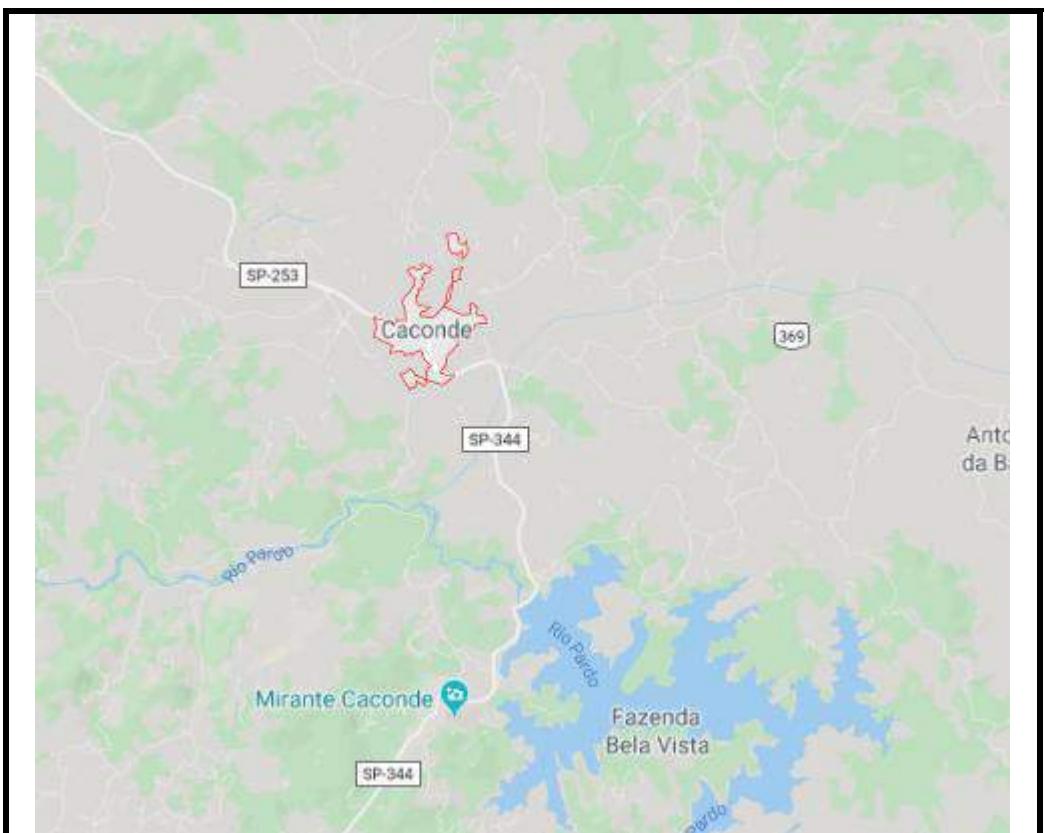
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Óleo Cheiroso– Caconde – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais)

VLF = R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859

ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020

ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - [\(11\) 4411-9884](tel:(11)4411-9884) [\(11\) 97190-4645](tel:(11)97190-4645)

Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - [\(11\) 99786-0170](tel:(11)99786-0170) [\(11\) 94766-2836](tel:(11)94766-2836)

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

The screenshot shows a real estate listing on OLX. The main title is "São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa à Venda". A large image of the property is displayed, showing a green, hilly landscape. To the right of the image, the price "R\$ 3.550.000" is prominently shown in a purple box. Below the price, the seller's name "TucaNassif" is listed with a "Ver perfil" button. The listing details include: "31 alqueires" (75,0200 hectares), "SP = 75,0200 hectare(s)", and "R\$ 3.550.000". There are several smaller images of the property and a "Ver mais" (View more) button. At the bottom, there is a "ENVIAR" (Send) button.

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-poteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –
Fernando - (19) 997494220

The screenshot shows a real estate listing on OLX. The main title is "Sitio com 37,5 alqueires à venda | Poteira fechada em São José do Pardo". A large image of the property is displayed, showing a modern house with a large lawn and a car parked in front. To the right of the image, the price "R\$ 3.000.000" is prominently shown in a purple box. Below the price, the seller's name "Fernando" is listed with a "Ver perfil" button. The listing details include: "37,5 alqueires" (90,7500 hectares), "SP = 90,7500 hectare(s)", and "R\$ 3.000.000". There are several smaller images of the property and a "Ver mais" (View more) button. At the bottom, there is a "ENVIAR" (Send) button.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165 Centro CEP 01.000-000 CEP 01.000-000

Faxes: 19-2602-1004 / 19-3012-2222 ; 19-28225-9016

Julia Rossetti Picinio - Arquidiocese - Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DESSE MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOENSE**

CREATIVOS é período central de possam interagir, que se divide nestas sessões, o levo o El do Transição das Transmissões, deles verificou-se que a Transição de fase em que:

NUMERO DE OBTURADOR TRANSCRIBIDO ANTERIORMENTE

DATA SOURCES

11801-Submissions

DENOMINAÇÃO/UNIDADE FEDERATIVA:

CARACTERÍSTICAS E CONSEQUÊNCIAS. Uma parte de terras, na fazenda Olho Choroso e Bento no 2º gleba da direção da mesma fazenda, quando c. 2.000-3.000 hectares (10 alqueires) "desigual" encontra-se em letosas constantes e no quanto à sua mesma fazenda e divisa enriquecidas de terra e uma espécie de mureta, constituída de tijolos cobertos de telhas, que com certeza de madeira cuberto de telhas e muitas outras direitos que possuem um abrigo as terras no "desigual" levando Olho Choroso e Bento somente por pecúlio com Heitor Taedelli e sua mulher, transcrição nº 6.298 e por compra do Dr. José "desigual" de Souza e sua mulher em 1910 nº 5944.

UML-based software reuse

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSAO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO AUTOR: Umoa Tranquilo de Azevedo - Alcool 64 com sede no Município de Teixeira, representado por seu diretor Antônio Benito da Costa Lima.

BONÉ, DOMINGOS ESTANHO E PROFESSOR DO TRANSMITENTE
Jungem Comissões da Festa e seu Mestre Mário Pândio de "degredo",
Inscrições, inspetores, residentes e inauguração que inauguração de
Caxias.

NORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO Executou publicamente nos meses da tabelado, certidão por los de Tigrayalha, Argenaria Sagramo, em 18 de Novembro de 1940.

ESTUDOS DE TRANSMISSÃO | Volume 1 | Edição 1 | 2019 | ISSN: 2595-8758

Perry et al.

卷之三

VALOR DO CONTRATO: sessenta mil reais (R\$ 60.000,00).

EXCEPÇÕES DO CONTRATO: Os dados descritos na escritura não excluem pagamentos feitos ao Federal de R\$ 360,00.

ALTERAÇÕES: I - Competência Périclada - nº 02-07-2014 - Protocolo nº 34.239
Em 19 de abril de 2015, nos termos do Mandado de execução de 16 de junho de 2014
exequido sob nº 0001-07-2014-04790-14-006511-8, expedido em
cumprimento a ordem da MM Juiz de Direito da 3ª Vara Civil da Comarca de
Piracicaba/SP, Douta Patrícia Maria Oliveira Leme, no qual foi extinto o débito “compensado”
da MM Juiz de Direito desta Fazenda de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Nobre
Aguiar, procede esta averbação para constar a **independência** do imóvel integrante
desta transcrição de titularidade da USINA ITAIQUARA SÉ AÇÚCAR E ÁCIDO
S.A - CNPJ nº 22.111.321.0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de
Itapiranga/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 74º da Lei 5.869/73 -
Lei de Processo Civil Substituto da Oficial, Mariana Herges de Carvalho, Thomas

Sternbergs



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Almeida Sobrinho, 155, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.642/0001-73

Fones (1913662-13664) / 19: 3552-3924 / 119198225-9915

Julia Rosseri Piccirini Arruda Vieira - Oficiala

LIBRO DE TRANSCRICIONES

בנין ממלוכי

10

Taub-

4

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACOENSE - SE

UNB - CÓDIGO NACIONAL DE
DESENHO TÉCNICO

WPS Office 2019 Professional Plus

AV = 2 - 1 = 1 m/s) Alternativa de la velocidad de la señal

Published on 14/12/2011 at 11:

Nos termos do requerimento colado de 22 de novembro de 2006 instruído com o nº Órgão Oficial Empresarial 1536 Paulista, 119 (971) datado de 21 de maio de 2006 e 119 x Ficha Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, percebe-se que:
- para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 2010 na sede da Univas Itapuã de Alimentação e Alcool S.A., na Fazenda Itapuã, no Município de Capitólio-RS, ficou acordado a alteração de sua denominação para ITAPIUARA ALIMENTOS S.A., mantendo-se a mesma sede, o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Presente Subscritor,  Fernando Peter Domingos Mancini

Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável na Gestão da Infraestrutura de Águas e Saneamento

338-100-00022-0

Published on 01/01/2016. Downloaded at 16:10 23

Environ Biol Fish (2014) 99:101–114

Nos termos do requerimento devidamente formulado em 14 de novembro de 2016, intitulado como: P.R. Estatuto Social Legislativo na Fase Coletiva da Fazenda de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2016 e Ata da ADPF nº 100, realizada em 31 de maio de 2014, registrada no Juizep sob nº 206.640/14-n, II) Cerimônia Simplicidade expedida em 10 de dezembro de 2016 pela Junta Comissarial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Execução expedido em Belo Horizonte-MG datado de 12 de dezembro de 2015, e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1º do Fazenda da 2ª Vara Civil da Fazenda de Ribeirão Preto-SP, Jean Balenius Junior, procedeu-se esta averbação para constar que em 09 de novembro de 2016 foi diligenciado o Ato de levação de Títulos e Execuções Judiciais - Espécie de Título de Crédito sob nº 1033014-36.2016-8.26.0106, que tem como executado OXOPEIREITURUS OXOPERAATIVA 10; PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.216.791/0001-91, e como executado a propriedade ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.311.321/0001-14 e outas. Valor da causa R\$1.659.716,87 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Poderoso Subtenente Fernando César Domingos Neto.

第4章 4.25 例題：複素関数の積分

卷之三

九月九日憶山東兄弟

Yerba de la Sierra

Nos termos da representação datada de 27 de julho de 2016, instruída com o Exemplar Social registrado na Junta Commercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da ANM registrada em 31 de maio de 2014, mantida no fórum sob o nº 226-6465-0-2014-00-00000000.

5884

Passing

卷之三

TRANSCRIÇÃO
5.073

VOLUME
III
VERSO

comunicação

Simplesmente expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial dos Estados de São Paulo, sob o Instrumento Padrão da Procuração expedido em Ribeirão Preto-SP datado de 17 de dezembro de 2015, e P.v.s. Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Juiz da Vara Judicial 1º Ofício da 1ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Luis Cesar Barreto Neves, procede-se esta vez, logo, para constar que em 21 de julho de 2016 foi despejada a Ação de Execução da Titular Econjudicial Duplicata, sob nº 1025399-92-2016-8-26-0306, que tem como exponente CIXIPER/CITTEL S COOPERAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 12.111.321/0001-74 e outras. Valer da causa R\$11.922,11,15 juros e multas, indenização, vinte e duas mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos. Executado por: Tomando o caro Domingos Morelli

Subscrita da Oficina: MARIANA HELLÉNA DE CARVALHO THOMAZ CANTARILLI

AV = S = T = 8.073 - Indisponibilidade

Premiado em 10/09/2017 - Protocolo nº 63.949

Em 01 de agosto de 2017

Nos termos da Comunicação Protocolo nº 20170712110002026-IA-730 impondo em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens referente aos bens nº 00019306.001540.06127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para cancelar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 12.111.321/0001-74, execução realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Executivo autorizado: Mariana Hellen de Carvalho Thomaz Cantarilli

AV = S = T = 8.073 - Indisponibilidade

Premiado em 10/09/2017 - Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos da Comunicação Protocolo nº 20170712110002026-IA-160 impondo em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos bens nº 00019306.001540.06127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para cancelar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 12.111.321/0001-74, execução realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Executivo autorizado: Mariana Hellen de Carvalho Thomaz Cantarilli

AV = T = S = 8.073 - Premuniblità

Premiado em 09/09/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 10 de agosto de 2017

Segue folha 67



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Salminha, 103 Centro - CEP 13.210-000 - Fone: 11 26196200/2001/22

Fines: 179,3662;10081;12913562;7226;116,38226,0018

Julia Spasseti Pic - Rio Arroio Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

TRANSCRIBER **RECORDED BY** **CANTORIO**
TRANSCRIBER: R. LIMA J. DA ROZET PRODUÇÕES MUSICAIS
S. B. S. B.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

УКАЗЫВАЮЩИЕ

Nos termos dos requerimentos juntados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, encaminhados com: I) Extrato Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada no BIE-ESP sob nº 206.641014-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Carta Credencial Simplificada expedida em 04 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Prescrição expedido em Belo Horizonte-ES, datado de 23 de março de 2017, e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Fórum Juiz em 1º de Turno da 3ª Vara Civil da Comarca de Ribeirão Preto-SP, que, após averiguação, procede-se esta averbação para constar em lote 00000000000000000000000000000000 em 27 de setembro de 2016 e admite ação judicial a agente de Execução de Crédito Extrajudicial. Depois de União de Créditos nº 1015656-09-2011AR-26-0500, que tem como exequente o **INTERCETRUS EXCEPCIONAL S/A PROPRIEDADES RURAIS (INTERCETRUS S/A)** nº 45.256.970/0001-91, e como executado a propriedade 33 ALQUEIROS ALIMENTOS S/A (CNPJ/MF nº 32.111.101/0001-74) e outros. Valores da causa R\$ 553.310,62 (cinquenta e cinco mil reais e sessenta e seis reais sessenta e dois centavos). Execução autorizada, 04/03/2017.

Official No. 9111-A BUREAU OF FIRE INSPECTION AND POLICE

ANSWER

Downloaded from https://academic.oup.com/imrn/article/2020/11/3333/3290333 by guest on 07 November 2020

NAME: John Smith

Nos termos dos requerimentos daquela de 27 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, intitulado: "I) Estatuto Socio-irmão de 24 de fevereiro de 2014. Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrado na 31.CIT/SP sob nº 200.640.14-6 e Ata de posse realizada em 10 de abril de 2014; II) e o § 4º do Anexo Simplificado expedido em 01 de agosto de 2017 pela Junta Comercial dos Estados de São Paulo; III) Captação anual cada do Instrumento Financeiro de Prospecção expedido em Ribeirão Preto/SP datado de 12 de dezembro de 2015, e IV) Carteira expedida em 27 de maio de 2017 pelo Conselho Judiciário da Fazenda da Vara da Fazenda de Araguaína/TO. Entendendo de Sua Excelência que, por este se está averbando para constar que foi disponibilizado em 27 de novembro de 2017, e, alinhado com o que é feito de extensão de Poder Extrajudicial, a 39º Juíza de Direito sob nº 10022100-26.2016.2.26.0003, que tem nome exequível: COOPERATURUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.216.771/0001-94, e nome exercido a propriedade ITAJUQUARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.111.171/0001-34 e número Valor da conta: R\$706.184,50 (setecentos e seis mil, reais e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), ficou neste autorizada a 2-10-17 a Pedi.

Office: 3000A BURKE ST PHILADELPHIA PA 19104

$\Delta V = 0 \text{ mV}$ at $t = 0.031$ ms during control, $t = 0$

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

Microsoft Word - 24102019

Nos termos da Comunicação Preliminar nº 201710.1437.00386049-16-430 impetrado em 20 de maio de 2017, da Central Nacional de Indisponibilidade do Banco, referente aos autos nº 00005077980015402003, de Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se com autorização para contestar a

Ergonomics in Design 16(3) 37-46 © 2005 Taylor & Francis
ISSN: 1063-2403 print/1063-2403 online
DOI: 10.1080/1063240059096376

5,073 100

2014-07-01

indústria de bebidas da ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-26
Av. das Américas, 4000 - Centro - São Paulo - SP - CEP 04512-000 - Fone: (11) 5052-2000.

Subscritto ufficialmente: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

$$\Delta V \approx 10 = 1 - 0.073 = 0.9267 \text{ (complemento de } 0.073 \text{ para } 0.9267\text{)}$$

Preço cada unidade: R\$ 2.000,00 e o valor de cada m² é de R\$ 65.867

Foto: 22 de marzo de 2018

L'ESPRESSO SOTTOSCRIZIONI - 1000000 - PERIODICO QUOTIDIANO DI POLITICA

KOPLA CHIGIENA JUEGOS

1. methods



MATERIALS AND METHODS

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7029

Endereço: Óleo Cheiroso– Caconde – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Óleo Cheiroso – Caconde – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	7,8650 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidão de Inteiro Teor da matricula 8.074 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 222.740,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos quarenta mil reais)

VLF = R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

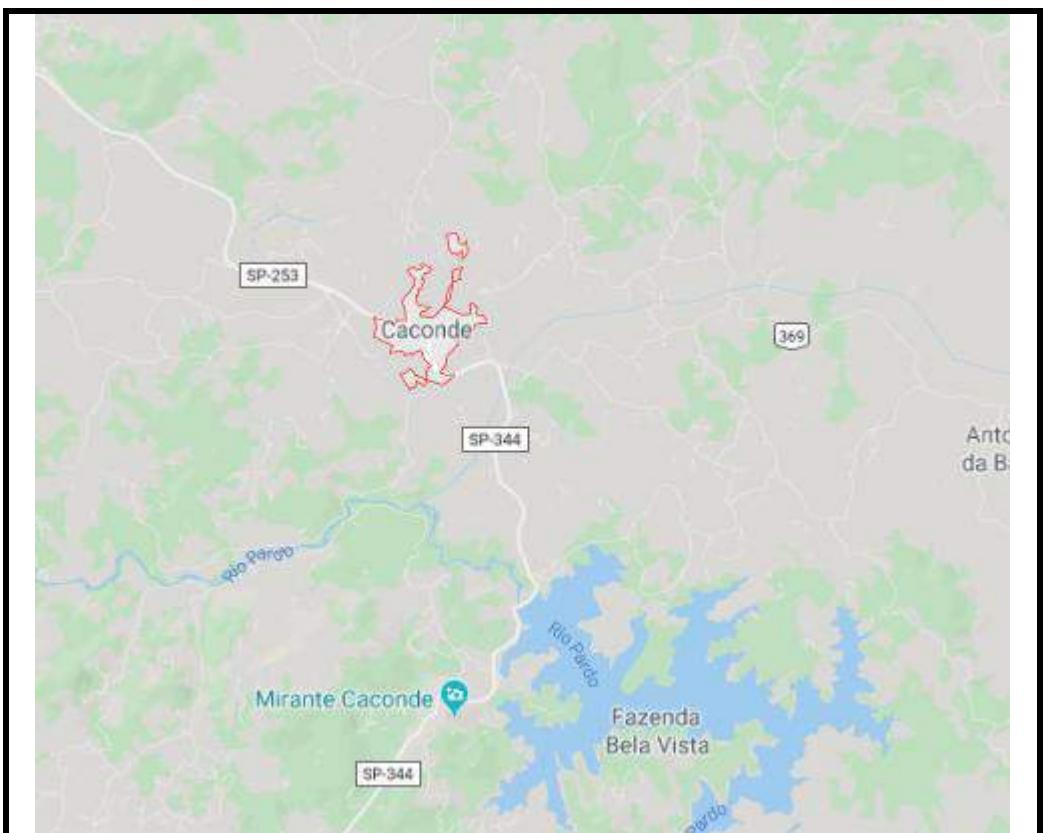
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Óleo Cheiroso– Caconde – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 222.740,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos quarenta mil reais)

VLF = R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.

ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CRA 5069652859

ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780

SOLINE FLEXA MARINHO
CRA 600981020

ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - [\(11\) 4411-9884](tel:(11)4411-9884) [\(11\) 97190-4645](tel:(11)97190-4645)

Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m² por R\$ 5.500.000

DETALHES DA LISTA

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

PROPRIEDADES AGRÍCOLAS - 22, ZONA RURAL

Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - [\(11\) 99786-0170](tel:(11)99786-0170) [\(11\) 94766-2836](tel:(11)94766-2836)

Fazenda/Sítio à Venda, 121000 m² por R\$ 550.000

DETALHES DA LISTA

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

SITIO CACONDE SP - DEPARTAMENTO

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

[Início](#) > [Áreas rurais](#) > [Áreas rurais](#) > [Áreas rurais](#) > [Áreas rurais](#) > [Áreas rurais](#)

São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa à Venda

R\$ 3.550.000



R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa à Venda

Fazenda São José - Compre uma área rural completa, com propriedade total de 1.000 hectares, grande área frutícola para 27 mil árvores, grande área central de 100 hectares desprotegida (área para plantio), 370 casas, fábrica nova para a indústria de 10.000 m² em construção. Preço que não é de menor, mas é imponente. Localização: São Paulo, São Paulo, Brasil.

11-14-Area Rural (1) Atualizado | Valor R\$ 3.550.000,00 em 06/06/2024
Valor Padronizado At: R\$ 3.550.000,00 | [Visualizar Detalhes](#)
* Valor final R\$ 3.550.000,00

TOQUE PARA
Ver mais detalhes

Detalhes da Imagem
Foto 1 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 2 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 3 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 4 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 5 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 6 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 7 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 8 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 9 de 10 | [Visualizar](#)
Foto 10 de 10 | [Visualizar](#)

ANUNCIE

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –

Fernando - (19) 997494220

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-4004 / (19) 3662-2924 / (19) 99225-9016

Julia Rossetti Picinin Arnuda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE CACONDE-SP

CERTIFICO a pelelo verbal da pessoa interessada que recebeu nesta
secretaria, o Livro 3-H de Transcrição dos Transmissões, do qual constava
constar a Transcrição do seu seguinte:

NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTIGO: 8.074

DATA: 21 de junho de 1986

CIRCONFERÊNCIA: A de Caconde

DENOMINAÇÃO DA RUA E NÚMERO: Fazenda "Oito Chaves e Salto"

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES: Uma parte de terras e
terrarias bairros no bairro Oito Chaves e Salto na Zona da
divisa da comuna fazenda quatinha nº 0700 e área de 7 hectares, de mata e
600 metros e todos os direitos que ainda possam ter como sucessor de
Estevam Hubert, do Vale, licenciado por adquiriução no inventário de Maria
Metodus transcrição nº 1.468

O Ofício é da Junta Chaves de Souza.

NAME, NOME, PROFISSÃO, ESTADO E RESPONSABILIDADE DO
ADQUIRINTES: Usina Imigrante do Apiaí e Algodão S.A. com sede no
Município de Taperauba representada por seu diretor Antônio Henrique da
Costa Lima

NAME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSFERENTE:
Fazenda de Olímpio de Noronha Maia e apresentada pelo seu intermediante,
valente cônuso do casal e meia Francisco de Paula Maia, com autorização
por escrito de 17 de maio de 1986, pelo M.º das Cunhadas M.º da Silva

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Encarte, publica
lavrada nas instâncias públicas, intitulada por lei de Taperauba Argenario
Silveira, em 18 de Maio de 1986

TÍTULOS DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda e Cessão de Direitos.

VALOR DO TITULAR: dez mil reais ou CR\$ 10.000,00

2020-06-10 10:37:44

11.111.111-1111-1111-1111-111111111111

CONDIÇÕES DO CONTRATO: Os dados constantes na escritura. Na escritura pagou o valor Federal de CR\$ 40.000,00.

AVENIBAÇÕES: Indisponibilidade. Prenotado em 03/01/2014 - Protocolo nº 54.709 Fim 10 de abril de 2012. Na forma do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 entre os autos da Ação Civil Pública (Inquérito nº 0479-14-008477-6), expedido em competência à Vara da 3ª Região da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Drº Patrícia Maria Oliveira Lobo, no qual foi exarado o devido "Expediente" da 3ª Vara de Direito das Comarcas de Cassala, Drº Carlos Alexandre Alba Azambuja, procede esta averbação para efeitos à indisponibilidade do imóvel integrante desta impenhorada de US\$10 ITATIQUARA DE ÁGUAS E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/000-74, com sede na Fazenda Itatiara, Minas Gerais, no Brasil. A averbação é realizada nos termos do artigo 748 da Lei 5.669/74 - Código de Proteção Civil. Subscritor da Ofício: Mariana Helena de Carvalho Thomaz Segurado Lobo.

Referência: 0479-14-008477-6



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mezzi II Sobrado, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-73

Fones: (19) 3662-1264 / 19.2692-3921 / 19.38226-9046

Juiza Rosset Piccin Amuda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

Protocolado
08/12/2016

Processo
nº 01

Localização da Imóvel: Rua Domingos Mezzi II, nº 165

CRG - Código Nominativo do
Servidor, n.º 12345

Autenticação P. F. T. 14 - Livro 01, fls. 159

AV = 2 x 1 = 8.074 - Alteração de Denominação Social

Pronovido em 09/12/2016 - Protocolo nº 62.032

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 intitulado com: "A. v. Diário Oficial da Rep. Federativa do Brasil (San Paulo), 229 (9.91); datado de 21 de maio de 2009 e 01 a Fazenda Cadastro Simplificado expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Commercial do Estado de São Paulo; inserindo-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de abril de 2010 na sede da Usina Itaipava de Águas e Álcool S.A na Fazenda Itaipava, no Município de Itaipava-SP, ficou acertada a alteração de sua denominação para ITAIPAVA ALIMENTOS S/A. Inserindo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Fazendo-se Substituto: [Assinatura] (Firma: Léa Domingos Marçal)

Subscrita da Oficiala: [Assinatura] (MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANARELLI)

AV = 3 x 1 = 8.074 - Pronovido

Pronovido em 09/12/2016 - Protocolo nº 62.033

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de outubro de 2016, intitulado com: I) Extrato Social registrado na Junta Commercial do Estado de São Paulo datado de 24 de Fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Juceesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Commercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Precaução expedido em Hebedoror-XI datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1º do distrito da 2ª Vara Civil da Comarca de Itaberaí-SP, Juiz Valterus Júnior, procedente, está averbação para constar que em 09 de outubro de 2016 foi distribuída a Acta de Executivação de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1.039.014-36/2016-8-29.030, que tem como exequente XINXIPEREFITUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.216.741/0001-91, e como executa o proprietário ITAIPAVA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.331.321/0001-74 e outra. Valeu da causa R\$1.659.766,09 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Inscrevendo-se
Subscrita da Oficiala: [Assinatura] (MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANARELLI)

AV = 4 x 1 = 8.074 - Pronovido

Pronovido em 10/12/2016 - Protocolo nº 62.036

Em 10 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, intitulado com: II) Extrato Social registrado na Junta Commercial do Estado de São Paulo datado de 24 de Fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Juceesp sob nº 206.640/14-6, II, em cada.

Assinado por:

Fls. 32385

fls. 32376

TRANSAKCIJA
Nº 74

www.jstor.org

RESUMO DO RELATO → **MARIA DA SILVEIRA DE ALVALHIZ VIOMAZ CANTARELLI**

$\Delta V = 5 \times 1 = 5$ dB = 10 $\log_{10}(10)$

Published online: 13/05/2011 © Cambridge University Press 2011 1092

103 de 200 de 2013

Nos termos do Comunicado Protótipo nº 005307.1213 00320286-IA-750 importado em 10 de outubro de 2017 do Central Nacional de Indisponibilidade de Bens referente ao(s) item(s) nº(s) 0000195826701154016127 da 1ª Vara Federal de São João da Barra-Vitória SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ESTALQUARIA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 07.111.321/0001-24. Averbação realizada de acordo com o art. 442, Capítulo XX, das Normas de Execuções Fiscais da Comarca de São Paulo. Isso sem prejuízo da competência judicial.

ARTICULO ESTEZA Y SUS PRECURSORES TRONCALES EN LA RÍA DE VIGO

<http://www.industrydocuments.ucsf.edu/docs/ajsc0001>

לטראטן | נסיעות? מילויים | נסיעות

Nos termos do 4º artigo da Lei Federal nº 12.876/13, o qual dispõe que a competência para a realização de averbação de bens é da justiça estadual, o Juiz da Comarca de São Paulo, autorizado, no uso das suas atribuições, na forma da lei, determinou a realização da averbação de bens da **BRASILARIA ALIMENTOS S.A.**, conforme consta no documento intitulado "Averbação de Bens - Ato de Execução Fazendária", expedido sob o nº 00001-11-02016-000174, datado de 12 de julho de 2013, e que consta no processo nº 00001-11-02016-000174, da 1ª Vara Federal de São Paulo da 1ª Região da Fazenda Pública Federal, que se encontra em fase de tramitação, e que consta no processo nº 00001-11-02016-000174, da 12ª Vara Federal de São Paulo da 12ª Região da Fazenda Pública Federal, que se encontra em fase de tramitação.

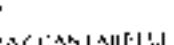
Kathleen and the PG-13 Rating - STANISLAW KURPINSKI, HORVAT, HO, THOMAS SANIAKOWSKI

BRUNNEN 22

PROSUL CAV
8.274
C.
VERG

Comunicação

Item 17 de novembro de 2017

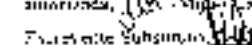
Nos termos do Comunicado protocolado nº 201802215004571A-430 inserido em 21 de outubro de 2017 no Central Nacional de Indisponibilidade de Mens, referente ao item nº 00005977800153020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação constante à indisponibilidade das bens da **ELAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 02.11.321.000-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das normas de Serviços da Conselheira Federal da Justiça de São Paulo. Testemunha autorizada:  Mariana Helena de Carvalho Lohman - CAN 141111

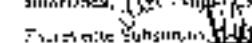
Servente da Oficial:  FERNANDA CESAR DOMINGOS MACHADO

ANEXO 10 - 1º = 63944 - Encerramento de Indisponibilidade

Pretendido em 21/03/2018 sob o nº de cedule 63.944

Per 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de encerramento de indisponibilidade nº 201802215004571A-430 inserido em 21 de fevereiro de 2018 no Central Nacional de Indisponibilidade de Mens, referente ao item 00005977800153020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANA ELENA INDUSTRIAL LTDA inserida no AN-09 desse comunicado. Encerrando autorizada:  Fernanda Cesar Domingos Machado

Fazendo Subscritor:  FERNANDA CESAR DOMINGOS MACHADO

Em: 03/04/2018	: 05	00:49	CERTIFICO que a presente fala estrita e em inteiro teor
Ao Estado:	RS	2.72	da transcrição nº: 63944, em forma reproduciável,
Ao TRT:	RS	1.91	de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e incorre-se
Ao Mag. Civil:	RS	1.62	nas ações praticadas até o dia imediatamente anterior à
Ao Fórum:	RS	2.11	emissão. Contudo, entretanto, título(s) prenulado(s)
Ao Município:	RS	1.59	sob o(s) protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 -
Ao Min. P.º:	RS	1.47	Natureza: INDISPONIBILIDADE, 63944 de
Outras:	RS	00.00	13/07/2017 - Natureza: INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza: INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Encerrado.

MARIA CRISTINA J. VAGATI

00005977800153020028



Fls. 32388

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7030

Endereço: Sítio São Domingo – Tapiratiba – Caconde / SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Sítio São Domingo – Tapiratiba – Caconde / SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	48.400 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foi extraída da matricula 6.821, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde / SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.371.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil reais)

VLF = R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

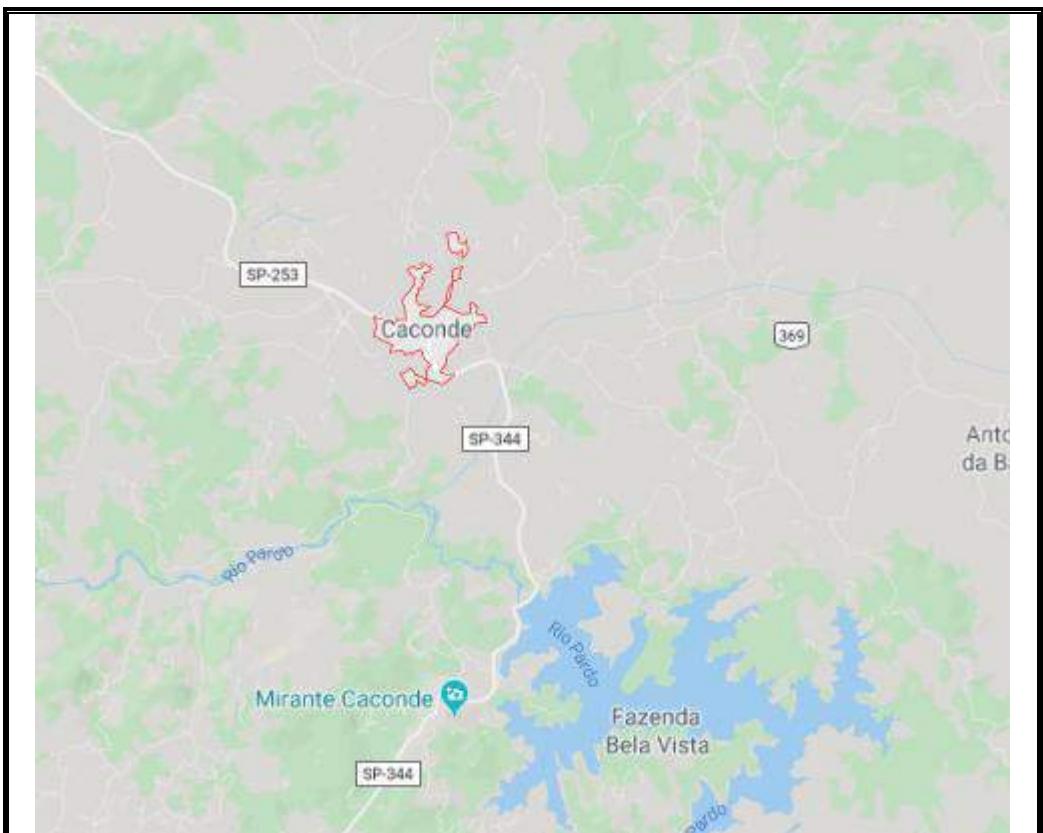
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se - Sítio São Domingo – Tapiratiba – Caconde / SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

VM = R\$ 1.371.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil reais)

VLF = R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



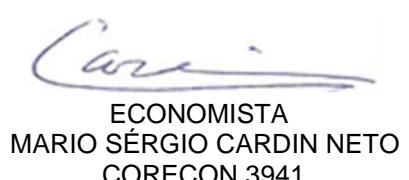
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



SOLINE FLEXA MARINHO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 600981020



MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
ECONOMISTA
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?vt=ranking:default>

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - (11) 4411-9884 (11) 97190-4645

Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m² por R\$ 5.500.000

R\$ 5.500.000

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-2836

Comp2 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS5500000-id-2428914876/?vt=ranking:default>

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-2836

Fazenda/Sítio à Venda, 121000 m² por R\$ 550.000

R\$ 550.000

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-2836

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-ponteira-fechada-em-sao-joao-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 – Fernando - (19) 997494220

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzetti Sobrino, 155 - Centro - CEP 19.770-000 - CNPJ: 11.261.962/0001-72

Environ Biol Fish (2013) 99:463–476

Julião Rossetti, Presidente da Vila - Ofício a

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATERIAL GERAL

• URGENT - 67

16/04/1997

Matrice 6-821

MOTR. Um jovem rural denominado "MIGUEL SÃO DOMINGOS" cidadão do município de Capiraíze (sp) denunciava o sr. Conde de Itapetininga, dizendo que na sua totalidade as terras de 45.40.000 Hectares de terras em posse e cultivações, — dito, existindo beneficiárias consistente as casas de Morada, painel, abacaxi, e plantação de milho e arroz, anexa à parte das fazendas — que dividia na sua integridade com terras do sítio de José Sidneio Paganini, com propriedades de Alfredo Bellas e Alberto Amrein, ex-morador rego d'água, como servidão e beneficiária nesse sítio, a sua servidão, servidão de estrada beneficiando esse jovem, os direitos e escoar serviços também nesse e outorgando compundendo, inclusive plantações, pois a presente vende é feita de posseira fechada. — RECIBIDA USINA ITAJAÍNA DE AGUAS E ESTR. S/A, com sede em Itajána Itapetininga, do município de Capiraíze (sp), representada por seus Diretores Joaquim Augusto Braga Chádvaro e Dr. Marcelino da Mota Silveira, industrial, casado, habilitado, residentes em Itapetininga, município de Capiraíze (sp). — RECIBIDO AGUAS E ESTR. S/A, representante no Rio 14.732 fls. 14/15 de 1964, certificadas em data de 27 de novembro de 1964. Assente Certeira em Itapetininga (mobilário). — A referida é verdadeira e dos fács. — (Flávio Henrique que da Alvorada) Substituto do Oficial de Registro e Substituição — Itapetininga, 16 de abril de 1967. — Data digitalizada e subscrita em 16/04/2010.

B-1-B 6.821— Curitiba, 16 de Abril de 1997.—~~BRASIL~~— DILMA —
INSTITUICAO DE AGROPECUÁRIA E ALIMENTOS S/A—LNU. 72-1A1-321/
0001-74,. COMO AVALISTAS/ INDETERMINADOS/ COMIDA—
RICO— João Guitérrez Signatário Witaker, LPL, 014-059-115-34 (Per-
fumeiro Charge de Souza, CFP- 014-059-115-34; e José Luiz Augusto Net-
to Chidário, CFP- 014-059-115-34—~~INSTITUICAO DE AGROPECUÁRIA~~ 014-059-115-34—
com sede na cidade de São Paulo, n/n, no Distrito (Sp), inscrita no CGC/
ME, sob nº. 66-746-948/0001-22, Comendante designado Credor, por
uma agência de São José do Rio Preto (sp).—~~INSTITUICAO DE AGROPECUÁRIA~~ Cédula Jurídica
Pragmatica e Hypotecária sob nº. 96/00008-3, pautada em São José do
Rio Preto (sp) nos 16 de Outubro de 1996, e ratificada na mesma
cidade nos 21 de Março de 1997.—~~VALOR~~ US\$ 600.000,00 (Citocam
two mil dólares dos Estados Unidos da América do Norte), corres-
pondente nesta data ao valor de R\$ 830.400,00 (Dólar importado trinta
mil, quatrocentos e oitenta reais).—~~VALOR~~— Vencida no dia 15
de Novembro de 1997 se praga de São José do Rio Preto (sp).—~~VALOR~~
13. PAGAMENTO pagamento será realizado mediante débito total
no Conta-corrente e agência mencionada na alínea (a), obrigando-se o
credor a emitir a respectiva conta, quando o vencimento de qualquer
quitação, provisória ou final, das capas e dispensável para desferir o
débito respetivo, ficando autorizada de 30, de menor a maior
vai a ser realizável a proceder o liberação de tal débito caso
esteja baixa saldo suficiente para cumprimento do débito previsto —
não cumprido, o credor poderá exigir o largamento do débito —
respetivo, se qualquer conta que o existente ou excedente admi-
ritam ou tenham o débito em quantia de duas centavos e vinte
e Lige de juros e demais encargos são os portadores de mesma.—~~VALOR~~
Em Curitiba/PR, os bons velejados são os seguintes—
Em RIOVERGEM

[1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10] [11] [12] [13] [14] [15] [16] [17] [18] [19] [20] [21] [22] [23] [24] [25] [26] [27] [28] [29] [30] [31] [32] [33] [34] [35] [36] [37] [38] [39]

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

AVO N-2 -AJ-

continuação do anexo... .

(AV. HIPOTECÁRIA) SEDULH LR DITACIO GRAL e seu concurrores da referida-- O senhor Raimundo Caputo, de presente matriculada e de proprietário da unidade conforme identificação número 17.473, em um imóvel situado na avenida Maracanã, nº 20000, bairro Jardim América, hipoteca constituição, ultrapassou um construtor, suspeita terrenos, desfazendo o matrícula, inscrições e fundostracion. Declara a existência de débito que em tempo hipotecárias antecipadas e desembargadores de quaisquer águas, inclusive da responsabilidade fiscal e os valores em suas penas, sempre e pacificamente. Incorporando-se à hipoteca o matrícula ou encadreios daqueles, constituidos as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com o crédito, sempre que quaisquer outras benfeitorias associadas ao imóvel na vizinhança dentro daquela, em quaisquer vez realizadas, não podendo por ocasião, ultimamente, ou destruída, nem o encadreio do imóvel por escrita, no qualquer facultado o direito de exigir que o constante na fôrma averbação, a surgença da inscrição principal. Cessou o referido débito assim avaliado em R\$ 169.400,00, os quais a cada junta-se com outros dous (2) garantia sua dívida de US\$ 800.000,00. A presente débito será também registrada no 1º ofício-14N-fid, 857-8, n.º 6.952 (Registre Auxiliar). As demais contas devem ser deduzidas ficando uma via arquivada em cartório, e o restante devolvido a quem. --(Envolvimento Fiduciário) Substituto do fiduciário e consignatário e autoravi.

AV-2-8- 6.821-Cocodrilo, 16 de abril de 1997. --Conforme elementos constantes no ALÍVIO DE REGULARIZAÇÃO do parco DO BRASILIA V.A. (Ag. do E.Jusé do Rio Pardo) expedido de 14 de janeiro de 1997, devolvendo assinado pelos partícipes, é esse para ficar constando que a HIPOTÉCA registrada neste dia, nesse mesmo ano, n.º 6.951, tem o seu prazo de vencimento estendido para o dia 02.10.1997, permanecendo, no seu decorrer, em vigor. -- Os avaleiros do débito são oito, todos os quais ficaram assinados, portanto acima mencionados. Necessária a justa causa, não deixam o documento de extinção da cédula sob custodia não ultrapassada por trezentos dias, contados a partir da data da extinção. (José Henrique da Almeida) Substituto do Palmeiro, identificado e autografiado.

2-3-8- 6.821-Cocodrilo, de Fevereiro de 1.999. --Relatório USINA ITAIGUABA LR aplicaçõe à ALCOOL V/A n.º 000/98, vol. 072-1-11.321.00002-74. --FOR AVAII Joaquim Augusto Braga Caldas n.º 014.059.388-72 e João Guilherme Augusto Braga Caldas n.º 014.059.216-34. --ELIANA LIMA - BANCO BRASILEIRO V/A. Registrado Pirenópolis de Direito Privado, com sede na cidade de Diamantina, município e comarca de Diamantina (sp), com CNPJ n.º 00.746.340/0001-12, durante domicílio Credor, por sua agência de São José do Rio Pardo(sp). --TITULARES Cédula Rural, Paginação e Hipotecária n.º 9805027 pautada em São José do Rio Pardo(sp) nos 27 de

Continua a flm.nº33 19-2-AS-

Ass. 19-2-AS



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Borg-Demarco Mazzoni Schreiber, 155, Centro - CEP 12.370-000 - CNPJ 11.253.052/0001-79

5 pages / 191 3662 1924 / 191 3662-1924 / 191 38225-9018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

J. VIBR. N. 2 - 25

- MAJIC JLN -

1040

Centraalbureau voor de Statistiek (CBS), den Haag, 1971; NPF, de Matrikelnummer 6821

(processo no São José do Rio Preto/SP) nos 27 de julho de 1968 — VALOR — US\$ 514.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos dólares), correspondentes neste dato a R\$ 201.763,20 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) — VENCIMENTO — Vencível no dia 21 de julho de 1970, cujo pagamento desse seu é efetuado na pessoa da entidade que o credor, ou apêndice da credor — USOS — Os bens vinculados são os seguintes: Em HIPOTÉCCA CEDULAR de primeiro grau e todo e parcial Bem de terras e imóveis assim denominado Fazenda "São Domingos", descrito na presente imóveis, com a área de 48.40.000 m² e as propriedades da espécie e conforme transcrição juntada à 1.º/13 Livro 3-P, Fls-15 e conservada entre matrícula — CONDIÇÕES — A hipoteca abrange as construções, respectivos terrenos, máquinas e utensílios, instalações e edificações, incorporando-se a hipoteca constituinte as máquinas, aparelhos, utensílios e construções, adquiridas ou arrendadas com o credor, assim como máquinas ou aparelhos adquiridos ou alugados ao vendedor ou locador diretamente ou, quando uma vez realizadas, não podem ser reintegradas ou desfazidas, visto o casamento da renda, permitindo, em igual fato sujeitado a direito de enigma que a propriedade se faça extinta a margem da inscrição principal que é anexo à hipoteca e equivalente a R\$ 160.000,00 — A presente cédula será também registrada no Duro 1-N-201-1183, folha 2-387 (Raporter auxiliar) — Com as condições constantes da carta, quando para isso designada em cartório — Encolumentos Nihil C. referido e certificado a seu fe — EU — (Luis Henrique de Almeida), Ministro interino,

A.V. I-16.6.823-m-Cocende, 06 de Setembro de 1999—Conforme elementos constantes em AUE12000
DO BANCO BRASILEIRO S/A (Ag. de São José do Rio Pardo)sp, datado de 14 de julho de 1999
descritivo assinado pelo(a) parte(s) e este para fins respeitando que a Cédula Rural Pugnacá Muca e
Espinacá sob o nº 98-00207, no valor de US\$ 171.400,00 dólares dos Estados Unidos da América e de
Porto, equivalente na época a R\$ 303.165,20, emitido pela Caixa Dívida de Açucar e Álcool S/A, e
que este instrumento, elaborado de acordo com o artigo 11 do Decreto-Lei nº 361/61, o Banco Bradesco
S/A, direcionado denominado CREDOR, e do outro lado o credor Banco Itaú e Álcool S/A, e
davante denominado DEVEDOR, resolvem editar, assim de fato, a Cédula Rural
Pugnacá Muca e Espinacá, registrada sob R.3, desse material, conforme ao registro nº 5.708 (regresso
spelhe), para alienação, pagamento parcial ou integral dia 01/08/2019, nas seguintes condições: Considerando a
aprovação da Resolução nº 2.471 expedida pelo Banco Central do Brasil, em 28/07/98, e
decreto emergencial nº 1.694, repassado pela C.B.P.E., supra, nos termos de comprobidade,
especialmente a hipótese deste instrumento, e por seus exclusivos interesses e benefícios, os devedor e
co-devedor, por si e sucessores, de termos privilegiado e irrevogável, declaram o presente adimplemento
não sujeito a novação das dívidas, de modo que recuarem-se contra terceiro, certo e exigível, o saldo
devedor de US\$ 197.124,80, equivalente a R\$ 319.661,32, apurado em 14/07/99 e atualizado até
01/08/99, na forma da resolução supra citada, perfazendo a respectiva de R\$ 353.591,00, passando em
consequência a forma de pagamento da cédula ora assinada, vigorar total e seguinte redução do
principal de R\$ 302.388,00, em uma única parcela na data de vencimento desta cédula, ou juros sobre
gastos mensalmente, sucedendo-se prime a primeira parcela em 01/08/99 e os demais no mesmo dia em
cumprimento dos períodos subsequentes ate o pagamento final da dívida em 01/08/2019. - Para garantir
o pagamento de todo da dívida decorrente da cédula ora assinada, principal e juros gastos e devedora e co-
devedor comprometem-se a disponibilizar em favor do credor as seguintes garantias: 1. Inscrição e
confirmação a logotipo circular em prisma de grão sob o reverso da cédula ora assinada. Poderá constar de
23.390 milreais de censos de setor cada 1998/1999, no valor de R\$ 162.610,00.—As partes
convencionam que durante todo os processos e ação de devedores decorrentes da cédula ora
assinada, todos os resultados mediados árbitro no ramo concorde nº 613-1 (Alegrete) e 03736-3-Sai José do Rio
Pardo, sob pena de nulidade, no Poderoso P.º 6. De cuja constatação, se houver divergência

• 10 •

Page 4 of 10

100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 339 340 341 342 343 344 345

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

APD N: 2 - 15-

Chilean case

Quando as devidas circunstâncias da regra, ora adotada, não alteradas neste instrumento, exigirem uma revisão, o presidente do Conselho Nacional (Ministério Nubil) ... O referido é verdadeiro e dou fr. ... En (Luis Henrique Almeida), Oficial Latinoamericano, diplomata, e
cidadão.

Av-5-56 - 6.821. Oláunde, Dr. de julho de 2002. Confirma elementos constantes no ADTIP/01, D.O. BANCO BRADESCO S.A. (Ag. de São José do Rio Preto) o qual datado de 4 de junho de 2002, desdoblamente assinado pelas partes, e este para fins constante que a Cédula Rural Pignorativa e Hipotecária nº 00019207, IIIP/RFA, vlt. R. C. Oliveira registrada neste cartório, referente ao registro 4.788 Juro 3-N. 6187, no valor de R\$200.765,00 com vencimento em 31 de agosto de 2002 o seguinte. Considerando ainda que fique constatado da extrair-se Arquivo referido que: "5º ATUALIZAR ÁO DA DIVIDA e dívida de 100% em 2002, assim, assim, atualizada mensalmente a partir de 01/01/2002, de acordo com o variação do IGP-MI" dice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu filio, não se utilize que legalmente venha a subir o valor da dívida mensalmente no item JERON, salvo 1- JERON- Sohre o valor da dívida atualizado na forma do "caput" desta cláusula não sendo puros aprimorados e capitalizados mensalmente conforme segue, ou sobre o valor de R\$ 200.765,00 (duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos) efetiva anual de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) por mês, ou sobre o valor da parcela superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) + 10% R\$ 200.000,00 (vinte mil reais) para a taxa efetiva anual de 20% (vinte por cento anual), ou sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.999.000,00 (um milhão de dezenove) juros a taxa efetiva anual de 10% a 12% (dez por cento a 12%) (parágrafo único). Sendo a dívida de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os encargos financeiros estão sendo calculados pela média ponderada, observados os interesses fixados na alínea a), b), c), d), e), f) do § BESOL/VM, EMID-NTF (5) e o REDOR-ADTIP/01, RELETRADA. Cédula de Linhagem Rural nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei 167-67 para o fim de alterar as condições de atualização mensal e juros, e tirar considerando que a vista do disposto na Medida Provisória nº 39, de 3-11-2001, regulamentada pela Resolução nº 2.919, expedida pelo Banco Central do Brasil em 26-12-2001, o qual EMID-NTF (5) fura jus, a partir de 01/01/2002, a medida dos artigos 6º-aumento, desde que segum devidamente compreendidas as averbações constantes na Cédula, assim mencionada, todos os adimplentes das seguintes regras: 1º Pela cada parcela de juros, que data integralmente ate o respectivo vencimento, a (n) EMID-NTF fura jus a determinadas percentuais de reajuste, a título de honorários de adimplência na parte total instituidos pela Resolução nº 2.919, de 26-12-2001, de seguinte forma: At. ATUALIZAR ÁO DA DIVIDA-10 salvo devedor seja atualizado pelo variação do IGP-MI. Linhas Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro filio, ou índice que legalmente venha a subir nesse período anual imediatamente anterior anexo de aplicação mínima 9,3% a 10%, sempre dos juros a seguir descritos - PARÁGRAFO UNICO. O menor de 9,3% a 10% estabelecidos pelo variação do IGP-MI no item "2º salvo, em como exclusivo, limitando-se a calcular dos encargos financeiros de juros, ou

Section 01-03-112 do 14-2-AT-



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Revista Brasileira de Linguística Aplicada - RBLA

Forces (12) 3652-1004 / (19) 1882-3924 / (13) 56725 9016

Júlia Rosset, Patrícia Arruda Vieira - Oficina

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

$\vdash \forall x(\exists y$

MATHIGUAN N° Cuit de la Balle 17-2-AS- AV- 5 ML- 6 SEPTEMBER

Itens encargos financeiros descontados na íntima "B" a seguir, não se aplicando, por consequência, a ressalvação do principal da dívida resgatada = B- JUL/08 - sobre o valor da dívida, simplificado no termo de "capit" dessa cláusula, incidindo para apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) Sobre o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) juros à taxa efetiva anual de 3% a.a. (três por cento ao ano), b) sobre o valor de parcelas superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), juros à taxa efetiva anual de 4% a.a. (quatro por cento ao ano); c) Sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) parcela a taxa efetiva anual de 5% a.a. (cinco por cento ao ano); **Pagamento Único** - Sendo a dívida da valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os salários fixados nas alíneas a,b,c e item 2) A emissora somente poderá se utilizar e ter direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da dívida ora aditada; - 3) Este instrumento será considerado perfeito e acabado imediatamente após as respectivas averbações e registros juntos aos Cartórios competentes; - 4) Ratifica-se, as partes, neste ato, todas as demais Cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não alteradas por este instrumento, especialmente no tocante as garantias inicialmente constituidas, as quais permanecem vinculadas até o cumprimento final e integral de todas as obrigações por ela assumidas; 5) O(s) avalista(s) permanece(m) no presente aditivo declarando-se disposto a encarregar como o seu tempo; 6) - O emissor e o avalista por si e sucessores de faleça irrevogável e irretroativamente, declaram que o presente instrumento não indecta a débito • (Enunciado Nôto) O referido é verdade a dizer de Faz. Luis Henrique Almeida Oficial Notário, dentro, diante e subscrito.

[Privacy](#) | [Help](#) | [Feedback](#)

Digitized by srujanika@gmail.com

Annexe de l'avis de 2014

Portanto com averbação para constar que: O não impôs e chegou late de sua transcrição ao bem bens como título aquistado a Juscelino no nº 17.434, de 15 de 1.º.º em 30.º e 11.º existem a transcrições nº 17.425 e 17.17.430 averbações realizadas em 21 de agosto de 2003. Converte-se a intenção final do Ministro da Fazenda, Secretário da Economia Federal, por meio do Ofício nº 179-2003 datado de 11 de agosto de 2003, comunicando essa circunstância para autorizar o envio da presente matrícula ao papa de recibo de petição e encaminhar para apreciação, e relatar o contribuinte Itamá que guarda de Aracaju o Apóstol nº 1, seu remanescente art. 66, §º 1º, art. 1º federal nº 9.532/92, lesse este edital.

OLIGIA COSSUTII PICININI ARISTIA VIL-IRIA:

Page 10 of 10

卷之三

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

WISCONSIN - 147 -

SEARCHES

ANSWER: **ANSWER**

Protocolo nº 54-2009

Zum 16. Februar 2014

Sistema de Objeto de Dados - MARIANA HELLINA DE CARVALHO TOMAZ

AV - P - M = 6,821 - Associação de Desenvolvimento Social

Gerado em 11/10/2016 às 16:02 - Proposta nº 62.162

Foto: ONU/Mark Garten

Nos termos do requerimento da filiação de 22 de novembro de 2016 encaminhado ao Conselho Estadual de Defesa dos Bem-estar Social (Condef) e à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constatar que no Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Univas Itapicuru de Aqüaré e Alenquer S.A., no Especial Itapicuru, no Município de Taperaúba/SP, ficou acordada a alteração da sua denominação para ITAPIQUARA ALIMENTOS S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Extraventor Substituto, AB, Fernanda Freire Domingos Marinho.

Susserm de queimaduras MARIANA HELENA DE CARVALHO FERREIRA
CANARFILH - -

$\Delta t = 2 \times 10^{-6} \text{ s}$ - промежуток

Printed: 01/11/2016 - Protokollnr. 62 (5)

Novo termo de requerimento expedido de 15 de setembro de 2016, intitulado como: I) Termo de Requerimento em Juízo Comercial do Fórum de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Acto de ADI nº 11 realizada em 11 de março de 2014, registrada na Justica sob nº 736-6401-14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Juíza Comercial do Estado de São Paulo, III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Belo Horizonte-SP datado de 17 de dezembro de 2012; e IV) Certidão expedida em 12 de

Topic Notes VI.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 199 Centro - CEP 13.776-000 - CNPJ / 11.253.962/0001-79

Fones (1913-1924) / 1923-1924 / 1919-1925-9012

Julia Bassetti Piranin Arcuda Vieira - Oficiala

Firma suscrito Pormenor Atendido visto e - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

سید رضا

ט' ט' ט' ט'

CONDE - SP

Digitized by srujanika@gmail.com

outubro de 2016 pelo Juiz da Fazenda Pública Estadual da 2ª Vara Cível da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Dr. Luiz Fernando Lúcio, procedeu-se esta averbação para constar que em 29 de setembro de 2016 foi despenalizada a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Supremo de Contas de Pernambuco nº 113-0004-56-20-0-2-0-016, que tem como exequente o XIX Município de Olinda, no valor de R\$ 659.760,89 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), Escrevente Substituto: Adriano Cesário Domingos Moreira.

Subscritto da Difesa MARIANA BENEDETA DI CARVALHO THOMAS CANTARELLI

AN = 10 = 21 : 0.021 - Pseudowinterix

Permittee from 100112012: 2010-02-02 12:00

卷之三 亂世與治世的爭取

Subsumed by OpenCourseWare, OCW, MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY, MASSACHUSETTS, USA

AN = 13 = N = 6; MPA = 1000 m² = 1000000 cm²

Received: 12.05.2013; Received: 14.05.2013

Kim 09. January 2017

Nos termos do Comunicado Previendo nº 200007121-0602016-001A-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Núcleo de Indisponibilidade de Rens, referente ao número nº 000119506420754056127 de P. Vale Federal de São José ou Bem VidaSP, presentes na este avisoção pelo CONSEL e indisponibilidade da lega de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 22.111.512/0001-74, Associação autorizada a recorde colo a item 404.2. Capítulo XX, dos Nomes de Serviço da Constituição Federal de Justiça do Brasil. Fica constado que o mesmo

Digitized by srujanika@gmail.com

1-2-3-4-5

Page 17 of 17

卷之三

WATFOLIA
+ CNA
• 621
WATFOLIA

Assunto:

AV = 12 = M = 6.821 - Indisponibilidade

Presentado em 14/02/2017 - Protocolo nº 63.930

Em 10º de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707121100120287-M-560, registrado em 12 de julho de 2017, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420964096127-10-17-Vara Federal de São João do Rio Preto/SP, procede-se esta avaliação para constar a indisponibilidade dos bens da ITALQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0004-74. Averbação registrada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço do Conselho Federal de Contabilidade, informando a seguinte:

Subsistema de Ofício: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAS CANTARELLI

AV = 13 = M = 6.821 - Previdência

Presentado em 09/08/2017 - Protocolo nº 63.150

Em 10º de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos em: I) Edital Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de março de 2014, registrada na FUCEESP sob nº 206-4/2014-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastro Simplificado expedida em 03 de agosto de 2017 pela Juiza Commercial da Vara de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Presidente Prudente/SP datado de 27 de maio de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de maio de 2017 pelo Escrivão Judicarial do Cartório da 5ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luis Carlos Henrique Vicentini, procedeu-se esta avaliação para constar que foi disponibilizada em 27 de setembro de 2016 a Juliana Pali, à Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécie de Título de Crédito nº 1035636-79.2016.8.26.0506, que tem como endereço: LOJINHINHÓS CONFETATIVA DI PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.216.797/0003-41, e como credor a impetrante ITALQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0004-74 e outros. Valor da causa: R\$ 154.316,62 (cento e cinquenta e tres mil trezentos e seis reais e sessenta e três reais e seis centavos), iscrevendo autorizada.

Objeto: PAULA ROSSETTI PICENON ARIBALZAGA VISTA

AV = 14 = M = 6.821 - Previdência

Presentado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 10º de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos em: I) Edital Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de março de 2014, registrada na JUZ. FÓRM. sob nº 206-64/2014-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Fórmulario Simplificado expedida em 03 de agosto de 2017 pela Juiza Commercial da Vara de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Presidente Prudente/SP datado de 27 de dezembro de 2016; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicarial II do Cartório da Vara Unica da Fazenda de Águas da Prata/SP, Fernandina de Souza Pinto.

Segue folha 02



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Marçaló Soárez, 166, Centro - CEP 13.776-000 CNPJ 11.253.902/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 36225-9016

Jul e Rossetti Picini Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

Volume

Nº 2

Assento de protocolo da data de

DATA: 2017/06/28

versão

02

versão

versão

02

</div

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7031

Endereço: Fazenda Fortaleza – Caconde – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Fortaleza – Caconde – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	2805,9658 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor das matrículas 12.749, 5.768 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 79.464.952,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

VLF = R\$ 51.652.218,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

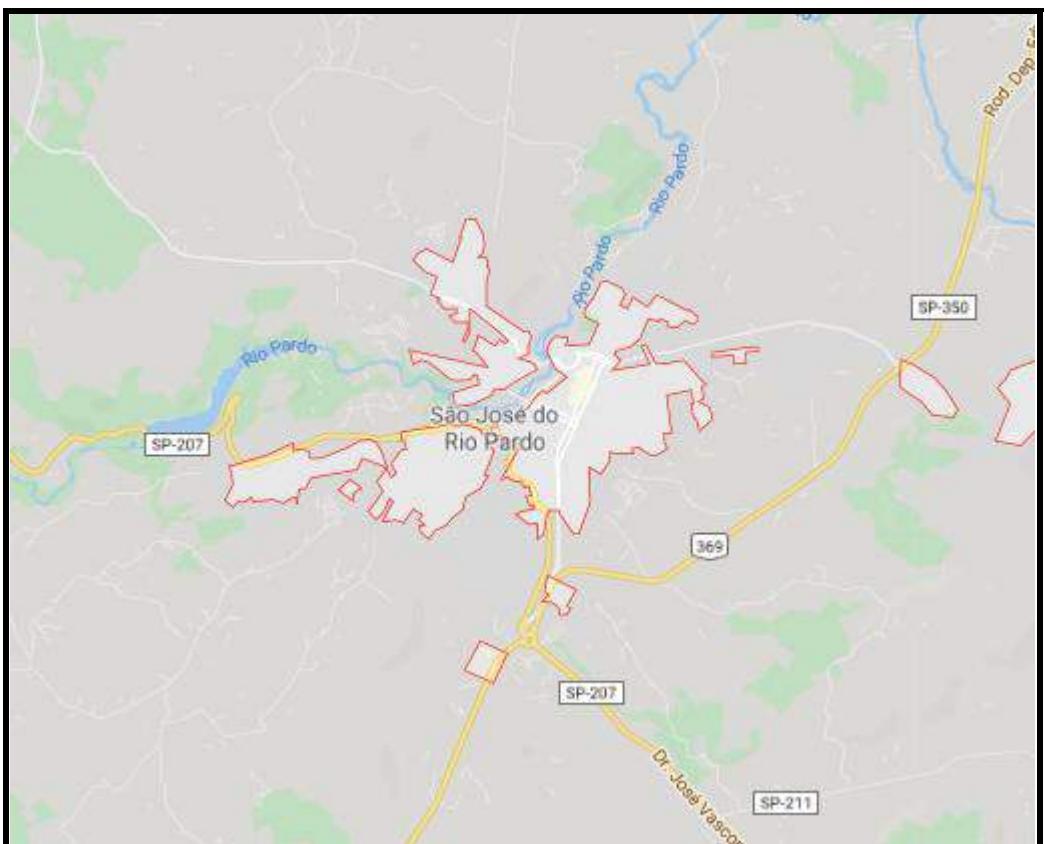
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Fortaleza – Caconde – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 79.464.952,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

VLF = R\$ 51.652.218,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859

ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020

ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?vt=ranking:default>

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - (11) 4411-9884 (11) 97190-4645

Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m² por R\$ 5.500.000

Comp 2 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?vt=ranking:default>

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-

Fazenda/Sítio à Venda, 121000 m² por R\$ 550.000

2836

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

R\$ 3.550.000

São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa à Venda

R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa à Venda

Rotatória Laranjeira Composta com 06 conjuntos de casas, confinamento para 200 cabeças, 09 prédios de armazém, 07 rodovias, 01 estrada vicinal, 01 estrada vicinal de terra, 03 poços artesianos, Aquífero, 07 casas, Sede Fazenda e 01 total de 4.000 m² de construções, PRATICADA DE 01/04/2013, TRAVESSAS, 100% INTEGRADA.

Características: Galinhas, Oficina, Páteo e de Piscina, Gado

Lote Faz. Itatia São José 12 Alqueires - valor R\$ 1.330 mil (já visado).
Valor Pedágio (mês) - R\$ 4.030.000,00. Instrutor: Bernardo Soárez
* Valor final é de R\$ 3.830.000,00.

APROVARE

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porseira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658> 37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 – Fernando - (19) 997494220

R\$ 3.000.000

Sítio com 37,5 alqueires à venda (Porteira fechada) em São José do Pardo

R\$ 3.000.000

Sítio com 37,5 alqueires à venda, portaria fechada, casa nova de alto padrão, varanda de festejamento, lavanderia de pedestal, garagem com capacidade para vinte e seis veículos, 130 gado matrício, trator e implementos, espécie rica em espécies.
Mais informações contate-nos através do telefone: (19) 997494220. Fernando

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Endereço: Rua Domingos Mazzarini Sobrinho, 155 - Centro - CEP 13.775-000 - CNPJ: 11.253.942/0001-23

Fones (1913) 22-1964 / 1913552-1971 / 19138224-9017

Julia Rossetti Pierin Arruda Vieira - Oficial

LIBRO N.º 3 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

Volume 112 No.

Downloaded on 25/11/2013. Item code - 62341

Journal of Geodynamics 30: 399–413.

IMÓVEIS: consta no inventário da Fazenda Vila Bela, situada neste município e distrito de Canudos, sendo essa parte situada no município e Distrito de São José do Rio Pardo; imóvel esse composto em sua maioria das fazendas "Montealto", "Cumeiros", "Vila Vista", "Jacarézinho", "Ipiranga" e Gleba "Magari Córrego", "Cunepinga" e "Mineradoura", comendo a área de vinte e nove milhas e vinte mil metros quadrados, mais ou menos, equivalente a mil e setenta e cinquenta e nove alqueijas e quarenta e nove centésimas de terra, com todos os seus cascalhos, plantações, hortinhas, encruzilhos, matozais, arrozeiros, fachos, instrumentos agrícolas e tudo o que pertence a uma propriedade agrícola para o seu uso, inclusive os terrenos adequados para passagem da estrada da fazenda a cidade de São José do Rio Pardo.

CABANERO RURAL: Código de endereço: 6807011003505; nome do detentor: Usina Itaúqueira de Aguaí - Alvear S/A; endereço da pessoa: 04.600-390-0; nome de imóvel rural: Fazenda Itaúqueira, localização do imóvel: Bairro São José do Rio Preto/Cidade, módulo rural: 16.149/Rua, número de módulos rurais: 110,93; módulo fiscal: 22.000/Rua, número de módulos fiscais: 315.4200; imóvel sujeito a execução: 1.000000, área total de imóveis: 2.519,62ha; unidade na Secretaria de Estado: Poder Executivo, código: 1.024.636.

PROJETO CAFÉ, Juazeiro Alimentos S.A., CNPJ n. 72.111.521/0001-74, com sede no Pauzinho, Mun. de Juazeiro-BA.

REGISTRO ANTERIOR 1-7-11 da Lupa de Tijucanicas, 34

Official Journal of the European Union — C 303 — 12.11.2003 — 10 pages

$\Delta x = 1 - 0.1 = 0.9$ m

2010-12-dokumentet fra 2012

Processo em andamento para determinar que o dirigente da Universidade n. 1515 que originou o presente monólogo foi intitulado em 29 de outubro de 1986 que a preparamos EFAQUARA ALIMENTAÇÕES S.A., estruturalmente qualificado, permitiu uma área de 16,90 m² do Passeio Intendente com bairros: Belém e São Domingos, sob forma de escritório, com número 100.

Office of the Secretary of State of the Commonwealth of Massachusetts

R = 2 - M = 13.749 - 11.917 = 1.832

Principado en 2011 (2011) = Principado en 2012 (2012)

LII 1º de fevereiro de 2011

Sua Termos de Constituição expedidos em Brasília/DF em 06 de novembro de 2013 pelo Diretor da
Série IV-A.

Figure 4(b)

RECIBO
12.749

014
01
ATPS01

expedição

Secretaria da 7ª Vara da Segunda Instância do Distrito Federal, Ato Unânime Letra Falsa, em cumprimento à ordem do MM Juiz Federal em auxílio a 7ª Vara, Dr. José Marçal da Silveira e Silva, exequida nos autos de Cumprimento Previsório de Sentença L 3489 26.2012.4.0. 7400 apurada pela Fazenda Pública de Araguaína S/A e outros contra a Caixa Econômica Federal, a totalidade da imunidade integral que o imune, foi efetuada em caução real, prestada mediante HIPÓTECA para o levantamento desse depósito e/ou dinheiro falso pela Caixa Econômica Federal. Valor da execução: R\$25.045.247,52. Registro realizado em cumprimento a decisão proferida em 19 de dezembro de 2013 pelo MM Juiz Cumprimento Previsório de Sentença, Dr. Carlos Alexandre Alba Aguiar, nos autos de Execução de Dívida e 0004091-37.2013.8.26.0100.

Original: 00014091-37.2013.8.26.0100 ALB. IDA VIEIRA

AV = 1 - M = 12.749 - indisponibilidade

Arquivado em: 03/07/2014 - Projeto nº 14.209

Em 05 de agosto de 2014

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 exequido dos autos da Ação Cível nº 0004091-37.2013.8.26.0100, expedido em cumprimento à ordem do MM Juiz de Direito da 7ª Vara Civil da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, Drº Patrício Matos Oliveira Leite, no qual foi exequida a "Ordem Cumprimento" de MM Juiz de Direito desta Comarca de Cascavel, Dr. Celso Alexandre Alba Aguiar, concedendo essa averbação para constar a indisponibilidade de imóvel integrante desse mandado de autoridade da FAZENDA PÚBLICA ALIMENTOS S/A - CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itapuã, Município de Iguape/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 198 da Lei nº 360/73 - Código de Processo Civil.

Substituta do Oficial: MARLIANA HELENA DE CARVALHO LIMA MAZ.

AV = 1 - M = 12.749 - indisponibilidade

Arquivado em: 03/11/2014 - Projeto nº 14.209

Em 09 de dezembro de 2014

Nos termos do requerimento datado de 19 de setembro de 2014, instituído com o Juiz de Direito Social registrado na Juiza Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ato da ADIC nº 001 realizada em 21 de março de 2014, registrada na Juizep sob nº 200.640014-6, 1º Ofício Simplificado expedida em 19 de novembro de 2014 pelo Juiz Comercial do Estado de São Paulo JUJ autorizando Peticionante de Recumbeção resposto com Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015, e IV) Certidão expedida em 19 de novembro de 2016 pelo Escritório Judicial 1º do Comércio da 7ª Vara Civil da Fazenda de Ribeirão Preto-SP, Jairon Valente Barros, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi desembargada a Ação de Execução de Crédito Individual Especie de Títulos de Crédito sob nº 103.904-16.2016.8.26.0100, que tem como excepcionante

Marcos Freitas

Leyendecker



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzoni Sobrino 155, Centro - CEP: 13.770-000 - CNPJ: 11.262.562/0001-39

Fones (181-3662-1004 / 181-3662-1024 / 181-98226-0046

Julia Bossetti Puccin Arruda Vieira - Oficina

LIVRARIE N° 3 - MÉDIATHÈQUE DEPARTEMENTALE

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FACUNDA - PR**

15744

8

Alma-Ata Declaration on Primary Health Care

HOME > BY
HS-COUNCIL-NATIONAL-OC
SEARCHED 100% BY AUTOMATION

ISSN 0008-0434 • 17-1800 • Preço 6,00

LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, UNIPAMPE nº 45.256-791.000-91, e suas Escritórios e Unidades FENAJUBA ALIMENTOS S/A, UNIPAMPE nº 73.111.321.000-74 e outra. Vale da Fazenda R\$1.599.966,89 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil reais e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) inscrevente Subscritor, na Fazenda Córrego das Mudas.

SUBSÍDIO DA CÂMARA - CHARLA NA UNIÃO DE CACHOEIRINHA - Lembre-se que o

$$4X = 5 \times 21 = 105 \text{ kg} \approx 116 \text{ pounds}$$

Ilmestyiin vuonna 1991. Ilmainen. Palkitusta ja 100 %

18.17.4: *degeneracy* to *fault*

Nos termos do requerimento devidato dc 27 de julho de 2016, encerrado com o Recurso Socorro
regredido por Fórum Commercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2017 e Act de
AGRIF realizada em 31 de março de 2014, seguidamente ao Interp sub nº 2016.040214-0; (I) Cédula Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Commercial do Estado de São Paulo;
(II) Documento Particular de Provação expedido em Aracaju-SE datado de 19 de dezembro de
2015; e (IV) Cedular expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Fórum da 5ª
Vara Cível da Fazenda Pública de Aracaju-Vilas-SE, Luis César Barreto Vicentini, prestando esta averbação
que no dia 21 de julho de 2016 foi ~~despachado~~ - Arquivo de Execução do Título Extrajudicial
Requerido sub nº 1027199.72.2016.8.26.0546, que tem como exequente COOPERATIVA
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 43.256.793/0001-41, e como
executada a pequena ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.281/0001-74 e OUTRA. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (dezesseis milhões, novecentos e cinqüenta e
três reais e trinta e três centavos). Encerrante Substituto,  Henrique Chau Dornegan.

www.oxfordjournals.org JOURNAL OF CLIMATE VOLUME 22, NUMBER 12, DECEMBER 2009 3001–3016

ANALYSIS OF A STOCHASTIC MODEL

Reprinted from 15 APR 2012, by [JOURNAL OF CLIMATE](#)

[View Details](#)

Notificação do Comunicado Protocolado nº 201/0117-1211-00320286-IA-JMII registrando em 12 de junho de 2017, no Conselho Nacional de Independência de Bens, referente aos bens nº 00011882015416127 da 1ª Vara Central de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta intimação para constar a independência dos bens da FEAQOLAMA AGRIMENFOS S.A., CNPJ/MF nº 12.111.521.0001-74. Averbação realizada no item 404.2, Capítulo XX, dos Normas de Serviços da Contingência Legal da Justiça de São Paulo. Tocantina autorizada, fls. 10. Júlia Pali

4

PAPERS

卷之三十一

FRKCON A 13,744

AV - T - M - 13.249 - Indisponibilidade
Pronunciado em 13/07/2017 - Documento nº 633-950
Em 05 de agosto de 2017
Nos termos do 4º inciso do artigo 5º do Protocolo nº 20170012211.0032C287-1A, 340 indisponibilizo em 12 de julho de 2017 na Central Nacional da Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 16001111420164010127 da 1ª Vara Federal de São João da Barra, procede-se esta averbação para efeitos de indisponibilização dos bens da ITALQUIMICA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.121.0001-24, Averbação realizada de acordo com o item 404 2, Capítulo XX, das Normas de Serviços da Coorégencia Federal da Justiça e de São Paulo, respectivamente autorizada.  06/07/2017
Subscrito da Oficina nº 20170012211.0032C287-1A MARIANA LIMA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV - B - MI - 42.249 - Premonitória
Premonitória em 09-III-2017 - Protocolo nº 64-110
Em 30 de agosto de 2017.
Nós, termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, intitulados como: (i) Edital Nota fiscal anual de 24 de Fevereiro de 2014; Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 2014, registrada no JU-CESP sob nº 206.640-14-6 e Ata de posse realizada em 10 de abril de 2014; (ii) Ficha Industrial Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pelo Júri Comercial do Estado São Paulo; (iii) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Belo Horizonte/SP, datado de 21 de março de 2017; e (iv) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1º do Câmpus da 1ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Dr. José Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi disponibilizada em 27 de setembro de 2016 e acertada em juízo a Ação de Execução de Débito Bancário - Espécie de Título de Crédito nº 103.566-24.2016.0.06.0118, que tem como preceptor COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (CNPJ/ME nº 45.236.791/0001-91) e como executada a propriedade ITAQUARA ALIMENTOS S/A, (CNPJ/ME nº 22.111.721/0001-74 e unif. Valor da causa: R\$133.336,63 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Este evento autorizado: 2.016 PDI.

©GeFT 2016 RESENHA PRECISA ATRIBUIA VÍRADA

$\Delta V + 4 = M = 12.749$ - Premonitoria

Tom 30 de agosto de 2017
Nas termos dos requerimentos Cédula de 12 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, inscritos nos nºs. II-Exequente Síndico nomeado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na FICESP sob nº 206.640-14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; III- Luta e Caetano Simplificado expedido em 03 de agosto de 2017 pelo Juízo Comercial do Estado de São Paulo; III- Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Belo Horizonte/SP datado de 17 de dezembro de 2013, e IV) Cetimão expedido em 27 de março de 2017 pelo Tribunal Judicial II do Distrito da Vara Unica da Fazenda Pública de Araguá/SP, Fernando de Souza Pires

Em Branco

Em Branco

Em Branco



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSE DO RIO PARD**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3668-7199 - Int: 27492
CNPJ: 18.188.397/0001-89

CERTIDÃO

Oficial do Registro de Imóveis desta
Comarca de São José do Rio Pardo, Estado
de São Paulo, na forma da lei, etc.

Приложение к № 34 1994

CERTIFICO e dou fé a pedido verbal da pessoa interessada, que reverteu nessa Serventia o havo 3-F, de Transcrição das Transcrições deles, as lettras 181X^o/82, verificou constar a transcrição do teor seguinte:

Número de Ordem e da Transcrição Anterior: 5.768 (Transcrições Anteriores: 22-
Cap. 3; 68 Cap. 3-A; 2.171, Livro 3-C; 2.513 e 2.868, Livro 3-D; 2.988, Livro 3-E; 4.998,
Livro 3-F; 6.096, Livro 3-K; 6.941, Livro 3-L; e 951, Livro 33).

Data: 11 de junho de 1945.

Circunscrição São José do Rio Pardo

Denominación de Ruta y Número: "Vía Diciembre"

Características e Confrontações: A fazenda denominada "Vila Biela", situada neste município e comarca, onde tem a sua sede e no município de Uacunda, desse Estado, imóvel esse formado pela reunião das fazendas "Fazendeira", "Carneiros", "Boa Vista", "Talvezebal", "Carioca" e glebas "Vargem Grande", "Campestre" e "Circadinho", contendo a área de vinte e nove milhas e vinte mil metros quadrados, mais ou menos equivalentes a mil cento e cinquenta e nove alqueires e quarenta e nove centésimos de terras, com todos os seus caleynis, plantações, beneficiarias, inquilinatos, rãovens, senzereventes, fechos, instrumentos agrícola e tudo o que pertence a uma propriedade agrícola para o seu uso, inclusive os terrenos adquiridos para passagem da estrada da fazenda à esta cidade bem como, todos os direitos que o Esquilo tem as servidões da passagem, constituída no trajeto da estrada, confrontando ao Norte, com o Rio Pardo e Walter Porto; Oeste com Benedito Osório de Paiva, Adalesio Gomes, Antônio Cicerino, João Evaristo, Izrael Lavarizo, João Valério, João Figueiredo de Lima, José Clemente, João Caetano, Avelino Pereira, José Lopes Turfe M. Lorca, João Cavaleiro, Valério Salvinho, Belmiro Correa, José Quintino e Antônio Carvalho, a Leste com Manoel Juspereira, José Pereira Martins de Andrade, Manoel Soáres, José Daniel, e Manoel Martins, até o Rio Pardo;

Nome, Nacionalidade e Profissão do Adquirente: A Usina Itaipuana de Açúcar e Álcool

S/A, com sede em Itaiquiri, município e distrito de paz de Tapiratiba, comarca de Cachoeira, representada por seu diretor superintendente Dr. João Bravo Calderari, domiciliado em São Paulo, capital;

Nome, Doméstico e Profissão do Transmitem: O Espólio do Dr. Jordano da Costa Machado de Souza, representado por D. Alcida Costa Machado de Souza, viúva, meia-irmã e inventariante, do mesmo Espólio e pelos herdeiros de D. Gabriel Machado de Carvalho e Silva e seu marido Antônio Firmino de Carvalho e Silva; D. Maria Helena Machado de Melo Barreto e seu marido Fausto de Melo Barreto; Dr. José da Costa Machado de Souza e sua mulher D. Isabel Penteado Costa Machado de Souza, também como cessionários dos direitos hereditários do herdeiro Décio de Paula Machado e sua mulher D. Helena M. M. de Paula Machado, Mário da Costa Machado de Souza, solteiro; D. Francisca Eugênia Machado Paes de Barros e seu marido Dr. Waldemar Paes de Barros, e D. Helena Machado de Campos assistida de seu marido Francisco de Paula Machado de Campos, com o qual é casada pelo regime de separação de bens, todos domiciliados em São Paulo, Capital deste Estado.

Título de Transmissão: Compra e Venda;

Forma do Título, Data e Serventuário: Escritura Pública lavrada em 23 de maio de 1945, nas Notas do 11º Tabelão Dr. Octaviano Chávez da Veiga, da Comarca de São Paulo, Capital deste Estado;

Valor do Contrato: Três milhares e seiscentos mil cruzeiros (R\$ 3.600,00);

Condições do Contrato: Da presente venda se destacam as partes seguintes: a) 34.200 metros quadrados, ou um alqueire, no lugar denominado "Estreito" à margem esquerda do Rio Pardo, dividindo de um lado com o mesmo rio e nos demais com sucessores de Sábio Príncípio Machado; b) uma área com 3 hectares, contígua à sede da fazenda "Vila Bela", à margem esquerda do Rio Pardo, no lugar denominado "Estreito", dividindo com o Rio Pardo, confrontando com o citado rio e com propriedade do Dr. Jordano Machado a fazenda "Vila Bela"; c) uma área de 7 hectares de terras à margem direita do rio Pardo, no lugar denominado "Estreito" dividindo com o Rio Pardo, Eduardo Gomes Paixão e espólio transmitemente; d) uma área de um hectare na mesma margem direita, na enverga do mure, à represa dividindo com o Rio Pardo e com a fazenda "Vila Bela".

Averbações Av. 01 - Por Escritura Pública de Financiamento com garantia hipotecária, lavrada em 21 de junho de 1949, pelo 1º Tabelão desta cidade, o imóvel objeto desta transcrição ficou hipotecado ao Banco do Brasil S/A, com sede no Rio de Janeiro, conforme inscrição 426 L.2 de Inscrição Hipotecária, em 23 de junho de 1949, São José do Rio Pardo, 23 de junho de 1949. O Oficial Substituto Paulo de Paiva Ferreira da Silva.

- A hipoteca acima foi liquidada em 22/10/56.

- Vide transcrição nº 23.995 L^e 3-S; Adquirente: Benedito Cândido Barro (ha. 32.77,50).
 - Vide transcrição nº 23.996 L^e 3-S; Adquirente: Benedito Cândido Barro (ha. 2.42,00).
 - Vide inscrição nº 23.997 L^e 3-S; Adquirente: Waldeimar Dutra e outros (ha. 24.29,68).
 - Vide transcrição nº 23.998 L^e 3-S; Adquirente: Davi Pessan e outros (ha. 9.26,75).
 - Vide transcrição nº 23.999 L^e 3-S; Adquirente: Aparecido Coelha (ha. 7.46,50).
 - Vide transcrição nº 24.000 L^e 3-S; Adquirente: Waldeimar Moda (ha. 7.26,00).
 - Vide transcrição nº 24.001 L^e 3-S; Adquirente: Antônio Mansur Moura (ha. 22.04,50).
 - Vide transcrição nº 24.002 L^e 3-S; Adquirente: José Augusto Zani (ha. 5.62,50).
 - Vide transcrição nº 24.003 L^e 3-S; Adquirente: Pedro Malagatti (ha. 2.70,00).
 - Vide transcrição nº 24.004 L^e 3-S; Adquirente: Manoel Fiorino (ha. 6.90,21).
 - Vide transcrição nº 24.005 L^e 3-S; Adquirente: Antônio Celso Buaro (ha. 23.73,50).
 - Vide transcrição nº 24.006 L^e 3-S; Adquirente: José Malagatti (ha. 19.01,75).
 - Vide transcrição nº 24.007 L^e 3-S; Adquirente: Benedito Aparecido Leocálio (ha. 3.70,00).
 - Vide transcrição nº 24.008 L^e 3-S; Adquirente: Alexandre Vergilio (ha. 9.68,00).
 - Vide transcrição nº 24.009 L^e 3-S; Adquirente: Antônio Dias (ha. 4.84,00).
 - Vide transcrição nº 24.010 L^e 3-S; Adquirente: José Pedrillo (ha. 5.80,00).
 - Vide transcrição nº 24.011 L^e 3-S; Adquirente: José Pereira (ha. 7.09,00).
 - Vide transcrição nº 24.012 L^e 3-S; Adquirente: Bernardo Quintana Fallo (ha. 12.10,00).
 - Vide transcrição nº 24.013 L^e 3-S; Adquirente: Mário Malagatti (ha. 6.05,00).
 - Vide transcrição nº 24.014 L^e 3-S; Adquirente: Francisco Lopes (ha. 6.51,25).
 - Vide transcrição nº 24.015 L^e 3-S; Adquirente: João Durante e outros (ha. 4.89,00).
 - Vide transcrição nº 24.016 L^e 3-S; Adquirente: Cassiano Leopoldo Coutinho (ha. 14.53,50).
 - Vide transcrição nº 24.017 L^e 3-S; Adquirente: Edmaro Quintana Sobrinho (ha. 48.40,00).
 - Vide transcrição nº 24.018 L^e 3-S; Adquirente: Anastácio Furlan (ha. 8.92,00).
 - Vide transcrição nº 24.019 L^e 3-S; Adquirente: Lucídio Moreira (ha. 6.55,00).
 - Vide transcrição nº 24.020 L^e 3-S; Adquirente: Geraldino Nogueira Cambada (ha. 72.60,00).
 - Vide transcrição nº 24.021 L^e 3-S; Adquirente: Lucimbo Aureliano Martins (ha. 11.44,66).
 - Vide transcrição nº 24.022 L^e 3-S; Adquirente: Adriano Bianchetti (ha. 41.54,00).
 - Vide transcrição nº 24.622 L^e 3-S; Adquirente: Frederico Zanetti (ha. 25.26,50).
 - Vide transcrição nº 27.199 L^e 3-1; Adquirente: José Ramus dos Santos Sobrinho (ha. 3.66,00).
 - Vide transcrição nº 27.288 L^e 3-1; Adquirente: Aleijim Martins de Moura (ha. 12.10,00).
 - Vide transcrição nº 27.289 L^e 3-1; Adquirente: Antônio Martins de Moura (ha. 3.02,50).
 - Vide transcrição nº 27.290 L^e 3-1; Adquirente: José Pedrillo (ha. 6.05,00).
 - Vide inscrição nº 3.837 L^e 4-F (1 taxa de 90,00 metros) Central Elétrica de Enmas S.A.
- Ax. 02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Conforme “Relatório de Conselho de Indisponibilidade”, Protocolo nº 201707.1211.00320286-JA-750, de 17/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, consta no processo nº: 00019582620154036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12 do

Provimento 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 72.111.321/0001-74 Protocolo nº 164.293, de 13/07/2017, São José do Rio Pardo, 1º de julho de 2017 Oficial Substituta, Patricia Leimes da Silva Costa Pereira.

-**Av. 03 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com base no Processo nº 0000151147016406127, da 1ª Vara Federal de São José da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º do artigo 12, do Provimento 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ: 72.111.321/0001-74 Protocolo nº 164.294, de 13/07/2017, São José do Rio Pardo, 19 de julho de 2017. Oficial Substituta: Patricia Leimes da Silva Costa Pereira.

-**Av. 04 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo nº 201710.1917.001386049-IA-450, de 20/10/2017 e data do pedido de 19/10/2017, com base no processo nº 0000159778201550200128, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Provimento 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ: 72.111.321/0001-74 - Protocolo nº 165.505, de 29/10/2017, São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017 Oficial Substituta: Daniela de Souza Dias Lorenzini.

Av. 05 - PROTOCOLO N° 166.881 - LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - AV. 04 Era concordade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade" - Protocolo de Cancelamento nº 201802.2115.00452101-IA-189, de 22/02/2018 e data de cancelamento de 21/02/2018, com base no Processo nº 000015977820155020028, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se a presente averbação para constar que fica **CANCELADA** a indisponibilidade de Bens objeto da Averbação nº 04 (quatro) desta transcrição, em nome de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 72.111.321/0001-74, São José do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2018. Oficial Substituta: Daniela de Souza Dias Lorenzini.

-**Av.06 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo nº 201905.2421.00815276-IA-450, de 24/05/2019, e data do pedido de 24/05/2019, com base no Processo nº 00106174420183030110, da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 72.111.321/0001-74, Protocolo nº 172.442, de 27/05/2019, São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2019. Selo Digital: 1736953100000001574801U. Inscrevente: Daniel Luiz Rodrigues Junior

-**Av.07 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo nº 201910.0225.001953382-IA-809, de 03/10/2019, e data do pedido de 02/10/2019, com base no Processo nº 00105449520185030370, da 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 72.111.321/0001-74, Protocolo nº 173.996, de 07/10/2019, São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019. Selo Digital: 123695310000000126590016. Inscrevente: Daniel Luiz Rodrigues Junior

O Preservante Haltidado: Inácio Américo Ribeiro Netto. O Oficial: Paulo Ferreira da Silva.

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé
Órgão de Registro de Imóveis, São José do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2019.
Ensalamentos: R\$ 31,68; Estado: R\$ 9,00; SEFAZ: R\$ 6,16; Reg. Civil: R\$ 1,67; Trib. Just.: R\$ 2,17; Município: R\$ 1,29; Ministério Público: R\$ 1,52. Total: R\$ 53,47.
Faz: _____ (Adriana Martins Lofrano). Escrivente, digitei, conferi,
subscrevi e assinei.



ADRIANA MARTINS LOFRANO
ESCRIVENTE

123695-X30000000032861190

NOTA: A presente certidão de ônus reais outorga prazo de
validade de 30 (trinta) dias, para efeitos exclusivamente
notariais.

Página 5 de 5

DATA: 11/11/2020 HORA: 19:36:51 - AM 1543E9

EM BRANCO

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7032

Endereço: Fazenda Óleo Cheiroso – Caconde – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Óleo Cheiroso – Caconde – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	60,5000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidão de Inteiro Teor da matricula 13.192 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.713.160,00 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e sessenta reais)

VLF = R\$ 1.113.680,00 (um milhão, cento e treze mil, seiscentos e oitenta reias)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dá a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

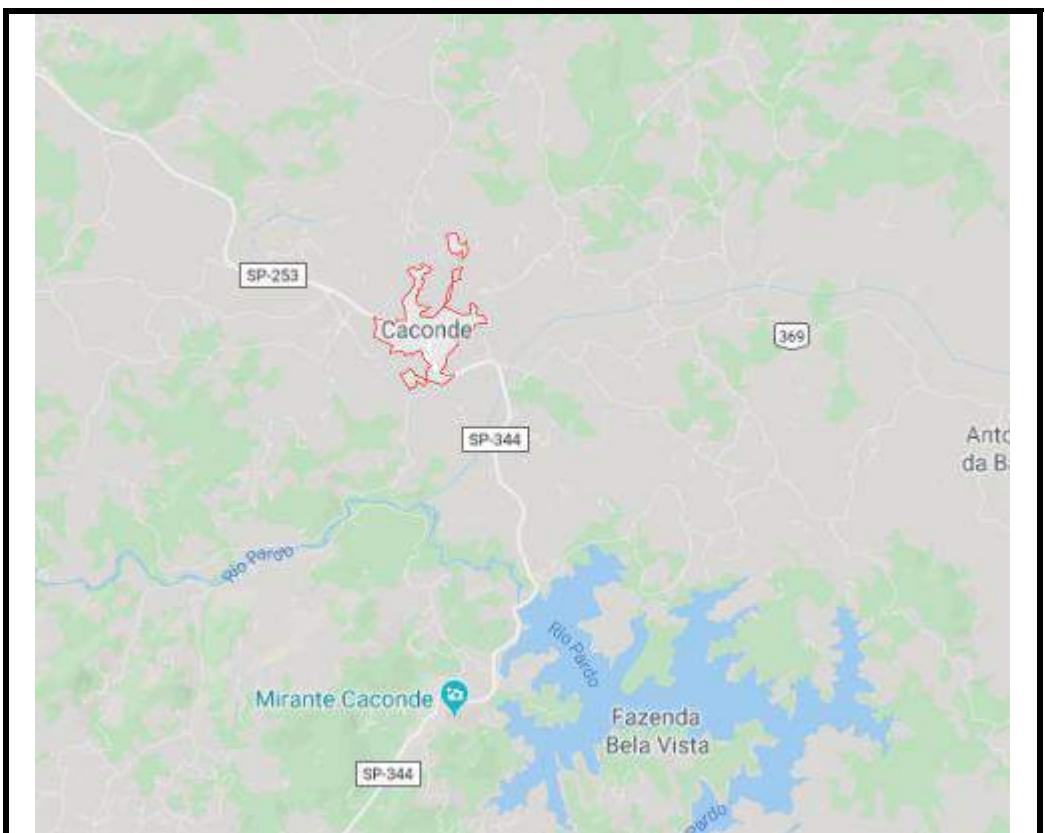
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Óleo Cheiroso – Caconde – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.713.160,00 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e sessenta reais)

VLF = R\$ 1.113.680,00 (um milhão, cento e treze mil, seiscentos e oitenta reias)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

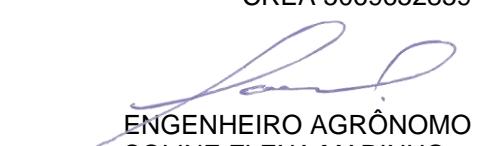
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - [\(11\) 4411-9884](tel:(11)4411-9884) [\(11\) 97190-4645](tel:(11)97190-4645)

Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m² por R\$ 5.500.000

R\$ 5.500.000

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - [\(11\) 99786-0170](tel:(11)99786-0170) [\(11\) 94766-2836](tel:(11)94766-2836)

Fazenda/Sítio à Venda, 121000 m² por R\$ 550.000

R\$ 550.000

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

The screenshot shows a real estate listing on OLX. The main title is "São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa à Venda". A large image of the property is displayed, showing a green landscape with some buildings. To the right of the image, the price "R\$ 3.550.000" is prominently shown in a purple box. Below the price, the seller's name "TucaNassif" is listed with a "Ver perfil" button. Further down, there are several smaller images of the property and a "VER MAIS" button. At the bottom of the listing, there is a "RESERVE" button.

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porseira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –

Fernando - (19) 997494220

The screenshot shows a real estate listing on OLX. The main title is "Sitio com 37,5 alqueires à venda | Porteira fechada em São José do Pardo". A large image of the property is displayed, showing a modern house with a gatehouse and a lawn. To the right of the image, the price "R\$ 3.000.000" is prominently shown in a purple box. Below the price, the seller's name "Fernando" is listed with a "Ver perfil" button. Further down, there are several smaller images of the property and a "VER MAIS" button. At the bottom of the listing, there is a "RESERVE" button.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Merino Schmitt, 165 Centro - CEP 11.770-000 - CNPJ 11.243.262/0001-79

Fees: (1) 1662.10% / (2) 1662.30% / (3) 982.25% / (4) 15

Lia Bossuet, *Picasso África*. Valencia : Oficina de

Júlia Rousseau Flórez - M.A. (Uva) Mestranda - UNICAMP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CHACONDE - BP

• ๓๑๙๗

Manuscript # 11-193

Passaggio di 2014/2015 - Traverso 13-209

Cacanda, 15 de agosto de 2019

IMÓVEL. Um imóvel agropecuário, denominado "Silvio L. Henrique", situado neste Município e Distrito de Encanto SP, que se compõe, na sua totalidade de uma área de 60,50 ha (sessenta hectares e cinquenta alqueires) de terra em cultivo, pastos e pastizais, contendo 8.200 pés de café, casa sede, casa de empregados, outras acomodações e pertences e que constitui, na sua integridade, com terras que foram vendidas a Silvio Lima Pires e com a propriedade o capitão de Jato Helicóptero de Fazenda Figueiredo em sucessão.

PREDISPONER: Itaipu Alimentos S.A., CEP 65.721-0000-79, com sede na Fazenda Itaipu, Município de Tupyguá-SP.

BIBLIOGRAPHICAL EDITION, 19-20 de Janeiro de Transcrições 1-41, ns. 1-50 de sua serventia

2023-2024 学年 - 第一学期 - 2023-2024 学年 - 第一学期 - 2023-2024 学年 - 第一学期 -

Az = 1 - M < 13.192 - Indra gewinnt jede

Printed on: 17-07-2014 Page No.: 58,274

Imprimé le 25/05/2015 à 10:45

Nos termos do Mandado de averbação nº 111 de junho de 2014 expedido nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 10479-34-0005722-R, expedido em cumprimento à ordem da MM Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Pato Branco/PR, Drº Patrício Maga Oliveira Leite, no qual foi exequida a despejo "temporário" da MM Juiz e da Dra. Lucília destas Comarcas de Guaíra, Dr. Carlos Alexandre Aliba Aguirre, por onde esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta propriedade de comunitária de LAIAQUILA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itapuã, Município de Tupy Mirim/SP. A averbação é realizada nos termos da norma 298 da Lei nº 8697/93 - Código de Processo Civil.

SUBMISSION TO THE JOURNAL OF MARINE IELLEN CARVALHO THOMAZ.

ANSWER

LITERATURE

卷之三十一

MATRIMÔNIO - FOLHA
13.192 [] 01
VOLTE

versão digital

AV - 2 - M - 13.192 - Preliminar

Pronunciado em 09/08/2016 - Protocolo nº 61.240

Em 25 de agosto de 2016.

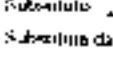
Nos termos do Certidão de Prelíbato emitida Eletronicamente em 20 de agosto de 2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Santa Cruz das Palmeiras-SP, informada no auto de petição de 20 de maio de 2014, integrante dos autos de Execução Civil nº 0000156-59-2011-8.26.0528 que tem como exequente AEP/NOTARIA INDI MIGRA AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 06.242.818/0001-88 e como executado ITAQUI ALTA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.11.321.0001-34, presentes estavam averbados para constar que foi PERNAMBAPA Adjudicada o imóvel imóvel de sua propriedade de titularidade da executada, para alegar o pagamento da importância de R\$ 52.480,66. Depositário: Imobiliária Almadares S.A., CNPJ/MF nº 72.116.121/0001-74, na pessoa de seu portador Edson Almadares da Silva Lemos. Encaminhe autorização. / Fernando Luiz Domingos Mârcio.

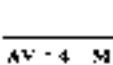
Oficial:  MARINA ROSSINI PERTENEN ARQUITECTA MÉDICA

AV - 3 - M - 13.192 - Preliminar

Pronunciado em 09/11/2016 - Protocolo nº 62.017

Em 09 de dezembro de 2016.

Nos termos do despachogado dia 13 de setembro de 2016, voltando com I) Extrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da ALÍAS realizada em 31 de maio de 2014, registrada na Fazesp sob nº 206.540114-6, II) Certidão Simplificada expedida em 4 de novembro de 2016 pelo Juízo Comercial da Fazenda de São Paulo, III) Documento Particular de Poderes expedido em Belo Horizonte-SP datado de 17 de dezembro de 2015, e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Conselho Judiciário do Tribunal de Justiça de São Paulo de Juiz de Fazenda Número Prefeito-SP, Iago Falocchi Zanetti, procedeu-se mais averbação para constar que em 06 de novembro de 2016 foi desgabulda à Ação de Execução de Título Fazendário - Juiz de Fazenda de Títulos de Crédito sob nº 001.0014.36.2016.1.26.0528, que tem como exequente COOPERATIVA CULTURAL DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.751/0001-92, e como executada a proprietária ITAQUABA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outras. Valor da causa R\$ 1.459.766,89 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Encarece Substituto  Fernando Luiz Domingos Mârcio.

Subscrita da Oficial:  MARINA ROSSINI PERTENEN ARQUITECTA MÉDICA

AV - 4 - M - 13.192 - Preliminar

Pronunciado em 09/11/2016 - Protocolo nº 62.126

Em 09 de dezembro de 2016


M. R. S.
Subscrita



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 CNPJ 11.252.952/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9015

Juiz Rosset Pachin Arruda Vieira - Oficial

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

DATA CUSTA:
13.192

PÁGINA:
02

LIVRO REGISTRO DE IMÓVEIS - CACONDE

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123048

Caconde, dia 04 de agosto de 2017, faltando zero.

No(s) termo(s) do(a) requerimento datado de 27 de julho de 2016, intitulado com: II. Fato(s) Social registrando na Juina Comercial do Estado de São Paulo datada de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGU realizada em 31 de maio de 2014, registrada na Jucep sob nº 206.640-14-6, II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Juina Comercial do Estado de São Paulo, II) Instrumento Faz Cular de Procuração expedido em Belo Horizonte-SP datada de 7 de dezembro de 2015, e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Fazendeiro Judiciário I do Cartório da 3ª Vara Civil do Faz de Ribeirão Preto-SP, Luis César Bureto Vianinini, procedeu-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi dispensado o Acto de Execução de Venda Extrajudicial Duplicata sob nº 1033344K02 Datas.2016.07.06, que tem como répido: CNPJ 09.111.811-5 PROPRIETÁRIA DE PRODUTOS S.A. DE BEBIDAS, Unifórmem nº 45.210.793/0001-91, e como exonerado a proprietária ITAQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 12.111.521.0001-24. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviços da Comarca da Justiça de São Paulo. Exerciente autorizada, Luis César Domingos Marini.

Subscrita da Oficial: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAS CANTARELLI

AV = S = M = 13.192 - Indisponibilidade

Protocolado em 13/07/2017 - Protocolo nº 61.940

Em 05 de agosto de 2017

No(s) termo(s) do Comunicado Procedente nº 201707121100320786 (A.73) importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000151342016000127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, procedeu-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 12.111.521.0001-24. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviços da Comarca da Justiça de São Paulo. Exerciente autorizada, Luis César Domingos Marini.

Subscrita da Oficial: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAS CANTARELLI

AV = S = M = 13.192 - Indisponibilidade

Protocolado em 13/07/2017 - Protocolo nº 61.950

Em 05 de agosto de 2017

No(s) termo(s) do Comunicado Procedente nº 201707121100320787 (A.74) importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000151342016000127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, procedeu-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 12.111.521.0001-24. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviços da Comarca da Justiça de São Paulo. Exerciente autorizada, Luis César Domingos Marini.

Subscrita da Oficial: MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAS CANTARELLI

Requerendo

Página 001/001

13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 118 | 119 | 120 | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 | 147 | 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 155 | 156 | 157 | 158 | 159 | 160 | 161 | 162 | 163 | 164 | 165 | 166 | 167 | 168 | 169 | 170 | 171 | 172 | 173 | 174 | 175 | 176 | 177 | 178 | 179 | 180 | 181 | 182 | 183 | 184 | 185 | 186 | 187 | 188 | 189 | 190 | 191 | 192 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 200 | 201 | 202 | 203 | 204 | 205 | 206 | 207 | 208 | 209 | 210 | 211 | 212 | 213 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 219 | 220 | 221 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 227 | 228 | 229 | 230 | 231 | 232 | 233 | 234 | 235 | 236 | 237 | 238 | 239 | 240 | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | 248 | 249 | 250 | 251 | 252 | 253 | 254 | 255 | 256 | 257 | 258 | 259 | 260 | 261 | 262 | 263 | 264 | 265 | 266 | 267 | 268 | 269 | 270 | 271 | 272 | 273 | 274 | 275 | 276 | 277 | 278 | 279 | 280 | 281 | 282 | 283 | 284 | 285 | 286 | 287 | 288 | 289 | 290 | 291 | 292 | 293 | 294 | 295 | 296 | 297 | 298 | 299 | 300 | 301 | 302 | 303 | 304 | 305 | 306 | 307 | 308 | 309 | 310 | 311 | 312 | 313 | 314 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 321 | 322 | 323 | 324 | 325 | 326 | 327 | 328 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 | 334 | 335 | 336 | 337 | 338 | 339 | 340 | 341 | 342 | 343 | 344 | 345 | 346 | 347 | 348 | 349 | 350 | 351 | 352 | 353 | 354 | 355 | 356 | 357 | 358 | 359 | 360 | 361 | 362 | 363 | 364 | 365 | 366 | 367 | 368 | 369 | 370 | 371 | 372 | 373 | 374 | 375 | 376 | 377 | 378 | 379 | 380 | 381 | 382 | 383 | 384 | 385 | 386 | 387 | 388 | 389 | 390 | 391 | 392 | 393 | 394 | 395 | 396 | 397 | 398 | 399 | 400 | 401 | 402 | 403 | 404 | 405 | 406 | 407 | 408 | 409 | 410 | 411 | 412 | 413 | 414 | 415 | 416 | 417 | 418 | 419 | 420 | 421 | 422 | 423 | 424 | 425 | 426 | 427 | 428 | 429 | 430 | 431 | 432 | 433 | 434 | 435 | 436 | 437 | 438 | 439 | 440 | 441 | 442 | 443 | 444 | 445 | 446 | 447 | 448 | 449 | 450 | 451 | 452 | 453 | 454 | 455 | 456 | 457 | 458 | 459 | 460 | 461 | 462 | 463 | 464 | 465 | 466 | 467 | 468 | 469 | 470 | 471 | 472 | 473 | 474 | 475 | 476 | 477 | 478 | 479 | 480 | 481 | 482 | 483 | 484 | 485 | 486 | 487 | 488 | 489 | 490 | 491 | 492 | 493 | 494 | 495 | 496 | 497 | 498 | 499 | 500 | 501 | 502 | 503 | 504 | 505 | 506 | 507 | 508 | 509 | 510 | 511 | 512 | 513 | 514 | 515 | 516 | 517 | 518 | 519 | 520 | 521 | 522 | 523 | 524 | 525 | 526 | 527 | 528 | 529 | 530 | 531 | 532 | 533 | 534 | 535 | 536 | 537 | 538 | 539 | 540 | 541 | 542 | 543 | 544 | 545 | 546 | 547 | 548 | 549 | 550 | 551 | 552 | 553 | 554 | 555 | 556 | 557 | 558 | 559 | 560 | 561 | 562 | 563 | 564 | 565 | 566 | 567 | 568 | 569 | 570 | 571 | 572 | 573 | 574 | 575 | 576 | 577 | 578 | 579 | 580 | 581 | 582 | 583 | 584 | 585 | 586 | 587 | 588 | 589 | 590 | 591 | 592 | 593 | 594 | 595 | 596 | 597 | 598 | 599 | 600 | 601 | 602 | 603 | 604 | 605 | 606 | 607 | 608 | 609 | 610 | 611 | 612 | 613 | 614 | 615 | 616 | 617 | 618 | 619 | 620 | 621 | 622 | 623 | 624 | 625 | 626 | 627 | 628 | 629 | 630 | 631 | 632 | 633 | 634 | 635 | 636 | 637 | 638 | 639 | 640 | 641 | 642 | 643 | 644 | 645 | 646 | 647 | 648 | 649 | 650 | 651 | 652 | 653 | 654 | 655 | 656 | 657 | 658 | 659 | 660 | 661 | 662 | 663 | 664 | 665 | 666 | 667 | 668 | 669 | 670 | 671 | 672 | 673 | 674 | 675 | 676 | 677 | 678 | 679 | 680 | 681 | 682 | 683 | 684 | 685 | 686 | 687 | 688 | 689 | 690 | 691 | 692 | 693 | 694 | 695 | 696 | 697 | 698 | 699 | 700 | 701 | 702 | 703 | 704 | 705 | 706 | 707 | 708 | 709 | 710 | 711 | 712 | 713 | 714 | 715 | 716 | 717 | 718 | 719 | 720 | 721 | 722 | 723 | 724 | 725 | 726 | 727 | 728 | 729 | 730 | 731 | 732 | 733 | 734 | 735 | 736 | 737 | 738 | 739 | 740 | 741 | 742 | 743 | 744 | 745 | 746 | 747 | 748 | 749 | 750 | 751 | 752 | 753 | 754 | 755 | 756 | 757 | 758 | 759 | 760 | 761 | 762 | 763 | 764 | 765 | 766 | 767 | 768 | 769 | 770 | 771 | 772 | 773 | 774 | 775 | 776 | 777 | 778 | 779 | 770 | 771 | 772 | 773 | 774 | 775 | 776 | 777 | 778 | 779 | 780 | 781 | 782 | 783 | 784 | 785 | 786 | 787 | 788 | 789 | 780 | 781 | 782 | 783 | 784 | 785 | 786 | 787 | 788 | 789 | 790 | 791 | 792 | 793 | 794 | 795 | 796 | 797 | 798 | 799 | 790 | 791 | 792 | 793 | 794 | 795 | 796 | 797 | 798 | 799 | 800 | 801 | 802 | 803 | 804 | 805 | 806 | 807 | 808 | 809 | 800 | 801 | 802 | 803 | 804 | 805 | 806 | 807 | 808 | 809 | 810 | 811 | 812 | 813 | 814 | 815 | 816 | 817 | 818 | 819 | 810 | 811 | 812 | 813 | 814 | 815 | 816 | 817 | 818 | 819 | 820 | 821 | 822 | 823 | 824 | 825 | 826 | 827 | 828 | 829 | 820 | 821 | 822 | 823 | 824 | 825 | 826 | 827 | 828 | 829 | 830 | 831 | 832 | 833 | 834 | 835 | 836 | 837 | 838 | 839 | 830 | 831 | 832 | 833 | 834 | 835 | 836 | 837 | 838 | 839 | 840 | 841 | 842 | 843 | 844 | 845 | 846 | 847 | 848 | 849 | 840 | 841 | 842 | 843 | 844 | 845 | 846 | 847 | 848 | 849 | 850 | 851 | 852 | 853 | 854 | 855 | 856 | 857 | 858 | 859 | 850 | 851 | 852 | 853 | 854 | 855 | 856 | 857 | 858 | 859 | 860 | 861 | 862 | 863 | 864 | 865 | 866 | 867 | 868 | 869 | 860 | 861 | 862 | 863 | 864 | 865 | 866 | 867 | 868 | 869 | 870 | 871 | 872 | 873 | 874 | 875 | 876 | 877 | 878 | 879 | 870 | 871 | 872 | 873 | 874 | 875 | 876 | 877 | 878 | 879 | 880 | 881 | 882 | 883 | 884 | 885 | 886 | 887 | 888 | 889 | 880 | 881 | 882 | 883 | 884 | 885 | 886 | 887 | 888 | 889 | 890 | 891 | 892 | 893 | 894 | 895 | 896 | 897 | 898 | 899 | 890 | 891 | 892 | 893 | 894 | 895 | 896 | 897 | 898 | 899 | 900 | 901 | 902 | 903 | 904 | 905 | 906 | 907 | 908 | 909 | 900 | 901 | 902 | 903 | 904 | 905 | 906 | 907 | 908 | 909 | 910 | 911 | 912 | 913 | 914 | 915 | 916 | 917 | 918 | 919 | 910 | 911 | 912 | 913 | 914 | 915 | 916 | 917 | 918 | 919 | 920 | 921 | 922 | 923 | 924 | 925 | 926 | 927 | 928 | 929 | 920 | 921 | 922 | 923 | 924 | 925 | 926 | 927 | 928 | 929 | 930 | 931 | 932 | 933 | 934 | 935 | 936 | 937 | 938 | 939 | 930 | 931 | 932 | 933 | 934 | 935 | 936 | 937 | 938 | 939 | 940 | 941 | 942 | 943 | 944 | 945 | 946 | 947 | 948 | 949 | 940 | 941 | 942 | 943 | 944 | 945 | 946 | 947 | 948 | 949 | 950 | 951 | 952 | 953 | 954 | 955 | 956 | 957 | 958 | 959 | 950 | 951 | 952 | 953 | 954 | 955 | 956 | 957 | 958 | 959 | 960 | 961 | 962 | 963 | 964 | 965 | 966 | 967 | 968 | 969 | 960 | 961 | 962 | 963 | 964 | 965 | 966 | 967 | 968 | 969 | 970 | 971 | 972 | 973 | 974 | 975 | 976 | 977 | 978 | 979 | 970 | 971 | 972 | 973 | 974 | 975 | 976 | 977 | 978 | 979 | 980 | 981 | 982 | 983 | 984 | 985 | 986 | 987 | 988 | 989 | 980 | 981 | 982 | 983 | 984 | 985 | 986 | 987 | 988 | 989 | 990 | 991 | 992 | 993 | 994 | 995 | 996 | 997 | 998 | 999 | 990 | 991 | 992 | 993 | 994 | 995 | 996 | 997 | 998 | 999 | 1000 | 1001 | 1002 | 1003 | 1004 | 1005 | 1006 | 1007 | 1008 | 1009 | 1000 | 1001 | 1002 | 1003 | 1004 | 1005 | 1006 | 1007 | 1008 | 1009 | 1010 | 1011 | 1012 | 1013 | 1014 | 1015 | 1016 | 1017 | 1018 | 1019 | 1010 | 1011 | 1012 | 1013 | 1014 | 1015 | 1016 | 1017 | 1018 | 1019 | 1020 | 1021 | 1022 | 1023 | 1024 | 1025 | 1026 | 1027 | 1028 | 1029 | 1020 | 1021 | 1022 | 1023 | 1024 | 1025 | 1026 | 1027 | 1028 | 1029 | 1030 | 1031 | 1032 | 1033 | 1034 | 1035 | 1036 | 1037 | 1038 | 1039 | 1030 | 1031 | 1032 | 1033 | 1034 | 1035 | 1036 | 1037 | 1038 | 1039 | 1040 | 1041 | 1042 | 1043 | 1044 | 1045 | 1046 | 1047 | 1048 | 1049 | 1040 | 1041 | 1042 | 1043 | 1044 | 1045 | 1046 | 1047 | 1048 | 1049 | 1050 | 1051 | 1052 | 1053 | 1054 | 1055 | 1056 | 1057 | 1058 | 1059 | 1050 | 1051 | 1052 | 1053 | 1054 | 1055 | 1056 | 1057 | 1058 | 1059 | 1060 | 1061 | 1062 | 1063 | 1064 | 1065 | 1066 | 1067 | 1068 | 1069 | 1060 | 1061 | 1062 | 1063 | 1064 | 1065 | 1066 | 1067 | 1068 | 1069 | 1070 | 1071 | 1072 | 1073 | 1074 | 1075 | 1076 | 1077 | 1078 | 1079 | 1070 | 1071 | 1072 | 1073 | 1074 | 1075 | 1076 | 1077 | 1078 | 1079 | 1080 | 1081 | 1082 | 1083 | 1084 | 1085 | 1086 | 1087 | 1088 | 1089 | 1080 | 1081 | 1082 | 1083 | 1084 | 1085 | 1086 | 1087 | 1088 | 1089 | 1090 | 1091 | 1092 | 1093 | 1094 | 1095 | 1096 | 1097 | 1098 | 1099 | 1090 | 1091 | 1092 | 1093 | 1094 | 1095 | 1096 | 1097 | 1098 | 1099 | 1100 | 1101 | 1102 | 1103 | 1104 | 1105 | 1106 | 1107 | 1108 | 1109 | 1100 | 1101 | 1102 | 1103 | 1104 | 1105 | 1106 | 1107 | 1108 | 1109 | 1110 | 1111 | 1112 | 1113 | 1114 | 1115 | 1116 | 1117 | 1118 | 1119 | 1110 | 1111 | 1112 | 1113 | 1114 | 1115 | 1116 | 1117 | 1118 | 1119 | 1120 | 1121 | 1122 | 1123 | 1124 | 1125 | 1126 | 1127 | 1128 | 1129 | 1120 | 1121 | 1122 | 1123 | 1124 | 1125 | 1126 | 1127 | 1128 | 1129 | 1130 | 1131 | 1132 | 1133 | 1134 | 1135 | 1136 | 1137 | 1138 | 1139 | 1130 | 1131 | 1132 | 1133 | 1134 | 1135 | 1136 | 1137 | 1138 | 1139 | 1140 | 1141 | 1142 | 1143 | 1144 | 1145 | 1146 | 1147 | 1148 | 1149 | 1140 | 1141 | 1142 | 1143 | 1144 | 1145 | 1146 | 1147 | 1148 | 1149 | 1150 | 1151 | 1152 | 1153 | 1154 | 1155 | 1156 | 1157 | 1158 | 1159 | 1150 | 1151 | 1152 | 1153 | 1154 | 1155 | 1156 | 1157 | 1158 | 1159 | 1160 | 1161 | 1162 | 1163 | 1164 | 1165 | 1166 | 1167 | 1168 | 1169 | 1160 | 1161 | 1162 | 1163 | 1164 | 1165 | 1166 | 1167 | 1168 | 1169 | 1170 | 1171 | 1172 | 1173 | 1174 | 1175 | 1176 | 1177 | 1178 | 1179 | 1170 | 1171 | 1172 | 1173 | 1174 | 1175 | 1176 | 1177 | 1178 | 1179 | 1180 | 1181 | 1182 | 1183 | 1184 | 1185 | 1186 | 1187 | 1188 | 1189 | 1180 | 1181 | 1182 | 1183 | 1184 | 1185 | 1186 | 1187 | 1188 | 1189 | 1190 | 1191 | 1192 | 1193 | 1194 | 1195 | 1196 | 1197 | 1198 | 1199 | 1190 | 1191 | 1192 | 1193 | 1194 | 1195 | 1196 | 1197 | 1198 | 1199 | 1200 | 1201 | 1202 | 1203 | 1204 | 1205 | 1206 | 1207 | 1208 | 1209 | 1200 | 1201 | 1202 | 1203 | 1204 | 1205 | 1206 | 1207 | 1208 | 1209 | 1210 | 1211 | 1212 | 1213 | 1214 | 1215 | 1216 | 1217 | 1218 | 1219 | 1210 | 1211 | 1212 | 1213 | 1214 | 1215 | 1216 | 1217 | 1218 | 1219 | 1220 | 1221 | 1222 | 1223 | 1224 | 1225 | 1226 | 1227

ANEXO
AV. 13.192

ANEXO
AV. 13.192

ANEXO

AN - 13.192 - Peticionária

Protocolado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 10 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 10 de abril e 04 de agosto de 2017, intitulados com: I) Instituto Nacional (datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na RJ/CESP sob nº 206.640-14-6 e Acta de posse realizada em 16 de abril de 2014, II) Fórum Industrial Simplificado expedida em 05 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedida em Belo Horizonte/SP datada de 23 de outubro de 2017, e IV) Cartório expedida em 16 de março de 2017 pelo Escritório Fabiana Lda. Cartório da 3ª Vara Cível da Fazenda Pública de Belo Horizonte, das Lages (arquivo) que constam, procedeu-se esta averbação para constar que fui designada em 27 de setembro de 2016 a聆写miliaria para julgar o Ato de Execução de Título Extrajudicial - Executrix de Título de Crédito nº 101.5656-19.2016 R\$ 26.050,00, que tem como exequente LIX IMPACTUS COMPETITIVA DE PRODUTOS RURAIS CNPJ/MF nº 45.216.791/0001-90, e como executada a proprietária ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 22.111.121/0001-24, e sobre valor devido R\$ 23.036,02 (trinta e oito mil e vinte e três reais e vinte e seis centavos), e que esta é a cópia da procuração e do cartório expedidos e respectivamente autenticadas.

Obriga, *[Assinatura]* JULIA ROSSSETTI DA INFANTILIA VITRINA

AN - 13.192 - Peticionária

Protocolado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 10 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados do 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, intitulados com: I) Instituto Social (datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na RJ/CESP sob nº 206.640-14-6 e Acta de posse realizada em 16 de abril de 2014, II) Fórum Industrial Simplificado expedido em 01 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedida em Belo Horizonte/SP datada de 17 de dezembro de 2015, e IV) Cartório expedida em 27 de março de 2017 pelo Escritório Judicar II do Cartório da Vara cível da Fazenda de Águas da Prata, Fernando de Noronha Pernambuco, procedeu-se esta averbação para constar que fui designada em 07 de novembro de 2016 a聆写miliaria para julgar o Ato de Execução de Título Extrajudicial - Executrix da Fazenda de Águas da Prata, CNPJ/MF sob nº 100.220-07-2016-3, Zerofiks, que tem como exequente LIX IMPACTUS COMPETITIVA DE PRODUTOS RURAIS CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-93, e como executada a proprietária ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 22.111.121/0001-24, e sobre valor devido R\$ 23.036,02 (trinta e oito mil e vinte e três reais e vinte e seis centavos), e que esta é a cópia da procuração e do cartório expedidos e respectivamente autenticadas.

Obriga, *[Assinatura]* JULIA ROSSSETTI FICINEN ARBITRA VITRINA

AN - 9 - M - 13.192 - Independência

Protocolado em 01/09/2017 - Protocolo nº 64.834

Sigep/RS/01

Assinado digitalmente



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Eva Damascos (Mazzini) Scipicchio, 165 Centro - CEE 12.770-000 - CNR 211.11.253.362/101-19

Liones /191 DEP2-1204 01120 3652-1224 / 0191 8825-5/26

Júlia Bressan Piccinin Arcuado Vieira - Oficiala

Silvia Rossetti Picinin Atti della Riunione - Giornalista

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

15

100

80

1

— 1 —

Санкт-Петербург, 2010 г.
Федеральная налоговая служба

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

Int. J. Environ. Res. Public Health 2021, 18, 1323

Nos termos de Comunicado Encartado nº 2017/2017/14444/A-410 impetrado em 20 de junho de 2017 da Central Nacional de Indenização de Riscos, referente ao processo nº 00005977820159020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta negociação para cessionar a indisponibilidade dos bens da FLARQE AREA ASSESSORENTES S.A. ("FLARQE") nº 72-1-0-121-0001-54. Assentou-se realizada de acordo com o item 404.2, o Apêndice XX, das Normas de Serviço do Correspondente Geral da Justiça de São Paulo. Fica nessa assinada, **[Assinatura]**, **[Assinatura]**.

$\Delta V = 19 - 21 = 13$ mV. Cinq éléments de l'inductivité:

Frontiers in Bioengineering and Biotechnology | www.frontiersin.org

卷之三

Sou detentor do Comunicado de Lanceamento de indisponibilidade nº 201900211510471001-14-000
importante em 21 de setembro de 2018 da Central das Sist. de Indisponibilidade de Bens, referente aos
atos nº 200007077820115002602X no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procedendo esta
reclamação para CANCELAR a indisponibilidade 304873 da AV 09 desse mesmo dia. Escrevo
entretanto que não tenho mais esse.

Journal of Substance Abuse Treatment 36(4) 363-372 © 2009 The Authors. Journal of Substance Abuse Treatment published by Elsevier Inc.

Av. Oficial: RS 30.69 CERTIFICAR que apresento fone extraído em íntero teor, da matrícula nº: 13182, em forma de cognitivo, nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 6.025/1973 e informe os seguintes detalhamentos ate o dia seguinte para apresentação ao Conselho, entretanto, titulo(s) protocolado(s) 606 e(s) protocolo(s): 54289 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE. Criciúma-SP, 28 de junho de 2018. Escrevente:

• 2015 RELEASE UNDER E.O. 14176

卷之三

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Usina Itaiquara Açúcar e Álcool S/P.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7033

Endereço: Fazenda São Benedito – Guaranésia – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Benedito – Guaranésia – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	178,7243 há
Área Construída	-
Proprietário:	Usina Itaiquara Açúcar e Álcool S/P.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor das matriculas 2.691, 2.692 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.041.887,00 (Três milhões e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais)

VLF = R\$ 1.977.226,00 (Um milhão e novecentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

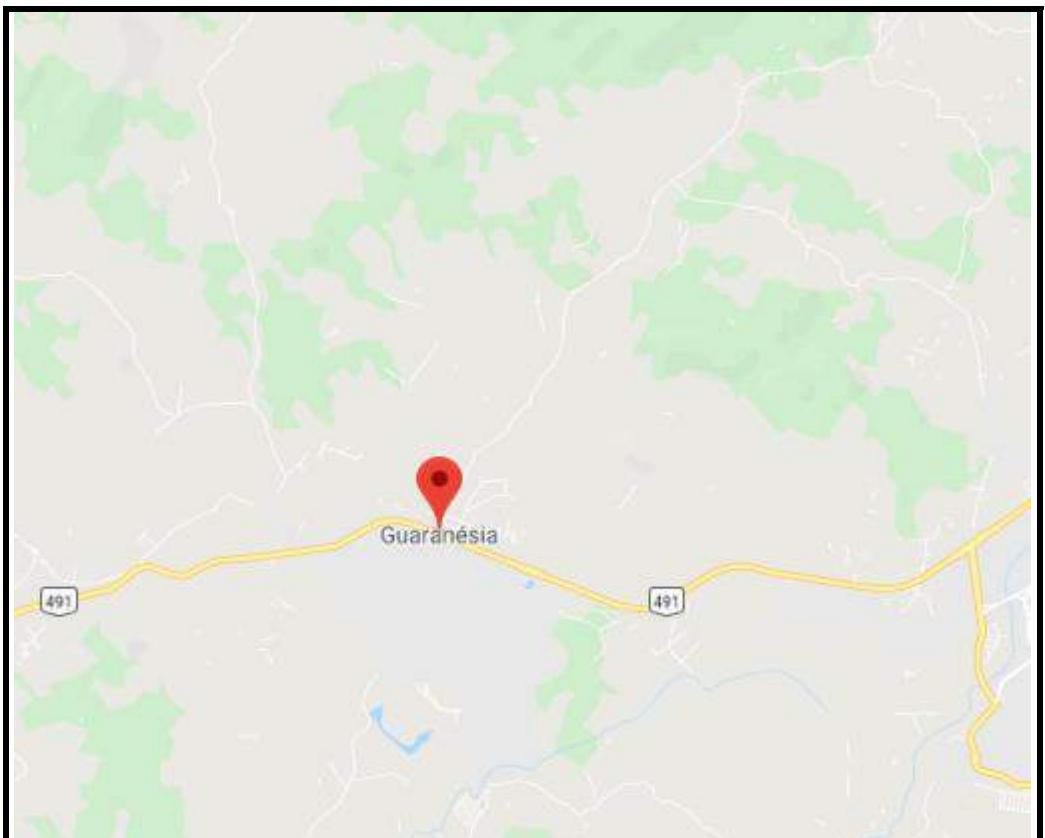
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda São Benedito – Guaranésia – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.041.887,00 (Três milhões e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais)

VLF = R\$1.977.226,00 (Um milhão e novecentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CRA 5069652859



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - [\(11\) 4411-9884](tel:(11)4411-9884) [\(11\) 97190-4645](tel:(11)97190-4645)

Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m² por R\$ 5.500.000

R\$ 5.500.000

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - [\(11\) 99786-0170](tel:(11)99786-0170) [\(11\) 94766-2836](tel:(11)94766-2836)

Fazenda/Sítio à Venda, 121000 m² por R\$ 550.000

R\$ 550.000

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –

Fernando - (19) 997494220

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

LIVRO N° 27	REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL	Ano: 1.926.
<u>QUINTAL DA RUA 24501-1/</u>		<u>BRASILÉIA, 10 DE MARÇO DE 1.926.-</u>
<p>- Lote de imóvel situado na Rua 24501, no bairro São Francisco, com a área de 1.661,87 m², compreendendo diversas construções: 1º) ponto 1, situado na ponta 1, elevado à estrada e confronta ao leste a Rua Guaranáia e ao norte o bairro São Francisco (S.F.), na confrontação com proprietário do Apartamento Benedicto Cláudio e Filhos, neste ponto abriga por cima da estrada, nos lados da Rua 24501 e da Rua 24502, a casa de número 106, com o ponto 21 no nível da propriedade com Solange Maria Viegas e Filhos. Dividindo o confronto da ponta 1, está essa, com proprietária de imóveis Maria Clara e Filhos. Da ponta 2, desce à direita e segue o rumo de 11603'03 e distância de 47,50m, até o ponto 141, na esquina da estrada que dá acesso à Fazenda Jardim, de propriedade de Benedicto Cláudio Junior. Deste ponto desce à direita e segue pelo lado direito da estrada e cima que é levada da estrada desce pelo lado esquerdo da estrada vizinha até o ponto 126, localizando na esquina da estrada e divisor da fazenda que também serve a divisor da Fazenda. Da ponta 2, até o ponto 126, dividindo e confrontando pelas confrontações matas das, sob a propriedade de Solange Maria Viegas e Filhos. De ponto 126 até o ponto 127, dividindo e confrontando pelas confrontações matas das, sob a propriedade de Solange Maria Viegas e Alceci Silveira. De ponto 127, continua à direita e segue pelo lado direito da estrada que é levada Guaranáia-Igarapé na ponta 4. Deste ponto desce à direita e segue pelo lado esquerdo da estrada, no sentido Igarapé, num estrada de 450,00 mts e ponto 40. De ponto 40 até o ponto 41, dividindo e confrontando com o quinhão nº 2, localizado na divisa da Fazenda, município de Guaranáia (G.), parte integrante desta fazenda pagamento. De ponto 41, segue nessa linha para a estrada no sentido Igarapé, nº 4, confrontando desse lado o corredor na beira da estrada. Deste ponto desce à direita e segue pelo lado esquerdo da estrada até o ponto 51, em cuja extremidade de esquerda da estrada, na confrontação com proprietário da Fazenda São Francisco e Alceci Silveira. De nº 51 até o ponto 52, dividindo e confrontando com o quinhão 4 e 3 dentro mesmo globo, que por sinal só existe à man-</p>		
(CONTINUA NO VOLUME 21 DA FLA 10)		

Registro de Imóveis de Guaranáia-MG
 Luiz Henrique Pereira Soachetto
 OFICIAL
 Eliana Aparecida da Silva
 SUBSTITUTA

Livro nº 20	REGISTRO DE ÍNDICES - REGISTRO GERAL	Ano: 2006
<p>----- - (Continuação da folha 20) ----- - Silvana Maria Isabela Cláudio Pedreira e seu marido Silviano Antônio Leão, Jr. - no ponto 01, encontra por cerca de 20m de uma curva da BR-040 e distância - de 49,46m, sólido a ponto 02; desse ponto descreve à esquerda e segue por - la curva curva com o rumo de 240º01'07" e distância de 39,50m, sólido o - ponto 03; vinte ponto descreve à esquerda e segue pela mesma curva com o - rumo de 240º14'07" e distância de 59,46m, sólido o ponto 04; neste ponto des- - creve à esquerda e segue pela mesma curva com o rumo de 23º29'07" e dis- - tância de 44,39m até o ponto 05; desse ponto descreve à esquerda e segue - por la curva curva com o rumo de 30º06'07" e distância de 21,75m, sólido - o ponto 06; desse ponto descreve à esquerda e segue pela mesma curva - com o rumo de 30º23'07" e distância de 111,54m até o ponto 07; desse - ponto descreve à esquerda e segue pela mesma curva com o rumo de 13º32'07" - e distância de 49,43m, sólido o ponto 08; desse ponto descreve à direita e - segue pelo mesmo rumo de 13º32'07" e distância de 70,00m, sólido o - ponto 09; desse ponto descreve à esquerda e segue pela mesma curva com - o rumo de 13º02'07" e distância de 47,51m até o ponto 10; desse ponto - descreve à esquerda e segue pela mesma curva com o rumo de 20º42'07" e distância - de 7,00m até o ponto 10; desse ponto descreve à direita e segue pela - mesma curva com o rumo de 34º41'07" e distância de 10,29m, sólido o ponto - 10; desse ponto descreve à direita e segue pela mesma curva com o rumo de - 13º20'07" e distância de 107,79m até o ponto 10; desse ponto des- - creve à esquerda e segue pela mesma curva com o rumo de 21º40'07" e - distância de 21,75m, sólido o ponto 104; desse ponto descreve à - esquerda e segue pela mesma curva com o rumo de 16º14'07" e distância de 197,36m - até o ponto 105; desse ponto descreve à direita e segue pela mesma curva - com o rumo de 49º38'07" e distância de 16,50m até o ponto 106; des- - se ponto descreve à direita e segue pela mesma curva com o rumo de 16º - 41'07" e distância de 70,46m até o ponto 107; desse ponto descreve à - esquerda e segue pela mesma curva com o rumo de 26º00'07" e - distância de 53,75m até o ponto 108; desse ponto descreve à direita e - segue pela mesma curva com o rumo de 261º42'07" e distância de 46,57m, - sólido o ponto 109; desse ponto descreve à esquerda e segue pela mesma - curva com o rumo de 10º05'07" e distância de 47,00m até o ponto 110; - desse ponto descreve à esquerda e segue pela mesma curva com rumo de - 27º41'07" e distância de 19,49m, sólido o ponto 112; desse ponto descreve - ----- - (Continuação da folha 20) ----- -----</p>		

Registro de Índices de Guarapari-MG
 Lúcia Henrique Peretti Ribeiro
 OFICIAL
 Lúcia Apaixoad da Silveira
 SUBSTITUTA

Registro de Imóveis de Guarantã-MG
Leônidas Henrique Pereira Sanches
OFICIAL
Bloco Aparecida da Silveira
SUBSTITUTA

Registro de Imóveis do Guararé-MG
Luiz Henrique Ferreira Sacchetti
OFICIAL
Elísio Aparecido da Silveira
SMTI-GTA

Livro n.o 2 REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - Agosto de 1922

Continuação da fls. 141r de Livro 1 N
E-1141-1-EUROPEIA-CREDITOS
 Registro de uma cédula de crédito subordinada para pagamento hipotecário de R\$ 1.062.216,00, emitida em São Paulo, SP, no 29/05/2000, por **EDSONA FRALDNERA DE ALCANTARA E ALCONTE S/A**, CNPJ 72.311.324/0001-74, tendo como avalista **Fábio Góeschen Feinkleide Whistler**, CEE nº 014.889.218-34, Nossa Senhora das Graças, Telêmaco Borba, PR, nº 39.676.468-13, aus **Maria Whistler de Souza Dida**, CEP nº 068.272.400-04, e **Fernanda Yamagata de Souza Dida**, CEE nº 014.899.468-29, sede o **Jardim das Palmeiras** à **VALMEO SA/FH S.A.**, CEP 35.100-000/001-28, no valor de R\$ 1.546.213,00, com vencimento atual em 15 de dezembro de 2006, sendo os encargos financeiros, direitos, e despesas cessíveis suavemente proporcional à cédula. O pagamento será efetuado as poses de emissores, diretores, e consórcios cessíveis suavemente proporcional à cédula. Os encargos de arqueamento, conservação da mercadoria nº 2.691, fls. Lvi, Livro 237, é de magnitude nº 1.002, fls. 243, Livro 237.
GUARANÉSIA, 18 DE JUNHO DE 2007. **o.official**

**Nos Termos da Ofício nº 1381/2001-SEPLB-DIRET-CEP, obtido de 04 de agosto de 2003, encerrado de
Classe de SEPLB/DIRET/CEP - Delegacia de Recursos Federais em Campinas/SP - Ministério da Fazenda,
subscrito pelo Sr. Doutor Allertonino Maestrini, ATFR - Matricula nº 63.255, na qualidade de chefe
substituto, com delegação de competência nos termos da Portaria GIDE/2003/042002, D.O.Lº de
28-1-2003, PRO-ES/DO AD/GUARANÉSIA 150.400/II ALIMENTO da subunidade judiciária do governo
municipal, conforme disposto no art. 4º, II, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com a
observação de que o conceito "alimento, distribuição ou consumo" do presente artigo "deverá ser
entendido e seu entendido da Secretaria da Receita Federal no poder de garantir o uso justo", de
acordo com o disposto no referido ato da autoridade fiscal GUARANÉSIA, da DE SEPLB/CEP
DE 2001. O OFICIAL.**

<http://www.ijerph.org> | ISSN: 1660-4601 | DOI: 10.3390/ijerph16094601 | Published: 10 September 2019

ARTIGO 1º - ESTABELECIMENTO DE HIERARQUIA
Considerando: que a estrutura hierárquica da Administração Pública é composta por 30 Municípios, 100 distritos e 1.300 bairros, o que impõe a necessidade de estabelecer uma estrutura hierárquica para a execução das suas ações.

AN-6-2-601-011 BASIC READING AND WRITING

ARTIGO 1º Aprovado o Decreto-Lei nº 6.615/57, a respeito da interpretação, que juntou os termos "Produção de Alimentos" e "Alta de Assembleia", com a denominação oficial, quando referida àquela, ou seja, para fazer constar a utilização da radiação de sódio, para a fabricação de alimentos.

Costume: the woman above follows

Registro de Imóveis da Guaranésia-MG
Luiz Henrique Ferreira Souto
OFICIAL
Eduardo Aparecido da Silveira
SUBSTINTA

Livro n.º 28 REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: 1.968-

-MATRIZIAL nº 2.691/- -MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 1.968,-
1º PONTO REFERENCIAL, situado na sua sidade, na RUAZINHA LAD. SANTIN, com o número de 156,13 E/ H/A, dentro das seguintes divisões e confrontações: "Deix. inicia no ponto 1, crevando à margem esquerda da estrada que liga Gurupiáia ao vizinho Distrito de Igarapé, no município de Maracanaú (CE), na confrontação com propriedade do Aparecido Góspício Claro e Filhos, neste ponto segue por terra de arroz, com o rumo de E/SE 26°30' e distância de 88,00m, até o ponto 2; na divisa com propriedade de Solange Maria Moreno e Filhos. Dividindo e confrontando o ponto 1, até este, com propriedade de Aparecido Góspício Claro e Filha, De ponto 2, desflete à direita e segue o rumo de 33°53'30" e distância de 471,80m, até o ponto 141, no eixo da estrada que dá acesso à Fazenda Ferreira, de propriedade de Benedicto Claro Júnior. Deste ponto desflete à direita e segue pelo eixo da referida estrada até o ponto 137, no eixo da confluência com a estrada Gurupiáia-Igarapé. Da ponto 137, desflete à esquerda e segue pelo eixo da estrada que liga Gurupiáia-Igarapé, até o encontroamento com terreno vicinal que dá acesso à lavoura de café: desce ponto baixo pelo eixo da estrada vicinal até o ponto 126, localizado no eixo da estrada e divisor de águas que também serve a divisor de Estado. Da ponto 2, até o ponto 141, dividindo e confrontando com propriedade de Solange Maria Moreno e Filhos de ponto 141 até este, dividindo e confrontando pelas referidas estradas, com o quinhão nº 05 deles mesma propriedade, e que por divisão serve a senhora Glécia Maria Claro e Amílcar Claro. No ponto 126, é ponto 126, e segue pelo eixo 1.visor d'água e se estende até o eixo da estrada Gurupiáia-Igarapé no ponto 4. Desse ponto desflete à esquerda e segue pelo eixo da estrada no sentido Igarapé, numa extensão de 450,00m até o ponto 142. Do ponto 126 até este, dividindo e confrontando com o quinhão nº 2, localizado no distrito de Igarapé, município de Macacu (CE), parte integrante desta mesma propriedade. Do ponto 142, segue ainda pelo eixo da estrada no sentido Igurupé, até 3, confrontando com o corredor na bacia do encalço. Deste ponto desflete à esquerda e segue pelo eixo da corredor até o ponto 91, ex em estender de conta de cerca, na confrontação com propriedade da Isma Itequara de Aguiar e Silveira S/A. Do AD até o ponto 91, dividindo e confrontando com o quinhão 4 e 3 deles mesma gleba, que por divisão sobre a estrada..... (conclui-se no verso da folha).....

Livro n.º 23	REGISTRO DE PROVISOS - REGISTRO GERAL	Ano: 1.985-
<p><u>Carretera de S. José - (coextensiva com Avenida Doutor Moraes)</u></p> <p>Avenida Mário Covas Claro Maironi - seu enredo Silvia Antonia Taddei,</p> <p>De ponto 91, segue por certo de Arco com rumo de 0945°NE e distância de 47,45m, até o ponto 92; deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 3030°NW a distância de 39,90m, até o ponto 93; deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 10114°NW e distância de 77,46m até o ponto 94; deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 23026°W e distância de 34,36m, até o ponto 95; este ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 30055°W e distância de 81,77m, até o ponto 96; deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 39056°NW e distância de 112,84m até o ponto 97; deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 43451°NW e distância de 90,00m, até o ponto 98; deste ponto deflete à direita e segue pelo mesmo muro de 26457°SW e distância de 26,06m, até o ponto 99; este ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 16408°NW e distância de 47,83m, até o ponto 100; deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 00422°NE e distância de 7,87m, até o ponto 101; deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 34549°NS e distância de 95,29m, até o ponto 102; este ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 39020°NE e distância de 107,79m, até o ponto 103; este ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 11941°W e distância de 21,73m, até o ponto 104; este ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 14914°NE e distância de 107,15m, até o ponto 105; este ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 42421°NE e distância de 16,52m, até o ponto 106, desse ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 16045°NE e distância de 70,46m, até o ponto 107; este ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 30016°NW e distância de 44,39m, até o ponto 108; desse ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 06144°N2 e distância de 46,77m, até o ponto 109; desse ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 31057°NE e distância de 47,06m, até o ponto 111; desse ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca com o rumo de 37022°SW e distância de 19,49m, até o ponto 112; desse ponto deflete à</p> <p style="text-align: center;">(CONTINUA JS 100.142-, DESTA LIVRO)</p>		

Page 17 of 24 - REGS180 GE IMR15 : REGISTRY CLASS APP: 1.986-

EXCEPCIONAL 00 7.492-/- (CERTIFICADO DE 04/5 750.-140,-, LIVRO)-----
é esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 36421'NS a distância de 46,40m, até o ponto 11; desse ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 35918'NS a distância de 179,53m até o ponto 11a na divisa de Aparecida Glicinato clara e Outros; do ponto 11, no esquogrão da divisa de Estado até este ponto, dividindo e confrontando com propriedade do Moinho Itaiquara de Aydecar e Alcool S/A. Do ponto 11a,4860m a direita à direita, e segue pela mesma cerca com o rumo de 61°41'NS a distância de 436,57m, até o ponto 11b; desse ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 65°49'NS a distância de 59,08m, até o ponto 11c, e desse ponto deflete à esquerda e segue pelo reio seco e com rumo de 68°49'NS a distância de 40,67m, até o ponto 11d; desse ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca com o rumo de 73°03'NS a distância de 173,01m, até o ponto 11f, desse ponto deflete à esquerda, atravessando a estrada com rumo de 77037'NE a distância de 9,00m, até o ponto 01, inicio e fim desta descrição, dividindo e confrontando até aqui até o ponto 11e, com propriedade de Aparecida Glicinato clara e Vilhosa. (Cópia fiel do memorial fls.-28, 19, 20-).+--
PROPRIETÁRIO: RITA MARQUESA DE ALMEIDA GARCIA, do lar, casada com MARCEL GARCIA, industrial e agropecuarista, brasileiro, CPF número nº 104 407 989 49-, residentes e domiciliados em Tambo(PO), à rua Diamantes 4700-14, ROGÉRIA DE ALMEIDA RIBEIRO DO NUNES, do lar e seu marido, RAFID NIB-120 DO VALDEZ RILMO, agropecuarista, CPF número nº 087 846 736 20-, residentes e domiciliados em Guaxupé(MG); FERNANDO DE ALMIDA, empresário, CIC nº 001 971 PII 49-, casado com LUSINA DE CABRAL FERREIRA ALMIDA, do lar, CIC nº 041 666 542 96-, residente em sua residência; EXCEPCIONAL 00 7.492-/-, agropecuarista, casado com ROSEMARINA VIEIRAS GOMES, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade; MARIA DE LIMA OLIVEIRA PEREIRA, do lar, casada com SÍLVIO ANTONIO PEREIRA, agricultor, brasileiro, residentes e domiciliados em Guaxupé(MG); MARCELO VIEIRAS CLAUDIO, brasileiro, senhor imóveis, residente e domiciliado nesta cidade; ANSELMO CLAUDIO, brasileiro, senhor imóveis, residente e domiciliado nesta cidade; EXCEPCIONAL 00 7.492-/-, Livro 7-17, e posteriormente, em virtude de restituição de área Extrínseca nº 2.406-, fls. 17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-698-699-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-798-799-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-898-899-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-998-999-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1098-1099-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1198-1199-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1298-1299-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1398-1399-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1498-1499-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1598-1599-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1698-1699-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1798-1799-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1898-1899-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1998-1999-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2098-2099-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2198-2199-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2298-2299-2299-2300-2301-2302-23

Cópia nº 28

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 1988

-----+--(CONTINUAÇÃO DO ANEXO DO DACTO Nº 188)-----+

R.1-2.691-/-PORTAL DE DIVISA/-...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

No termos do Formulário de Devolução datada de 15/04/1.986-, extraído dos autos nº 13/86-, da Divisão Judiciária requerida pelos proprietários - retro qualificados, divisão julgada por sentença de 11/04/1.986-, constando do julgado - Ofício da 1^a Ofício desta cédula - o imóvel acima mencionado por R\$729.990,00 - coube aos demandados MARIA HELENA E MARY VIEIRA, e seu marido, JOSE VIEIRA, ANTONIO VIEIRA, EDSON VIEIRA, e seu marido, JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, FRANCISCO DE ALMEIDA, e sua mulher IDELENE DO CARMO VIEIRA ALMEIDA, e EDSON CLAUDIO VIEIRA, e sua mulher ROSILINA BENTILLO CLAUDIO, consta do zonal que o imóvel é servido de água, estradas e cerca e possui as seguintes benfeitorias: 1 estabilho completo para leite B, uma tulha para depósito de café, 2 salões cozinhas 2 terracos para cozinhar café, 16 chuveiros colados. Sendo coberto do capel restando parte ideal correspondente a 1/4, nos termos descritos. - ENVIADO PELO OFICIO DA 1^a OFICIO SUBSTITUTO DO REGISTRO , Edson Claudio Vieira.

R.2-2.691-/-CORRIDA E VELADA/-...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Por autorização pública de compra e venda lavrada em 13/04/87, pelo nº 1º tabelião competente desta cidade, f.º no nº 113-A, fls. 10/14 e 15/16 - retro foi adquirido pela MARIA IRACEMA DE SOUZA VIEIRA, Agente Jurídico seu nome e fone Itapicuru, município de Itapicuru, comarca de Cedrele, bairro de São Paulo, com seus limites devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 14.725 de 12.04.87 e inscrita no CGC(BP) sob nº 72.111.371/0001-74, por compra - venda a seus proprietários supra qualificados, pelo valor de R\$ - - 11200,00/-,R\$5,75. Cadastrada na Fazenda sob nº 400.071.000.695-3, Área total de 156,11. Sobre o agente é que se transmitem os direitos de propriedade e Certificado de quitagem com o MINISTÉRIO/1A978, os vencidos de impenso que lhe conferem o Decreto Lei nº 3.958/82, por não tributarem seus produtos agrícolas". R\$1.051.295.105,00(BRINDES) - R\$12.178,75 (PDI). E 2º DE AGOSTO DE 1.988 - ENVIADO PELO OFICIO DA 1^a OFICIO DO REGISTRO , Edson Claudio Vieira.

R.3-2.691-/-ESTALADA OTUBAS/-constituição nº 192 do L.1480 2/2

Selo Eletrônico: OCH10757
Código de segurança: 5386-1368-7286-1716
Quantidade de atos praticados: 01
Emissor: EFCOV-SE RJ - RJ 74 - 8386-05
155 41-209 Tom 1326-18
Consulte e validade desse selo no site:
www.seletorj.com.br

